

# Diário Oficial



Estado do  
Amapá

Poder  
Executivo

Imprensa  
Oficial

Seção  
01

Ano 2020

• Nº 7.317

Segunda-feira, 21 de Dezembro de 2020

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

## Seção 1

### Poder Executivo

**Antônio Waldez Góes da Silva**

**Governador**

**Jaime Domingues Nunes**

**Vice-Governador**

### Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza  
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva  
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto  
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana  
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Aluizo da S. de Carvalho

### Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza  
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. QOPMC Cláudio Braga Barbosa  
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues  
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno  
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos  
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes  
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira  
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

## Seção 2

### Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado  
Desenvolvimento Rural: Tiago Baltazar Cardoso  
Cultura: Evandro Costa Milhomen  
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues  
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima  
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes  
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa  
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes  
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos  
Meio Ambiente: Robério Aleixo Anselmo Nobre  
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares  
Desenvolvimento das Cidades: Antônio Pinheiro Teles Júnior  
Saúde: Juan Mendes da Silva  
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza  
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição  
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca  
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon  
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

### Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa  
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho  
EAP: Jorielson Brito Nascimento  
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa  
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel  
DIAGRO: Alvaro Renato Cavalcante da Silva  
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins  
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza  
IPEM: Neiva Lucia da Costa Nunes  
JUCAP: Gilberto Laurinho  
PROCON: Eliton Chaves Franco  
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva  
RDM: Roberto Coelho do Nascimento  
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha  
UEAP: Kátia Paulino do Santos  
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva  
CREAP: Amaury Barros Silva  
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar  
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

### Serviço Social Autonomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

### Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos  
FCRIA: Andreza Melo de Lima

### Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa  
CAESA: Valdinei Santana Amanajás  
CEA: Rodolfo Fernandes da Silva Torres  
GASAP: Anízio dos Santos Freitas

## Seção 3

### Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei  
ALAP: Kaká Barbosa  
TJAP: João Guilherme Lages  
DPE-AP: Diogo Brito Grunho  
TCE: Michel Houat Harb.

**Gabinete do Governador****DECRETO Nº 4304 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 4275, de 14/09/05, e tendo em vista o contido no Ofício nº 279/2020-GAB/SEDEL,

**RESOLVE:**

Nomear **Mario Guilherme da Cunha Santos**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe S, Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Assistente Administrativo Nível I/CFE, Código CDI-1, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2020-1221-0004-7026

**DECRETO Nº 4305 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e tendo em vista o contido no Ofício nº 260101.0008.1975.1403/2020 GAB-SEMA,

**RESOLVE:**

Exonerar **Rafaella Fernandes Damasceno Silva Heinzen** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Gabinete, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 16 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2020-1221-0004-7027

**DECRETO Nº 4306 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e tendo em vista o contido no Ofício nº 260101.0008.1975.1403/2020 GAB-SEMA,

**RESOLVE:**

Nomear **Christianni Lacy Soares Rocha** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Gabinete, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 16 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2020-1221-0004-7037

**DECRETO Nº 4307 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 250202.0008.1179.0179/2020 GAB-UEAP,

**RESOLVE:**

Exonerar os servidores abaixo relacionados do cargo em comissão e da função comissionada da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 16 de dezembro de 2020:

**ESTADO DO AMAPÁ**  
**NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL**

**Mauryane Pacheco Cardoso**  
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

**Marcelo Klinger da Rocha Santos**  
Chefe de Unidade de Produção  
Editoração e Revisão

**Raimundo Nazaré T. Ferreira**  
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira  
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES**  
**ATRAVÉS DO PORTAL:**

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

**Contato:**  
**Email: diofe@sead.ap.gov.br**

**Horários De Atendimento**  
**DAS 08:00 às 12:00 horas**  
**DAS 14:00 às 18 horas**

Sede: Av. FAB, 87  
Centro - SEAD  
CEP: 68901-260

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Ewerton Soares D'Altaide	Chefe/Divisão de Informática/Pró-Reitoria de Planejamento e Administração	FGS-2
Daímio Chaves Brito	Coordenador de Curso/Divisão de Apoio ao Ensino/Pró-Reitoria de Graduação	FGI-3

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2020-1221-0004-7028

#### **DECRETO Nº 4308 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 250202.0008.1179.0179/2020 GAB-UEAP,

#### **RESOLVE :**

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem o cargo em comissão e a função comissionada da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 16 de dezembro de 2020:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Daímio Chaves Brito	Chefe/Divisão de Informática/Pró-Reitoria de Planejamento e Administração	FGS-2
Elenilze Figueiredo Batista Ferreira – Professor Mestre, Matrícula nº 0107271-4, Quadro: Estado	Coordenador de Curso/Divisão de Apoio ao Ensino/Pró-Reitoria de Graduação	FGI-3

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2020-1221-0004-7023

#### **DECRETO Nº 4309 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.297, de 06/04/18, e tendo em vista o contido no Ofício nº 140201.0008.2318.0037/2020 GAB – JUCAP,

#### **RESOLVE :**

Nomear **Jéssika Nadyne Machado de Lima** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete, Código FGS-3, da Junta Comercial do Estado

do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2020-1221-0004-7040

#### **DECRETO Nº 4310 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.375, de 25 de setembro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 150203.0008.2394.0110/2020 GAB - IPEM,

#### **RESOLVE :**

Exonerar **Larissa Helena Ribeiro Silva** do cargo em comissão de Assessor Jurídico/Gabinete, Código FGS-2, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2020-1221-0004-7029

#### **DECRETO Nº 4311 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.375, de 25 de setembro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 150203.0008.2394.0110/2020 GAB - IPEM,

#### **RESOLVE :**

Nomear **Thaysa Góes Rodrigues** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico/Gabinete, Código FGS-2, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2020-1221-0004-7025

#### **DECRETO Nº 4312 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0872, de 31 de dezembro de 2004, alterada pela Lei nº 1.784, de 19 de novembro de 2013 e Decreto nº 7641, de 18 de dezembro de 2013, e tendo em vista o contido no

Ofício nº 150205.0008.0828.0147/2020-PRESIDENTE/AGEAMAPÁ,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Diretor do Fundo de Apoio ao Microempreendedor e ao Desenvolvimento do Artesanato do Amapá - CONDMICRO:

**FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES DE EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS ME E EPP DO COMÉRCIO E SERVIÇOS DO ESTADO DO AMAPÁ - FEMICRO/AP**

Iranei Lopes de Oliveira - Suplente

**AGÊNCIA DE FOMENTO DO AMAPÁ - AFAP**

Cleison Souza de Moraes – Suplente

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPLAN**

Paulo César da Silva Gonçalves - Titular

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2020-1221-0004-7034

**DECRETO Nº 4313 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o artigo 9º, da Lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 150205.0008.1068.0116/2020-GAB/AGEAMAPÁ,

**RESOLVE:**

Nomear **Amilton Bispo dos Reis** para compor o Conselho Deliberativo da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - AGÊNCIA AMAPÁ, como representante do Banco do Brasil, na qualidade de Membro Titular, em substituição a Antonio Leônidas Valente Júnior.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2020-1221-0004-7035

**DECRETO Nº 4314 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto

nº 2837, de 20 de agosto de 2020, tendo em vista o contido no Ofício nº 410101.0008.0655.0799/2020-GAB-CGE,

**RESOLVE:**

Nomear **Maria Elizabeth Gonçalves dos Santos**, Analista de Finanças e Controle, Matrícula nº 0030922-2-1, lotada na Controladoria-Geral do Estado - CGE, para compor como LIQUIDANTE a Comissão de Liquidação do Instituto Estadual de Florestas do Amapá - IEF, em substituição a Jefferson de Souza Pacheco.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2020-1221-0004-7030

**DECRETO Nº 4315 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 2837, de 20 de agosto de 2020, tendo em vista o contido no Ofício nº 410101.0008.0655.0799/2020-GAB-CGE,

**RESOLVE:**

Nomear **Jefferson de Souza Pacheco**, Analista de Finanças e Controle, Matrícula nº 0970037-4-01, lotado na Secretaria de Estado da Administração, para compor, na qualidade de membro, a Comissão de Liquidação do Instituto Estadual de Florestas do Amapá – IEF.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2020-1221-0004-7031

**DECRETO Nº 4316 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 2835, de 20 de agosto de 2020, tendo em vista o contido no Ofício nº 410101.0008.0655.0799/2020-GAB-CGE,

**RESOLVE:**

Nomear **José Adilson Barbosa da Silva**, Analista de Finanças e Controle, Matrícula nº 0031088-3-01, lotado na Controladoria-Geral do Estado - CGE, para compor como LIQUIDANTE a Comissão de Liquidação do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá - IMAP, em substituição a Jonatas de Sousa da Silva.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2020-1221-0004-7032

#### **DECRETO Nº 4317 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 2835, de 20 de agosto de 2020, tendo em vista o contido no Ofício nº 410101.0008.0655.0799/2020-GAB-CGE,

#### **RESOLVE :**

Nomear **Jonatas de Sousa da Silva**, Analista de Planejamento e Orçamento, Matrícula nº 0097094-8-02, lotado na Secretaria de Estado da Administração - SEAD, para compor, na qualidade de membro, a Comissão de Liquidação do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá - IMAP, em substituição a Natalia Cabral de Oliveira.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2020-1221-0004-7033

#### **DECRETO Nº 4318 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 2836, de 20 de agosto de 2020, tendo em vista o contido no Ofício nº 410101.0008.0655.0799/2020-GAB-CGE,

#### **RESOLVE :**

Nomear **Maria Izolina Oliveira Santos**, Analista de Finanças e Controle, Matrícula nº 0030923-0-01, lotada na Controladoria-Geral do Estado - CGE, para compor como LIQUIDANTE a Comissão de Liquidação da Agência de Pesca do Amapá - PESCAP, em substituição a Isabel de Lima Melo.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2020-1221-0004-7024

#### **DECRETO Nº 4319 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 2836, de 20 de agosto de 2020, tendo em vista o contido no Ofício nº 410101.0008.0655.0799/2020-GAB-CGE,

#### **RESOLVE :**

Nomear **Vera Lúcia Conrado da Silva Salman**, Assistente Administrativo, Matrícula nº 0051802-6-01, lotada na Controladoria-Geral do Estado - CGE, para compor, na qualidade de membro, a Comissão de Liquidação da Agência de Pesca do Amapá - PESCAP, em substituição a Antonia Bruna de Souza Nunes.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2020-1221-0004-7042

#### **DECRETO Nº 4320 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 2836, de 20 de agosto de 2020, tendo em vista o contido no Ofício nº 410101.0008.0655.0799/2020-GAB-CGE,

#### **RESOLVE :**

Nomear **Isabel de Lima Melo**, Analista de Finanças e Controle, Matrícula nº 0970096-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Administração, para compor, na qualidade de membro, a Comissão de Liquidação da Agência de Pesca do Amapá – PESCAP.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2020-1221-0004-7041

#### **DECRETO Nº 4321 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no Aviso nº 126/2020/CC/PR/CC/PR,

#### **RESOLVE :**

Prorrogar, por mais um período de 01 (um) ano, os termos do Decreto nº 2240, de 18 de julho de 2006, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 3808, de 18 de julho de 2006, que colocou à disposição da Presidência da República o servidor **Reginaldo dos Santos Torres Filho**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Estado da Administração.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2020-1221-0004-7036

**DECRETO Nº 4322 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 460101.0008.2158.0539/ 2020 DGPC/GAB - DGPC,

**RESOLVE:**

Designar **Fábio Araújo de Oliveira**, Diretor do Departamento de Polícia Especializada, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Delegado-Geral de Polícia Civil, durante as férias do titular, no período de 02 a 31 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2020-1221-0004-7038

**DECRETO Nº 4323 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 250101.0008.1418.0140/ 2020 GAB-SETEC,

**RESOLVE:**

Designar **Paulo Ricardo Matos de França**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia, durante o impedimento do titular, no período de 04/01 a 02/02/2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2020-1221-0004-7039

**DECRETO Nº 4324 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 150203.0008.2394.0114/ 2020 GAB-IPEM,

**RESOLVE:**

Designar **Larissa Helena Ribeiro Silva**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá, durante o recesso natalino da titular, no período de 21 a 24/12/2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2020-1221-0004-7048

**DECRETO Nº 4325 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a Reforma, "EX-OFFÍCIO", do 2º SGT QPPMC **FRANCK SINATRA ALMEIDA BELÉM**, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o Serviço Policial Militar. Não é inválido.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084/2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei nº 1.813/2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002112/2020-DIP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reformar, "Ex-Officio", o 2º SGT QPPMC **Franck Sinatra Almeida Belém**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar, não é inválido, pela Junta Pericial de Saúde nº 003/2020 - DSAU, em 22 de janeiro de 2020, e submetido ao Inquérito Sanitário de Origem nº 003/2020-DSAU, c/c os arts. 116, inciso II; 118, inciso I, § 1º e 119, § 1º, alínea "f", da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

**Art. 2º** O militar reformado perceberá proventos integrais de acordo com os arts. 116, inciso II; 118, inciso I, § 1º e 119, § 1º, alínea "f", da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), correspondente ao posto de 2º TEN PM, em cumprimento aos arts. 23, inciso II, § 3º; 24, inciso I, § 1º e 25, Parágrafo único, alínea "f", da Lei nº 1.813/2014.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá, efetivará a Reforma, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 22 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2020-1221-0004-7047

**DECRETO Nº 4326 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do 2º TEN QEOPM **JOSÉ LUZINALDO SANTANA GURJÃO**.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá; em concordância com a Lei Complementar nº 0084/2014, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0001909/2020-DIP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o 2º TEN QEOPM **José Luzinaldo Santana Gurjão**, Matrícula nº 0030717-3-01 pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

**Art. 2º** Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º TEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

**Art. 3º** O Diretor de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 28 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2020-1221-0004-7043

**DECRETO Nº 4327 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 419/2020-PR/CEA,

**RESOLVE:**

Interromper, a contar de 09 de dezembro de 2020, a licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, concedida através do Decreto nº 0493, de 05 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6854, de 05 de fevereiro de 2019, à servidora **Roberta Viana Freitas da Silva**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Cadastro nº 0093227-2-02, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SEAD, na forma estabelecida no artigo 108, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2020-1221-0004-7045

**DECRETO Nº 4328 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2489, de 11/05/15 e 5527, de 31/12/19, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310103.0008.2283.0844/2020 GAB-SIMS,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **Aline Pereira Pinheiro** do cargo em comissão de Gerente Operacional do Município de Oiapoque do Projeto "Defesa Social e Institucional", Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, a contar de 17 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2020-1221-0004-7044

**DECRETO Nº 4329 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2489, de 11/05/15 e 5527, de 31/12/19, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310103.0008.2283.0844/2020 GAB-SIMS,

**RESOLVE:**

Nomear **Valdirene Maciel de Lima** para exercer o cargo em comissão de Gerente Operacional do Município de Oiapoque do Projeto "Defesa Social e Institucional",

Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2020-1221-0004-7046

### **DECRETO Nº 4330 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre novas restrições de aglomerações de pessoas de forma mais rígida temporariamente, com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), e adota outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são previstas no inciso II, do art. 11 e inciso VIII, do art. 119, da Constituição do Estado do Amapá; inciso II, do art. 23 e inciso VII, do art. 24, da Constituição Federal de 1988, e

**Considerando** o aumento de casos de contaminação pelo novo Coronavírus;

**Considerando** a elevação do atendimento e a dispensação de medicamentos nas Unidades Básicas de Saúde – UBS e o aumento de casos de internação por força do agravamento de saúde acarretado pela contaminação do Covid-19;

**Considerando** a Recomendação Conjunta PRE/AP e PGJ/AP nº 41/2020, com vistas à adoção de medidas necessárias para evitar o aumento do número de casos de covid-19 no âmbito estadual e municipal durante o período de campanha eleitoral,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam suspensas, a contar de 18 de dezembro de 2020, até a data de 31 de dezembro de 2020, em todo o território do Estado do Amapá, as atividades e eventos nos estabelecimentos e locais que indica:

I – todas as atividades em clubes de recreação, bares, boates, teatros, casas de espetáculos, casas de shows, centros culturais, balneários públicos e privados com acesso ao público, clubes sociais e similares;

II – agrupamentos de pessoas em locais públicos.

**Parágrafo único.** O funcionamento das atividades não previstas neste artigo, na modalidade de atendimento presencial, sofrerá redução de horário de funcionamento e serão reguladas pelos municípios, considerando a

avaliação de risco contida no Relatório Técnico Científico nº 041/2020, anexo deste Decreto.

**Art. 2º** Durante a vigência deste Decreto fica vedada a circulação de pessoas em praças, calçadas e logradouros públicos a partir das 22 horas.

**Parágrafo único.** É permitida a circulação de pessoas nas hipóteses de busca por atendimento médico ou serviço público considerado essencial, para aquisição de alimentos ou produtos considerados indispensáveis para sua subsistência e de sua família, deslocamento ao local de trabalho ou retorno para sua residência.

**Art. 3º** Durante o prazo de vigência deste Decreto, todos os agentes públicos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, deverão entrar em regime de teletrabalho e sobreaviso, excetuando-se aqueles que atuam nos setores de saúde e segurança - Polícias Militar e Civil, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, IAPEN e Procon – que participem dos órgãos que compõem a frente de combate à disseminação do vírus Covid-19, incluindo também o Sistema de Atendimento ao Cidadão - SUPERFÁCIL, Agência de Fomento do Amapá, Secretaria de Estado das Cidades, Secretaria de Estado da Infraestrutura e os titulares das Unidades Gestoras, aos quais caberá definir a força de trabalho necessária para o funcionamento de cada órgão.

**Art. 4º** Fica prorrogada a vigência dos Decretos Estaduais nºs 1.377, de 17 de março de 2020 e 1.497, de 03 de abril de 2020, e suas posteriores alterações, até a data de 31 de dezembro de 2020.

**Art. 5º** Para conferir maior publicidade e justificar a necessidade de prorrogação dos Decretos Estaduais nºs 1.377, de 17 de março de 2020 e 1.497, de 03 de abril de 2020, e suas posteriores alterações, bem como em razão da necessidade de suspensão das atividades e outras medidas de restrição de circulação de pessoas previstas neste Decreto, publica-se em anexo a PORTARIA MINISTERIAL Nº 1565, DE 18 DE JUNHO DE 2020 – MINISTÉRIO DA SAÚDE; INSTRUMENTO PARA APOIO À TOMADA DE DECISÃO NA RESPOSTA À PANDEMIA DA COVID-19 NA ESFERA LOCAL e o PARECER TÉCNICO-CIENTÍFICO Nº 41/2020, DO CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA – COESP.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data da publicação, com efeitos a contar 18 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador



## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/06/2020 | Edição: 116 | Seção: 1 | Página: 64

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

### PORTARIA Nº 1.565, DE 18 DE JUNHO DE 2020

Estabelece orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece, na forma do Anexo, orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro, na esfera local.

Parágrafo Único. Cabe às autoridades locais e aos órgãos de saúde locais decidir, após avaliação do cenário epidemiológico e capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, quanto à retomada das atividades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO PAZUELLO**

Anexo

Orientações gerais a serem observadas visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19 na retomada segura das atividades e convívio social seguro.

Diante da emergência ocasionada pelo novo coronavírus SARS-COV-2, o reconhecimento da pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e a declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), o Ministério da Saúde (MS) tem estabelecido sistematicamente medidas para resposta e enfrentamento da COVID-19.

Entre as medidas indicadas pelo MS, estão as não farmacológicas, como distanciamento social, etiqueta respiratória e de higienização das mãos, uso de máscaras, limpeza e desinfecção de ambientes e isolamento domiciliar de casos suspeitos e confirmados, que devem ser utilizadas de forma integrada, a fim de prevenir o adoecimento e controlar a transmissão da COVID-19, permitindo também a retomada gradual das atividades desenvolvidas pelos vários setores e o retorno seguro do convívio social.

Retomar as atividades e o convívio social são também fatores de promoção da saúde mental das pessoas, uma vez que o confinamento, o medo do adoecimento e da perda de pessoas próximas, a incerteza sobre o futuro, o desemprego e a diminuição da renda, são efeitos colaterais da pandemia pelo SARS-COV-2 e têm produzido adoecimento mental em todo o mundo.

Porém, a retomada das atividades deve ocorrer de forma segura, gradativa, planejada, regionalizada, monitorada e dinâmica, considerando as especificidades de cada setor e dos territórios, de forma a preservar a saúde e a vida das pessoas. Para isso, é essencial a observação e a avaliação periódica, no âmbito loco-regional, do cenário epidemiológico da COVID-19, da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, dos aspectos sócio-econômicos e culturais dos territórios e, principalmente, das orientações emitidas pelas autoridades locais e órgãos de saúde.

É importante que os setores de atividades elaborem e divulguem protocolos específicos de acordo com os riscos avaliados para o setor, considerando os ambientes e processos produtivos, os trabalhadores, os consumidores e usuários e a população em geral. Destaca-se também a necessidade de que cada estabelecimento desenvolva seu plano de ação para reabertura gradativa da atividade, incluindo a possibilidade de desmobilizar o processo de abertura, em função de mudanças no contexto local de transmissão da COVID-19.

Assim, as orientações que se seguem têm por objetivo apoiar as estratégias locais para retomada segura das atividades e do convívio social, respeitando as especificidades e características de cada setor ou ramo de atividade.

#### 1. Cuidados Gerais a serem adotados individualmente pela população

1.1 Lavar frequentemente as mãos com água e sabão ou, alternativamente, higienizar as mãos com álcool em gel 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

1.2 Usar máscaras em todos os ambientes, incluindo lugares públicos e de convívio social.

1.3 Evitar tocar na máscara, nos olhos, no nariz e na boca.

1.4 Ao tossir ou espirrar, cobrir o nariz e boca com lenço de papel e descartá-los adequadamente. Na indisponibilidade dos lenços, cobrir com a parte interna do cotovelo, nunca com as mãos.

1.5 Não compartilhar objetos de uso pessoal, como aparelhos telefones celulares, máscaras, copos e talheres, entre outros.

1.6 Evitar situações de aglomeração.

1.7 Manter distância mínima de 1 (um) metro entre pessoas em lugares públicos e de convívio social.

1.8 Manter os ambientes limpos e ventilados.

1.9 Se estiver doente, com sintomas compatíveis com a COVID-19, tais como febre, tosse, dor de garganta e/ou coriza, com ou sem falta de ar, evitar contato físico com outras pessoas, incluindo os familiares, principalmente, idosos e doentes crônicos, buscar orientações de saúde e permanecer em isolamento domiciliar por 14 dias.

#### 2. Cuidados Gerais e Medidas de Higiene a serem adotadas por todos os setores de atividades

2.1 Elaborar plano de ação para retomada das atividades.

2.2 Estabelecer e divulgar orientações para a prevenção, o controle e a mitigação da transmissão da COVID-19 com informações sobre a doença, higiene das mãos, etiqueta respiratória e medidas de proteção individuais e coletivas.

2.3 Disponibilizar estrutura adequada para a higienização das mãos, incluindo lavatório, água, sabão líquido, álcool em gel 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela ANVISA, toalha de papel descartável e lixeira de acionamento não manual.

2.4 Disponibilizar álcool 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela ANVISA, para higienização de superfícies.

2.5 Incentivar a lavagem das mãos ou higienização com álcool em gel 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela ANVISA:

2.5.1. antes de iniciar as atividades, de manusear alimentos, de manusear objetos compartilhados;

2.5.2. antes e após a colocação da máscara; e

2.5.3. após tossir, espirrar, usar o banheiro, tocar em dinheiro e manusear resíduos.

2.6 Estimular o uso de máscaras e/ou protetores faciais em todos os ambientes, incluindo lugares públicos e de convívio social.

3. Medidas de Distanciamento Social a serem adotadas individualmente e por todos os setores de atividades

3.1. Adotar procedimentos que permitam a manutenção da distância mínima de 1 (um) metro entre pessoas em todos os ambientes, internos e externos, ressalvadas as exceções em razão da especificidade da atividade ou para pessoas que dependam de acompanhamento ou cuidados especiais, como crianças, idosos e pessoas com deficiência.

3.2. Demarcar e reorganizar os locais e espaços para filas e esperas, respeitando o distanciamento de segurança.

3.3. Implementar barreiras físicas, como divisórias, quando a distância mínima entre as pessoas não puder ser mantida.

3.4. Limitar a ocupação de elevadores, escadas e ambientes restritos.

3.5. Para atividades que permitam atendimento com horário programado, disponibilizar mecanismos on-line ou por telefone para possibilitar o agendamento, evitando as filas e aglomerações. Sempre que possível, definir horários diferenciados para o atendimento preferencial, para pessoas do grupo de risco.

3.6. Adotar medidas para distribuir a movimentação de pessoas ao longo do dia nos ambientes de grande circulação e espaços públicos evitando concentrações e aglomerações. Utilizar como alternativa, a abertura de serviços em horários específicos para atendimento.

3.7. Evitar aglomeração na entrada, na saída e durante a utilização dos espaços de uso comum.

3.8. Demarcar áreas que não deverão ser utilizadas e indicar visualmente a limitação máxima de pessoas nos ambientes.

3.9. Adotar, sempre que possível, reorganização dos processos de trabalho, incluindo o trabalho remoto, especialmente para quem faça parte ou conviva com pessoas do grupo de risco.

3.10. Estimular e implementar atividades de forma virtual, priorizando canais digitais para atendimento ao público, sempre que possível.

4. Medidas de Higiene, Ventilação, Limpeza e Desinfecção a serem adotadas individualmente e por todos os setores de atividades

4.1. Reforçar os procedimentos de limpeza e desinfecção com produtos desinfetantes, devidamente aprovados pela ANVISA, em todos os ambientes, superfícies e equipamentos, minimamente no início e término das atividades.

4.2. Aumentar a frequência da limpeza e desinfecção com produtos desinfetantes, devidamente aprovados pela ANVISA, de áreas comuns e de grande circulação de pessoas durante o período de funcionamento, com controle do registro da efetivação nos horários pré-definidos.

4.3. Privilegiar a ventilação natural ou adotar medidas para aumentar ao máximo o número de trocas de ar dos recintos.

4.4. Em ambiente climatizado, evitar a recirculação de ar e realizar manutenções preventivas seguindo os parâmetros devidamente aprovados pela ANVISA.

5. Medidas de Triagem e Monitoramento de Saúde a serem adotadas por todos os setores de atividades

5.1 Implementar medidas de triagem antes da entrada nos estabelecimentos, como aferição de temperatura corporal e aplicação de questionários, de forma a recomendar que pessoas, com aumento da temperatura e outros sintomas gripais, não adentrem no local e busquem atendimento nos serviços de saúde.

5.2. Estabelecer procedimentos para acompanhamento e relato de casos suspeitos e confirmados da doença, incluindo o monitoramento das pessoas que tiveram contato com casos. Pessoas suspeitas de COVID-19 devem buscar orientações nos serviços de saúde e manterem-se afastadas do convívio social por 14 dias.

5.3. Definir procedimentos para comunicação eficiente com o público e os órgãos competentes sobre informações, medidas e ações desenvolvidas para garantir a segurança dos clientes e trabalhadores.

5.4. Adotar as recomendações dos órgãos competentes sobre implementação de medidas adicionais de prevenção e controle da COVID-19.

#### 6. Medidas para o Uso de Equipamentos de Proteção

6.1. Adotar rigorosamente os procedimentos de uso, higienização, acondicionamento e descarte dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI e outros equipamentos de proteção, de acordo com cada atividade, considerando também os riscos gerados pela COVID-19.

6.2. Substituir as máscaras cirúrgicas, a cada quatro horas de uso, ou de tecido, a cada três horas de uso, ou quando estiverem sujas ou úmidas.

6.3. Confeccionar e higienizar as máscaras de tecido de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde.

6.4. Não compartilhar os EPI e outros equipamentos de proteção durante as atividades.

6.5. Cabe ressaltar que, nos termos definidos na Norma Regulamentadora nº 6 - Equipamentos de Proteção Individual - da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, as máscaras cirúrgicas e de tecido não são consideradas EPI e não os substituem para a proteção respiratória, quando indicado seu uso em normas específicas.

#### 7. Uso de Transporte Individual

7.1. Higienizar, com frequência, o interior do veículo e os pontos de maior contato.

7.2. Manter as janelas abertas, sempre que possível.

7.3. Manter álcool em gel 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela ANVISA, e lenços ou toalhas de papel disponíveis e com fácil acesso.

#### 8. Uso de Transporte Coletivo

8.1. Manter o distanciamento social e evitar a formação de aglomerações e filas, no embarque e no desembarque de passageiros.

8.2. Adaptar o número máximo de pessoas por unidade de transporte para manter a segurança e a distância mínima entre os passageiros.

8.3. Estimular o uso de máscaras de proteção para todos que utilizem o transporte coletivo.

8.4. Manter preferencialmente a ventilação natural dentro dos veículos e, quando for necessária a utilização do sistema de ar condicionado, deve-se evitar a recirculação do ar e realizar rigorosamente a manutenção preventiva.

8.5. Realizar regularmente a limpeza e desinfecção do veículo com produtos desinfetantes, devidamente aprovados pela ANVISA, em particular os assentos e demais superfícies de contato com os passageiros, nos veículos e nos pontos de embarque e desembarque de passageiros, com controle do registro da efetivação nos horários pré-definidos.

8.6. Fornecer e estimular o uso frequente de álcool em gel 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela ANVISA, para higienização das mãos de condutores e passageiros, nos veículos e nos pontos de embarque e desembarque de passageiros.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

# COVID-19

## Estratégia de Gestão

1ª edição

Instrumento para apoio à tomada de decisão na resposta à pandemia da Covid-19 na esfera local



**Brasília, 2020**

*versão 1 - 25 de junho de 2020*

# Estratégia de Gestão

Instrumento para apoio à tomada de decisão  
na resposta à **Pandemia da COVID-19** na esfera local



**Colaboradores****Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS**

*Fernando Campos Avendanho  
Nereu Henrique Mansano  
Tereza Cristina Lins Amaral*

**Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS**

*Willames Freire Bezerra  
Mauro Guimarães Junqueira  
Alessandro Aldrin Pinheiro Chagas  
Kandice de Melo Falcão  
Rodrigo Faleiro Lacerda  
Cristiane Martins Pantaleão  
Hisham Mohamad Hamida*

*Luiz Filipe Barcelos e Talita Carvalho - Projeto editorial*

**Organização Pan-Americana de Saúde - OPAS/OMS**

*Maria Almiron  
Socorro Gross Galiano*

**Demais Colaboradores**

*Alberto Tomasi Diniz Tiefensee  
Alessandro Glauco dos Anjos de  
Vasconcelos Ana Maria Candido de Lacerda  
Ana Carolina Menezes da Silva Braga  
Antônio Carlos Campos de Carvalho  
Barbara Bresani Salvi  
Camille Giaretta Sachetti  
Caroline Gava  
Daniela Buosi Rohlfs  
Daniela Fortunato Rêgo  
Daniele Maria Pelissari  
Denizar Vianna Araujo  
Eduardo Marques Macário  
Eloiza Andrade Almeida Rodrigues Eucilene  
Alves Santana  
Felipe Fagundes Soares  
Francieli Fontana Sutile Tardetti Fantinato  
Fernanda Luiza Hamze  
Genivano Pinto de Araújo  
Guilherme Almeida Elídio*

*Gustavo Wolf  
Jadher Pércio  
Janaína Sallas  
Leonardo Salema Garção Ribeiro Cabral  
Luana Gonçalves  
Luciana Guilhem de Matos  
Luiz Belino Ferreira Sales  
Marcelo Yoshito Wada  
Marcus Vinícius Quito  
Mariana Schneider  
Melquia da Cunha Lima  
Morgana de Freitas Caraciolo  
Pâmela Moreira Costa Diana  
Rodrigo Fabiano do Carmo Said  
Rodrigo Lins Frutuoso  
Sarah Maria Soares Fernandes Bayma  
Silvano Barbosa de Oliveira  
Victor Bertollo Gomes Pôrto  
Walquiria Aparecida Ferreira de Almeida  
Wanderson Kleber Oliveira*



## Sumário

1 - Apresentação	<i>página 6</i>
2 - Objetivo	<i>página 7</i>
3 - Avaliação de riscos	<i>página 7</i>
4 - Orientação para uso de medidas de distanciamento social	<i>página 10</i>
5 - Alteração do nível de riscos e ajustes de medidas de distanciamento social	<i>página 13</i>
6 - Referências	<i>página 14</i>

## 1 - Apresentação

Diante da emergência por doença respiratória, causada pelo novo coronavírus SARS-COV-2 (COVID-19), o reconhecimento da pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), a declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) e a ativação do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE COVID-19), iniciou-se o estabelecimento de medidas para o enfrentamento da doença.

Nesse sentido, e considerando a orientação do Ministério da Saúde, formalizada na Portaria nº 1.565, de 18 de junho de 2020, que no parágrafo único do seu artigo 1º, destaca que “cabe às autoridades locais e aos órgãos de saúde locais decidir, após avaliação do cenário epidemiológico e capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, quanto à retomada das atividades”, o **CONASS e CONASEMS** apresentam a presente proposta que visa apoiar os gestores de estados e municípios na adoção de medidas de saúde pública, no sentido de reduzir a velocidade de propagação da doença, para evitar o esgotamento dos serviços de saúde, especialmente de terapia intensiva.

A proposta foi desenvolvida com a participação de representantes dos Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde (OPAS/OMS), visando disponibilizar um instrumento para a avaliação de riscos em resposta à COVID-19, descrever orientações sobre as medidas de distanciamento social, considerando os cenários locais, além de nortear o planejamento de ações de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS).

Destaca-se que a estratégia a ser adotada em cada território seja adaptada a sua realidade, considerando inclusive as informações disponíveis. A contínua avaliação possibilita identificar melhorias a serem realizadas e fornece uma base de evidências para novas avaliações e respostas a eventos em saúde pública.

## 2 - Objetivo

Oferecer instrumento para apoiar a tomada de decisão dos gestores do Sistema Único de Saúde (SUS) na resposta à COVID-19.

## 3 - Avaliação de riscos

Dentre os diferentes instrumentos para o processo de avaliação de riscos disponíveis na literatura científica até o momento propõe-se o uso de um conjunto de indicadores que avaliará as ameaças e vulnerabilidades do sistema de saúde no âmbito local, relacionadas à capacidade de atendimento e cenário epidemiológico.

A avaliação de risco deve ser realizada semanalmente pelo gestor local, enquanto estiver declarada a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN). A avaliação de riscos poderá ser realizada em âmbito municipal, regional, macrorregional, estadual e distrital, levando em consideração o compartilhamento da rede de atenção à saúde.

Orienta-se que uma reavaliação semanal seja realizada para estimar o quanto a adoção da medida foi eficaz para a redução do risco. Caso o risco tenha aumentado, deve-se adotar uma medida de distanciamento social mais rigorosa. Caso o risco tenha reduzido, deve-se adotar a medida de distanciamento social imediatamente anterior à que foi adotada previamente de forma gradual.

Este instrumento de avaliação de riscos apresenta dois eixos, um de capacidade de atendimento e epidemiológico, seis indicadores estratégicos onde foram definidos suas fontes de informações, pontos de cortes e pontos (Quadro 1).

**Quadro 1.** Descrição dos eixos, indicadores, cálculo, fontes de dados, forma de agregação dos dados, pontos de cortes e pontos relacionados.

EIXO	INDICADOR	CÁLCULO	FONTE	REGIÃO DE AVALIAÇÃO	Pontos de corte / pontos							
					de	até	de	até	de	até	de	até
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	TAXA DE OCUPAÇÃO DE LEITOS DE UTI ADULTO POR SRAG / COVID 19	Número de leitos ocupados / número de leitos disponíveis*100	e-SUS Notifica (modulo de gestão de leitos) ou sistema próprio	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	< 25%	25%	< 50%	50%	< 70%	70%	< 85%	85% ou mais
					0	3	6	9	12			
	TAXA DE OCUPAÇÃO DE LEITOS CLÍNICOS ADULTO POR SRAG / COVID 19	Número de leitos ocupados / número de leitos disponíveis*100	e-SUS Notifica (modulo de gestão de leitos) ou sistema próprio	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	< 25%	25%	< 50%	50%	< 70%	70%	< 85%	85% ou mais
					0	2	4	6	8			
	PREVISÃO DE ESGOTAMENTO DE LEITOS DE UTI (risco) (a)	N = log (L/D;E) N = número de dias até esgotamento L = número de leitos UTI existentes no dia avaliado; D = ocupação no dia avaliado; E = média de ocupação nos últimos 7 dias	e-SUS Notifica (modulo de gestão de leitos) ou sistema próprio	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	57 dias ou +	36 a 56 dias	22 a 35 dias	7 a 21 dias	até 6 dias			
					0	1	2	3	4			
EPIDEMIOLÓGICO	VARIACÃO DO NÚMERO DE ÓBITOS POR SRAG NOS ÚLTIMOS 14 DIAS	Diferença entre o número de óbitos por SRAG na última SE finalizada - número de óbitos por SRAG referente à antepenúltima SE / número de óbitos por SRAG referente à antepenúltima SE (b)	SIVEP Gripe ou sistema próprio	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	reduziu mais de 20%	reduziu de 5 % até 20%	redução inferior a 5%	aumento inferior a 5%	aumento de 5 % até 20%	aumento maior que 20%		
					0	1	2	6	8			
	VARIACÃO DO NÚMERO DE CASOS DE SRAG NOS ÚLTIMOS 14 DIAS	Diferença entre o número de casos de SRAG na última SE finalizada - número de casos de SRAG referente à antepenúltima SE / número de casos de SRAG referente à antepenúltima SE (c)	SIVEP Gripe ou sistema próprio	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	reduziu mais de 20%	reduziu de 5 % até 20%	redução inferior a 5%	aumento inferior a 5%	aumento de 5 % até 20%	aumento maior que 20%		
					0	1	2	3	4			
	TAXA DE POSITIVIDADE PARA COVID 19 (%)	Número de amostras que resultaram positivas para SARS-CoV-2 / Número de amostras para vírus respiratórios que foram realizadas	GAL / SIVEP Gripe ou sistema próprio	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	< 5 %	5%	< 15%	15%	< 30%	30%	< 50%	50% ou mais
					0	1	2	3	4			

**Nota:** (a) Detalhamento das variáveis: A1. Número de leitos de UTI ocupados 1; A2. Número de leitos de UTI ocupados 2; A3. Número de leitos de UTI ocupados 3; A4. Número de leitos de UTI ocupados 4; A5. Número de leitos de UTI ocupados 5; A6. Número de leitos de UTI ocupados 6; A7. Número de leitos de UTI ocupados 7; A8. Número de leitos de UTI ocupados do dia; B. Número de leitos de UTI disponíveis; C1. Taxa de crescimento 1 = A2/A1; C2. Taxa de crescimento 2 = A3/A2; C3. Taxa de crescimento 3 = A4/A3; C4. Taxa de crescimento 4 = A5/A4; C5. Taxa de crescimento 5 = A6/A5; C6. Taxa de crescimento 6 = A7/A6; C7. Taxa de crescimento 7 = A8/A7; D. Taxa de ocupação dia = A8/B; E. Média de taxa de crescimento semanal = média(C1;C2;C3;C4;C5;C6;C7); F. Dias até esgotamento = log (L/D;E).

(b) Para calcular a variação do número de óbitos por SRAG, deve-se utilizar o número de óbitos por SRAG de duas semanas epidemiológicas anteriores e o número de óbitos por SRAG da SE que foi finalizada. Por exemplo: dia 30/04 é metade da SE 18, então, será calculado a variação de óbitos por SRAG da SE 17 (SE\_A) em relação com o total de óbitos por SRAG das SE 15 (SE\_B). Cálculo: (SE\_A - SE\_B)/SE\_B\*100.

(c) Para calcular a variação do número casos de SRAG, deve-se utilizar o número casos de SRAG de duas semanas epidemiológicas anteriores e o número de casos da SE que foi finalizada. Por exemplo: dia 30/04 é metade da SE 18, então, será calculado a variação de óbitos por SRAG da SE 17 (SE\_A) em relação com o total de óbitos por SRAG das SE 15 (SE\_B). Cálculo: (SE\_A - SE\_B)/SE\_B\*100.

A partir do somatório dos pontos obtidos na avaliação de risco, esses podem ser classificados em cinco níveis de risco (Quadro 2). Para as cinco classificações elencadas, foram descritas as medidas de distanciamento, que recomenda medidas de distanciamento social a serem avaliadas pelos gestores locais em resposta à COVID-19, sendo o Distanciamento Social Seletivo, a medida mínima e a Restrição Máxima, a medida máxima (Quadro 3).

**Quadro 2.** Classificação final da avaliação de riscos, segundo a pontuação obtida e medidas de distanciamento

Pontos	Risco	Sinalização	Medidas de distanciamento
0	Muito Baixo	Verde	Distanciamento Social Seletivo 1
1 a 9	Baixo	Amarelo	Distanciamento Social Seletivo 2
10 a 18	Moderado	Laranja	Distanciamento Social Ampliado 1
19 a 30	Alto	Vermelho	Distanciamento Social Ampliado 2
31 a 40	Muito alto	Roxo	Restrição Máxima

**Quadro 3.**

Orientações para medidas de distanciamento social a serem avaliadas em cada situação de risco pelos gestores.

Nível de Risco	Medidas de distanciamento	Descrição
<b>Muito baixo</b>	Distanciamento Social Seletivo 1	1. Adoção das Medidas Básicas e Transversais (item 4.2)
<b>Baixo</b>	Distanciamento Social Seletivo 2	1. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Seletivo 1; 2. Evitar atividades que gerem aglomeração de pessoas.
<b>Moderado</b>	Distanciamento Social Ampliado 1	1. Adoção das Medidas Básicas e Transversais (item 4.2) 2. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Seletivo 1 e 2; 3. Suspensão de atividades escolares presenciais; 4. Proibição de qualquer evento de aglomeração, conforme avaliação local; 5. Adoção de distanciamento social no ambiente de trabalho, conforme avaliação local; 6. Avaliar a suspensão de atividades econômicas não essenciais, com limite de acesso e tempo de uso dos clientes, conforme o risco no território; 7. Avaliar a adequação de horários diferenciados nos setores econômicos para reduzir aglomeração nos sistemas de transporte público.
<b>Alto</b>	Distanciamento Social Ampliado 2	1. Adoção das Medidas Básicas e Transversais (item 4.2) 2. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Seletivo 1 e 2; 3. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Ampliado 1; 4. Suspender as atividades econômicas não essenciais definidas pelo território, avaliando cada uma delas. 5. Definir horário diferenciados nos setores econômicos para reduzir aglomeração nos sistemas de transporte público.
<b>Muito alto</b>	Restrição Máxima	1. Adoção das Medidas Básicas e Transversais (item 4.2) 2. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Seletivo 1 e 2; 3. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Ampliado 1 e 2; 4. Adoção de quarentena, como expõe a Portaria 356/2020 (a), conforme avaliação do gestor.

Nota: (a) Portaria nº 356, de 11 de março de 2020. Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Portaria/PR1/Portaria%20n%C2%BA%20356-20-MS.html](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Portaria/PR1/Portaria%20n%C2%BA%20356-20-MS.html)  
Acessado em: 28 Mai 2020.

É importante enfatizar que durante o transcurso da pandemia, a classificação do risco de uma localidade pode se alternar dependendo da efetividade das ações estabelecidas pelo gestor no enfrentamento à COVID-19. Para mensuração da efetividade, é fundamental o monitoramento permanente dos indicadores e aplicação dos instrumentos de avaliação, possibilitando assim, o direcionamento oportuno na tomada de decisão para controle da pandemia.

Orienta-se que uma reavaliação semanal seja realizada para estimar o quanto a adoção da medida foi eficaz para a redução do risco. Caso o risco tenha aumentado, deve-se adotar uma medida de distanciamento social mais rigorosa. Caso o risco tenha reduzido, deve-se adotar a medida de distanciamento social imediatamente anterior à que foi adotada previamente de forma gradual.

## 4 - Orientações para o uso de medidas de distanciamento social

As medidas de distanciamento social associadas as demais medidas não -farmacológicas, são, até o momento, as estratégias mais efetivas para redução da velocidade de contágio e de óbitos pela COVID-19, assim como para a prevenção do colapso do sistema de saúde.

### 4.1 PREMISSAS DAS MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL

- **PROPÓSITO:** Prevenir, proteger, controlar e evitar a propagação local e nacional da COVID-19.
- **TEMPORALIDADE:** As medidas de distanciamento social deverão ser monitoradas diariamente pelos gestores. Na reavaliação das estratégia de gestão, quando houver regressão da classificação do risco, deve-se considerar um período mínimo de 2 semanas para ajustar as medidas de distanciamento social. Quando ocorrer progressão do risco, as medidas de distanciamento social, poderão se aplicadas imediatamente.
- **DECISÃO:** A autoridade de saúde local é responsável por: realização e atualização da Avaliação de Riscos para Eventos em Saúde Pública (ARS), tomada de decisão com autonomia e ajuste das medidas de distanciamento social.

- **INTERSETORIALIDADE:** O setor saúde deverá articular-se com os representantes dos demais setores da sociedade, incluindo a representação civil, de maneira participativa e integrativa.
- **UNIDADE DE ANÁLISE:** Municípios, Estados, Distrito Federal, Macrorregião e região de saúde.

#### 4.2 MEDIDAS BÁSICAS E TRANSVERSAIS

##### CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS

- **ISOLAMENTO DOMICILIAR:** Identificar e isolar no domicílio pessoas com sintomas respiratórios (Síndrome Gripal) e as que residam no mesmo endereço, ainda que estejam assintomáticas, devendo permanecer em isolamento pelo período máximo de 14 (quatorze) dias.
- **MONITORAMENTO DE CASOS SINTOMÁTICOS E CONTATOS:** Tem como objetivo identificar e acompanhar os casos sintomáticos e seus contatos por meio de uso de tecnologias e outros meios. Para casos e contatos sintomáticos, o Ministério da Saúde disponibiliza diversas estratégias como canal telefônico 136, aplicativo Coronavírus-SUS, chat online acessado pelo site [coronavirus.saude.gov.br/](http://coronavirus.saude.gov.br/) ou pelo número de Whatsapp (61) 9938-0031 ou pelo link [https://api.whatsapp.com/send?phone=556199380031&text=oi&source=&data=.](https://api.whatsapp.com/send?phone=556199380031&text=oi&source=&data=)

##### PROMOVER A PROTEÇÃO DE GRUPOS VULNERÁVEIS

- **GRUPOS VULNERÁVEIS:** Pessoas com 60 anos ou mais de idade, doentes crônicos, imunodeprimidos, gestantes e puérperas, pessoas em restrição de liberdade, pessoas de instituições de longa permanência, população em situação de rua e povos indígenas.
- **DISTANCIAMENTO SOCIAL:** Observar o distanciamento social, restringindo seus deslocamentos para realização de atividades estritamente necessárias, evitando transporte coletivo, viagens e eventos esportivos, artísticos, culturais, científicos, comerciais e religiosos e outros com concentração próxima de pessoas.
- **NECESSIDADES BÁSICAS:** Articular com setores responsáveis para que sejam estabelecidas condições mínimas de acesso e subsistência para que grupos vulneráveis possam permanecer em distanciamento social.
- **ACESSO E ACESSIBILIDADE:** Garantir o acesso e acessibilidade aos serviços de saúde.

**SERVIÇOS DE SAÚDE**

- **SERVIÇOS DE SAÚDE:** Adotar e/ou reforçar todas as medidas para evitar a transmissão da COVID-19 em unidades de saúde públicas ou privadas.

**DISTÂNCIA FÍSICA, HIGIENE E LIMPEZA**

- **REDUÇÃO DE CONTATO:** Preparar os ambientes para que a distância física entre as pessoas seja de no mínimo 1 metro em filas, salas de espera de serviços e, se possível, nos demais espaços públicos ou privados.
- **REFORÇO EM HIGIENE:** Garantir limpeza e desinfecção das superfícies e espaço para higienização das mãos.
- **ETIQUETA RESPIRATÓRIA:** Adoção de hábitos sociais como cobrir a boca com o antebraço ou lenço descartável ao tossir e espirrar e utilização de máscaras em espaços públicos ou privados.

**COMUNICAÇÃO DE RISCO**

- **COMUNICAÇÃO INTERNA (ENTRE OS ÓRGÃOS E PROFISSIONAIS):** Recomenda-se o conhecimento dos dados, informações, ações adotadas entre todas as instituições e profissionais envolvidos no enfrentamento da COVID-19. Divulgar os responsáveis e as responsabilidades claramente definidas para funções de comunicação.
- **COMUNICAÇÃO EXTERNA (COM O PÚBLICO):** Recomenda-se comunicação de fácil acesso, regular e contínua sobre as ações, medidas adotadas e situação dos níveis de riscos à população geral e bem como respeitando as comunidades tradicionais, povos indígenas, pessoas com deficiência e as demais que necessitem de adequação na comunicação. Os gestores devem estabelecer porta-vozes para garantir a comunicação única e focal, evitando dupla fonte ou falha de comunicação.



## **5 - Alteração do nível de risco e ajuste das medidas de distanciamento social**

A escolha da medida de distanciamento pode ser influenciada diretamente pela sensibilidade dos dados quanto sua alimentação e atualização, bem como pelo cenário epidemiológico e capacidade de resposta dos serviços de saúde. Para avaliação as medidas de distanciamento social devem ser considerado os seguintes pontos:

- Recomenda-se o monitoramento dos dados diariamente visando mensurar os indicadores estratégicos e orientar as ações em resposta à pandemia.
- Orienta-se a atualização semanal da avaliação de risco, não devendo ultrapassar o período máximo de 14 dias, podendo ser ponderado de acordo com o cenário local.
- Considerar possíveis atrasos que podem influenciar a classificação de risco e a avaliação de possíveis ajustes de medidas.
- Qualquer mudança do nível de risco deverá ocorrer mediante comprovada capacidade do sistema de saúde para atendimento de casos, por tempo mínimo de 14 dias, e considerando os arranjos populacionais da sua região e arredores (intensidade de circulação de pessoas).
- Para ajuste de medidas deve-se considerar o período mínimo de 2 semanas para detectar os efeitos da mesma, a depender das características do cenário epidemiológico e capacidade de atendimento.
- Em um cenário onde existe a necessidade de intensificação das medidas de distanciamento social recomenda-se que essas sejam adotadas imediatamente tendo em vista a velocidade de propagação da epidemia.

Para alteração das medidas de distanciamento social, os seguintes itens devem ser considerados:

- A progressão de medidas do muito baixo para níveis superiores poderá acontecer de forma não gradual.
- A regressão de medidas do nível muito alto para os níveis inferiores deverá obrigatoriamente acontecer de forma gradual, visto que, uma mudança brusca poderá impactar no cenário epidemiológico e no esgotamento na capacidade assistencial.

## Referências

1. Ministério da Saúde (Brasil). Portaria nº. 188, de 3 de fevereiro de 2020. Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV). Diário Oficial da União. 04 fev 2020; Seção 1:1.
2. Brasil. Lei nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Diário Oficial da União. 07 fev 2020; Seção 1:1.
3. Ministério da Saúde (Brasil). Portaria nº. 356, de 11 de março de 2020. Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19). Diário Oficial da União. 12 mar 2020; Seção 1:185.
4. Conselho Nacional de Saúde (Brasil). Resolução nº. 588, de 12 de julho de 2018. Institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde. Diário Oficial da União. 13 ago 2018; Seção 1:87.
5. Brasil. Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim Epidemiológico 11 – COE COVID-19 – 17 de abril de 2020. Acesso em 10 mai 2020. Disponível em: <https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/Abril/18/2020-04-17---BE11---Boletim-do-COE-21h.pdf>
6. Organização Mundial da Saúde (OMS). Pandemic Influenza Risk Management: A WHO guide to inform and harmonize national and international pandemic preparedness and response. Genebra: World Health Organization. 2017.
7. Organização Mundial da Saúde (OMS). "Immunity passports" in the context of COVID-19. Scientific brief. 2020. Disponível em: <<https://www.who.int/news-room/commentaries/detail/immunity-passports-in-the-context-of-covid-19>>
8. Brasil. Protocolo de manejo clínico do coronavírus (covid-19) na atenção primária à saúde Versão 8. 2020.
9. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Departamento de Ciência e Tecnologia. Síntese rápida: estratégias para retorno gradual, estratégico e oportuno do distanciamento social. Brasília, DF: Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde, Departamento de Ciência e Tecnologia, 2020.
10. Ganem. The impact of early social distancing at COVID-19 Outbreak in the largest Metropolitan Area of Brazil. 2020.
11. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Departamento de Ciência e Tecnologia. Revisão rápida sobre efetividade de medidas restritivas na desaceleração de transmissões em epidemias. Brasília, DF: Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde, Departamento de Ciência e Tecnologia, 2020.
12. Wilder-Smith A, Freedman DO. Isolation, quarantine, social distancing and community containment: pivotal role for old-style public health measures in the novel coronavirus (2019-nCoV) outbreak. Journal of travel medicine. 2020;27(2). Epub 2020/02/14. doi: 10.1093/jtm/taaa020. PubMed PMID: 32052841; PubMed Central PMCID: PMC7107565.
13. Brasil. Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim Epidemiológico 07 – COE COVID-19– 06 de abril de 2020

14. Rede COVIDA. Boletim COVIDA. Pandemia de COVID-19 Fortalecer o Sistema de Saúde para Proteger a População. EDIÇÃO: 04 | 26/04/2020.
15. Kraemer MUG, Yang CH, Gutierrez B, Wu CH, Klein B, Pigott DM, et al. The effect of human mobility and control measures on the COVID-19 epidemic in China. *Science (New York, NY)*. 2020. Epub 2020/03/28. doi: 10.1126/science.abb4218. PubMed PMID: 32213647.
16. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Departamento de Ciência e Tecnologia. Coordenação de Evidências e Informações Estratégicas para Gestão em Saúde. Revisão Sistemática Rápida sobre resposta imunológica e reinfeção por SARS-CoV-2 (COVID-19). Brasília, 2019.
17. Brasil. Decreto nº. 10.212, de 30 de janeiro de 2020. Promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, acordado na 58ª Assembleia Geral da Organização Mundial de Saúde, em 23 de maio de 2005. Diário Oficial da União. 30 jan 2020. Edição extra.
18. Dubai. Guidelines & Protocols for Reopening. 2020.
19. Frieden T, Shahpar C, McClelland A, Karpati A. Box It In: Rapid Public Health Action Can Box In Covid-19 and Reopen Society. *Resolve to Save Lives*; 2020.
20. Organização Mundial da Saúde (OMS). Considerations in adjusting public health and social measures in the context of COVID-19. 2020. Disponível em: <<https://apps.who.int/iris/handle/10665/331773>>. Accessed 29 Apr 2020>.
21. Gottlieb S, Rivers C, McClelland MB, Silvis L, Watson C. National Coronavirus Response: a road map to reopening. American Enterprise Institute; 2020. <https://www.aei.org/research-products/report/national-coronavirus-response-a-road-map-to-reopening/>. Acesso em: 23Abr 2020.
22. Plank MJ, Binny RN, Hendy SC, Lustig A, James A, Steyn N. A stochastic model for COVID-19 spread and the effects of Alert Level 4 in Aotearoa New Zealand. medRxiv. 2020;:2020.04.08.20058743. doi:10.1101/2020.04.08.20058743.28.
23. Pérez-Reche F, Strachan N. Importance of untested infectious individuals for the suppression of COVID-19 epidemics. medRxiv. 2020;:2020.04.13.20064022.
24. Ferretti L, Wymant C, Kendall M. Quantifying SARS-CoV-2 transmission suggests epidemic control with digital contact tracing. *Science*. 2020; (published online March 31.) DOI:10.1126/science.abb6936
25. Ministério da Saúde (Brasil). Portaria nº. 454, de 20 de março de 2020. Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19). Diário Oficial da União. 20 mar 2020. Seção 1:1.
26. Comissão Europeia. Joint European Roadmap towards lifting COVID-19 containment measures. 2020.
27. Domenico L Di, Pullano G, Sabbatini CE, Boëlle P-Y, Colizza V. Expected impact of lockdown in Île-de-France and possible exit strategies. medRxiv. 2020;:2020.04.13.20063933. doi:10.1101/2020.04.13.20063933.
28. Vlas SJ de, Coffeng LE. A phased lift of control: a practical strategy to achieve herd immunity against Covid-19 at the country level. medRxiv. 2020;:2020.03.29.20046011.
29. Brasil. Ministério da Saúde. Diretrizes para Diagnóstico e Tratamento da COVID-19. Versão 2. 2020.
30. Karin O, Bar-On YM, Milo T, Katzir I, Mayo A, Korem Y, et al. Adaptive cyclic exit

strategies from lockdown to suppress COVID-19 and allow economic activity. medRxiv. 2020;:2020.04.04.20053579. doi:10.1101/2020.04.04.20053579

31. Shalev-Shwartz S, Shashua A. An Exit Strategy from the Covid-19 Lockdown based on Risk-sensitive Resource Allocation. CBMM Memo. 2020;106.
32. Agencia Nacional de Vigilancia Sanitária (Anvisa). Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020. Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2). 2020
33. EUA. Guidelines: Opening Up America Again. 2020. <https://www.whitehouse.gov/openin-america/>. Accessed 29 Apr 2020.
34. Austrália. Australian Health Sector Emergency Response Plan for Novel Coronavirus (COVID-19). Canberra: Department of Health; 2020.
35. Brasil. Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Diário Oficial da União. 18 nov 2011. Edição extra.
36. Brasil. Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Diário Oficial da União. 15 ago 2018. Seção 1:59.
37. Ryan BJ, Coppola D, Canyon D V, Brickhouse M, Swienton R. COVID-19 Community Stabilization and Sustainability Framework: An Integration of the Maslow Hierarchy of Needs and Social Determinants of Health. Disaster Med Public Health Prep. 2020;:1- 16. doi:10.1017/dmp.2020.109.
38. Rivers C, Martin E, Watson C, Schoch-Spana M, Mullen L, Sell TK, et al. Public Health Principles for a Phased Reopening During COVID-19: Guidance for Governors. Johns Hopkins University; 2020.
39. Rockefeller Foundation. National COVID-19 Testing Action Plan: Pragmatic steps to reopen our workplaces and our communities. Rockefeller Foundation; 2020. <https://www.rockefellerfoundation.org/national-covid-19-testing-action-plan/>. Accessed 23 Apr 2020.
40. Kamel-Boulos MN, Geraghty EM. Geographical tracking and mapping of coronavirus disease COVID-19/severe acute respiratory syndrome coronavirus 2 (SARS-CoV-2) epidemic and associated events around the world: how 21st century GIS technologies are supporting the global fight against outbr. Int J Health Geogr. 2020;19:8. doi:10.1186/s12942-020-00202-8.
41. Korea Centers for Disease Control & Prevention - KCDC. Contact Transmission of COVID-19 in South Korea: Novel Investigation Techniques for Tracing Contacts. Osong public Heal Res Perspect. 2020;11:60-3.
42. Abeler J, Backer M, Buermeyer U, Zillessen H. COVID-19 Contact Tracing and Data Protection Can Go Together. JMIR mHealth and uHealth. 2020;8:e19359-e19359.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP  
COMITÊ CIENTÍFICO  
Av. 13 de Setembro, 1889 - Burtizal, Macapá - Ap, 68902-865

**PARECER TÉCNICO-CIENTÍFICO Número 41/2020**

**Considerando** o Decreto nº 1375 de 17 de Mar de 2020, que determina situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, em todo o território do Estado do Amapá, visando a prevenção, mitigação, preparação e resposta ao risco de Desastre Natural – Biológico – Pandemia – Epidemia – Doença infecciosa viral causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, com Codificação COBRADE nº 1.5.1.1.0 e dá outras providências;

**Considerando** o Decreto nº 1376 de 17 de Mar de 2020, que instituiu no âmbito do Estado do Amapá o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COESP) em virtude do risco de epidemia causado pelo Coronavírus (Covid-19), para o fim que especifica e dá outras providências;

**Considerando** o Decreto nº 1538 de 18 de Abr de 2020, que decreta estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Amapá afetado pelo Desastre Natural - Biológico – Epidemia – Doença infecciosa viral, causada pelo novo Coronavírus Covid-19, e adota outras providências;

**Considerando** a relevância de avaliação da epidemia pelo novo coronavírus e da capacidade de resposta do sistema de saúde local, bem como, a necessidade de certificação do atual estágio de propagação do vírus ponderando a evolução da pandemia, são desta feita, expostos alguns aspectos a serem analisados no Estado do Amapá;

**Considerando** a evolução temporal dos casos acumulados da COVID-19 de 30 de abril a 20 de 12 de 2020 por data de divulgação, em que, na referida última data o Estado do Amapá registou 65109 casos confirmados, conforme gráfico abaixo, observa-se que no final do mês de abril houve um número moderado de novos casos confirmados, que seguiu progressivamente e acentuou-se exponencialmente em junho, contudo, a partir do final de junho iniciou-se o comportamento de estabilização dos casos. Em julho manteve a estabilização na quinzena inicial.

Conforme as últimas três semanas do período, a tendência de casos pela média móvel a cada 7 dias (linha pontilhada), a média móvel na antepenúltima Semana Epidemiológica (49) foi de 316 novos casos por dia e, na última Semana Epidemiológica (51) a média móvel foi de 295 casos por dia, uma variação percentual de -6.6% entre os dias das SEs referidas, indicando tendência de queda.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP  
Comitê Científico

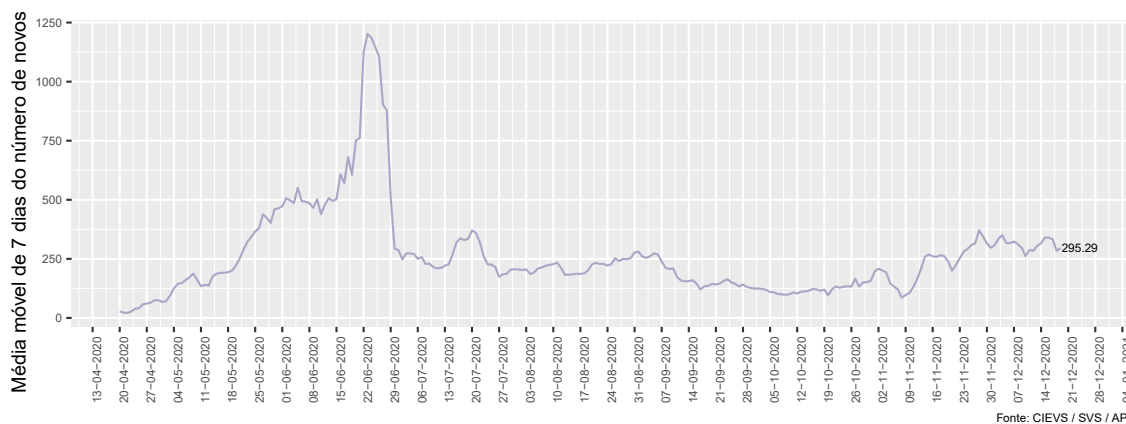


Figure 1: COVID-19: Novos casos divulgados com a média móvel a cada 7 dias no Estado do Amapá

Analisando a evolução temporal dos casos confirmados da COVID-19 (figura 2), considerando os recuperados, os que vieram a óbito e os que ainda estão em seguimento até a data de 19 de 12 de 2020, o Estado do Amapá apresentou 65109 casos confirmados, deste total 875 evoluíram para óbito (1.34%), 13022 casos continuam em seguimento evolutivo da doença (20%), entretanto, há um crescimento gradativo na curva diária de casos recuperados, do total de casos supracitado, 51212 (78.66%) já se recuperaram da doença.

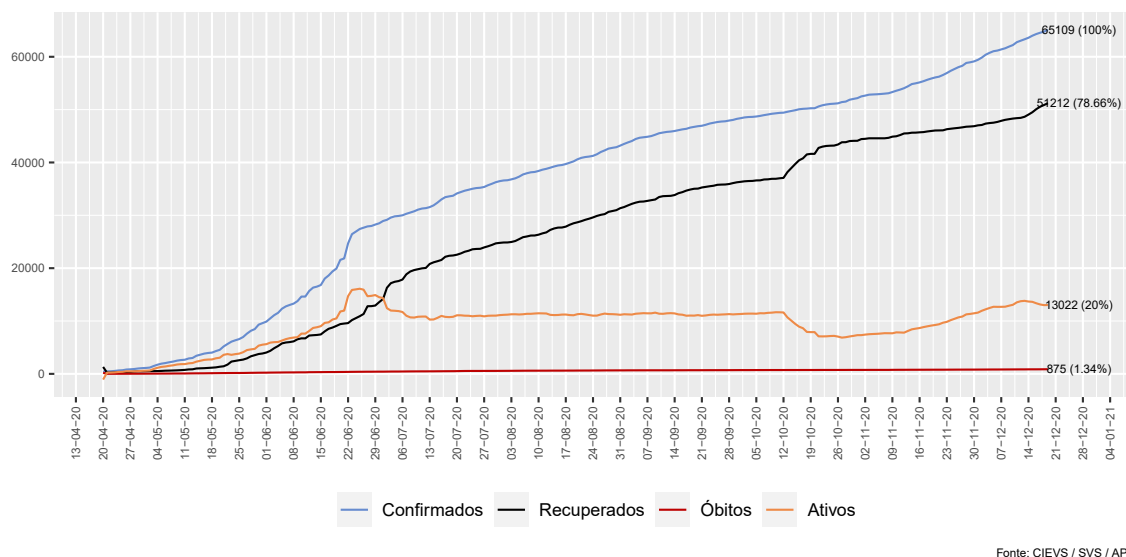


Figure 2: COVID-19: Evolução temporal dos casos acumulados (confirmados, óbitos, recuperados e ativos) por data de divulgação do Estado do Amapá



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP  
Comitê Científico

**Considerando** que foram registrados 875 óbitos por COVID-19, no Estado do Amapá, confirmados após investigação pela equipe da vigilância em saúde dos municípios e, divulgados até a data de 20 de 12 de 2020, sendo todos os óbitos por data de ocorrência, considerados nos dois gráficos abaixo.

Os primeiros óbitos registrados no Estado ocorreram exatamente no dia 03 de Abr no município de Santana e 04 de Abr em Macapá. O maior número de óbitos ocorreu no mês de 4. A partir deste ponto observa-se o declínio nos dias consecutivos e, em seguida, leve aumento e posterior diminuição nas 3 últimas semanas de junho (figuras 3, 4 e 5). Até a divulgação do último boletim informativo, houve confirmação de 13 (treze) óbitos na Semana epidemiológica 51. Ainda existem óbitos possíveis de terem como causa a COVID-19, porém, encontram-se em investigação aguardando confirmação pela vigilância em saúde dos municípios.

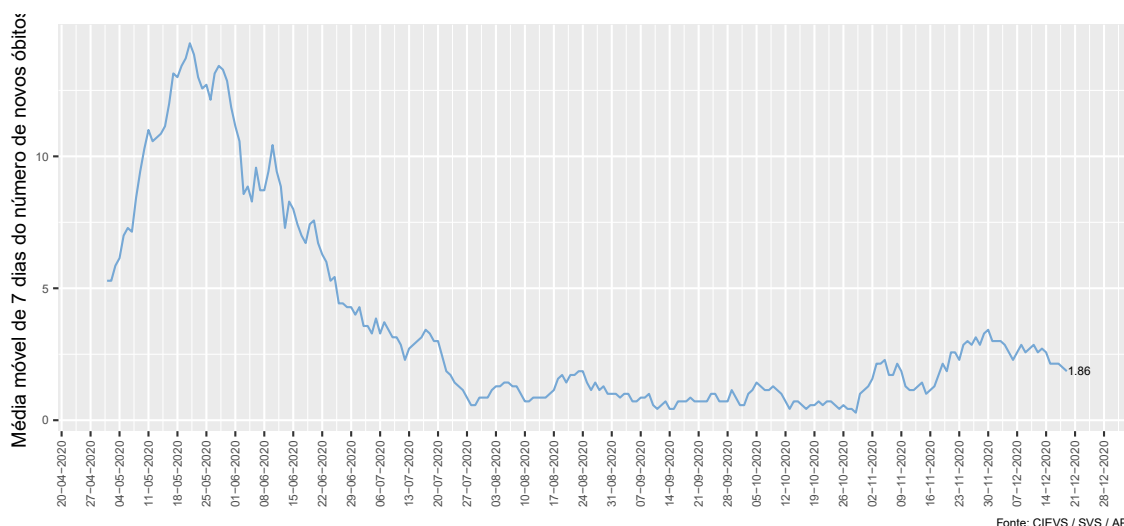


Figure 3: COVID-19: Óbitos por data de ocorrência no Estado do Amapá

**Considerando** a taxa de letalidade (figura 6), destaca-se que as medidas adotadas no combate à propagação do coronavírus, bem como, a ampliação das testagens, o atendimento e a assistência terapêutica precoce aos infectados vêm contribuindo efetivamente para **redução dos casos de óbito por COVID-19 no Estado do Amapá, cuja taxa de letalidade foi de 1.34 em 19 de 12 de 2020, bem abaixo da taxa nacional de na mesma data.**

**Considerando** a taxa de incidência de casos em 19 de 12 de 2020 de 7698.55 casos para cada cem mil habitantes, a elevada incidência é justificada pelo alto número de testagem, busca ativa e detecção de casos positivos (figura 6). A posição relativa do Estado do Amapá, com relação às demais unidades da federação pode ser vista no gráfico 7.

**Considerando** que o número efetivo de reprodução  $R_t$  determina o potencial de propagação de um vírus dentro de determinadas condições, se ele é superior a 1, cada pessoa transmite a doença a pelo menos mais uma pessoa, e o vírus se dissemina. Se é menor que 1, cada vez menos indivíduos se infectam e os contágios retrocedem.

O valor de  $R_t$  estimado para o Estado do Amapá no dia 10 de 12 de 2020 correspondeu a 1.04. Ressaltamos a aceleração do ritmo de contágio entre o final de julho e o início de agosto, reflexo da chegada de resultados massivos represados oriundos do Instituto Evandro Chagas referentes ao mês de maio, junho e à primeira quinzena de julho de 2020, o que impactou no número de casos divulgados. **Além disso, cabe também destacar a recente aceleração do ritmo de contágio no Estado.**





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP  
Comitê Científico

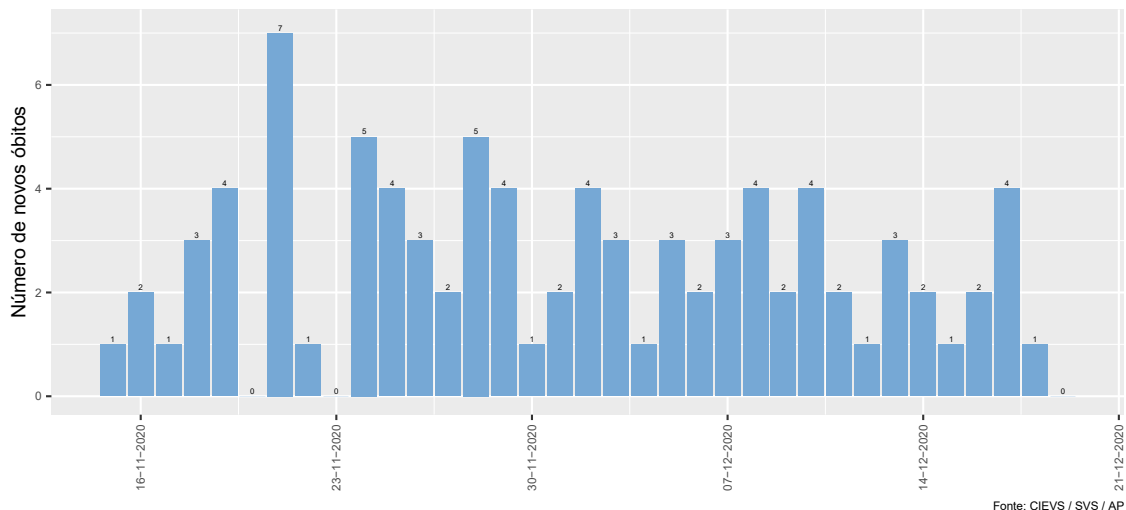


Figure 4: COVID-19: Óbitos por data de ocorrência no Estado do Amapá nas últimas 4 SE

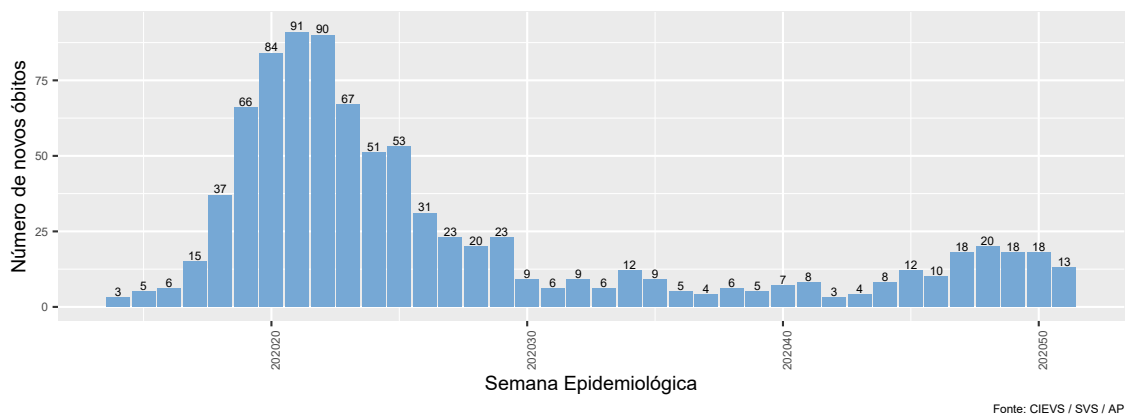
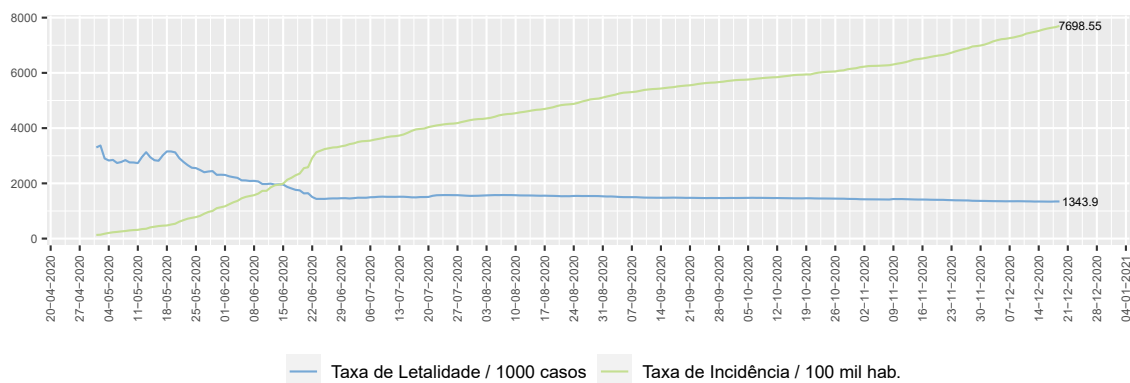


Figure 5: COVID-19: Óbitos por semana epidemiológica de ocorrência no Estado do Amapá

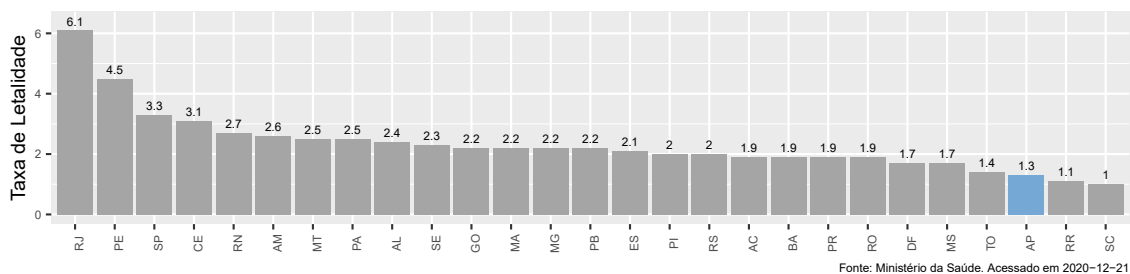


GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP  
Comitê Científico



Fonte: CIEVS / SVS / AP

Figure 6: COVID-19: Evolução temporal da taxa de incidência versus letalidade no Estado do Amapá



Fonte: Ministério da Saúde. Acessado em 2020-12-21

Figure 7: COVID-19: Classificação da taxa de letalidade por Estado no Brasil



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP  
Comitê Científico

No gráfico 9 são reportadas as estimativas para o ritmo de contágio para cada um dos municípios do Estado (com exceção de Pracuúba, Serra do Navio, Cutias e Itaubal, municípios para os quais não há dados suficientes para a estimação). As estimativas apresentam grande heterogeneidade tanto para a tendência quanto para o nível.

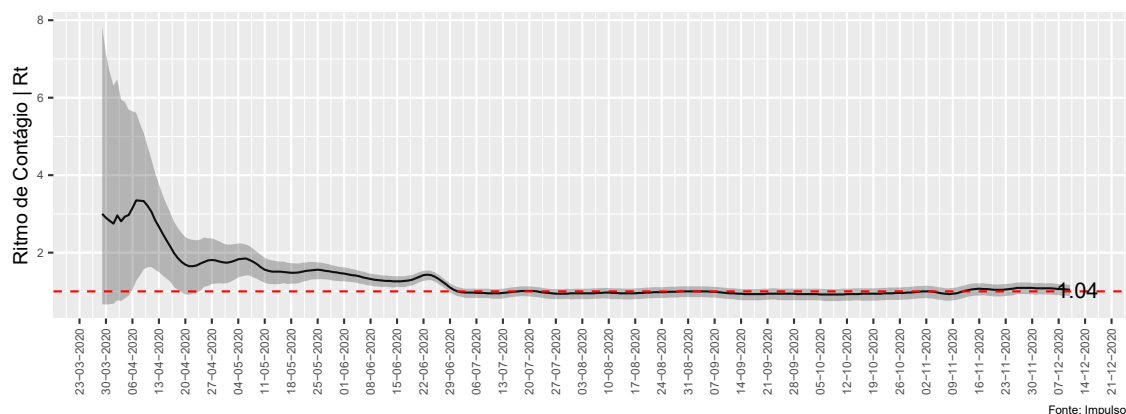


Figure 8: Rítmo de Contágio no Amapá

A Semana epidemiológica é uma variável de tempo que avalia a ocorrência de casos em determinado período. Por convenção internacional, são contadas de domingo a sábado.

Para esta análise, utilizou-se a **semana epidemiológica** de início de sintomas para identificar o início, crescimento, pico/estabilização e declínio dos casos da COVID notificados no Estado e a **semana epidemiológica de notificação** para identificar a procura pela assistência nas unidades básicas de saúde, assim como, a busca ativa dos casos nos comunicantes domiciliares que não buscaram atendimentos.

**Considerando**, os casos notificados da COVID-19 segundo a **data dos primeiros sintomas da doença** por semana epidemiológica, informado no sistema do e-SUS-VE conforme gráfico 10, observa-se o início da doença no Estado do Amapá na semana epidemiológica 10 que compreende o período de 01 a 07 de Mar de 2020, crescendo nas semanas seguintes e **chegando ao pico máximo na Semana epidemiológica 19**, em seguida, o número de casos considerando o início dos sintomas da doença vem reduzindo seguidamente no Estado, com declínio nas últimas 33 semanas.

Considerando a **semana epidemiológica de notificação de caso** o pico foi observado na SE 23 que pode estar associados à procura dos usuários pelo teste rápido para identificar a cura e também as buscas ativas domiciliares com aplicação dos testes rápidos e identificação de novos casos, que não procuraram atendimento imediatamente no período do adoecimento.

Assim como destacamos ao apresentarmos as estimativas para o ritmo de contágio nos municípios do Estado, existe uma grande heterogeneidade no padrão apresentado para o número de casos por data de início de sintomas e data de notificação, como reportado no gráfico 11.

A transmissão sustentada da COVID-19 já ocorre em 100% dos municípios do Estado. A capital Macapá foi a primeira a registrar casos da doença em 13 de Mar de 2020 e por ter o maior contingente populacional, contribuía até a semana SE 49 com % de casos, diminuindo na semana seguinte e chegando na SE 51 com a contribuição de % de casos confirmados do novo coronavírus (SARS-CoV-2). A contribuição da capital para o total de casos confirmados



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP  
Comitê Científico

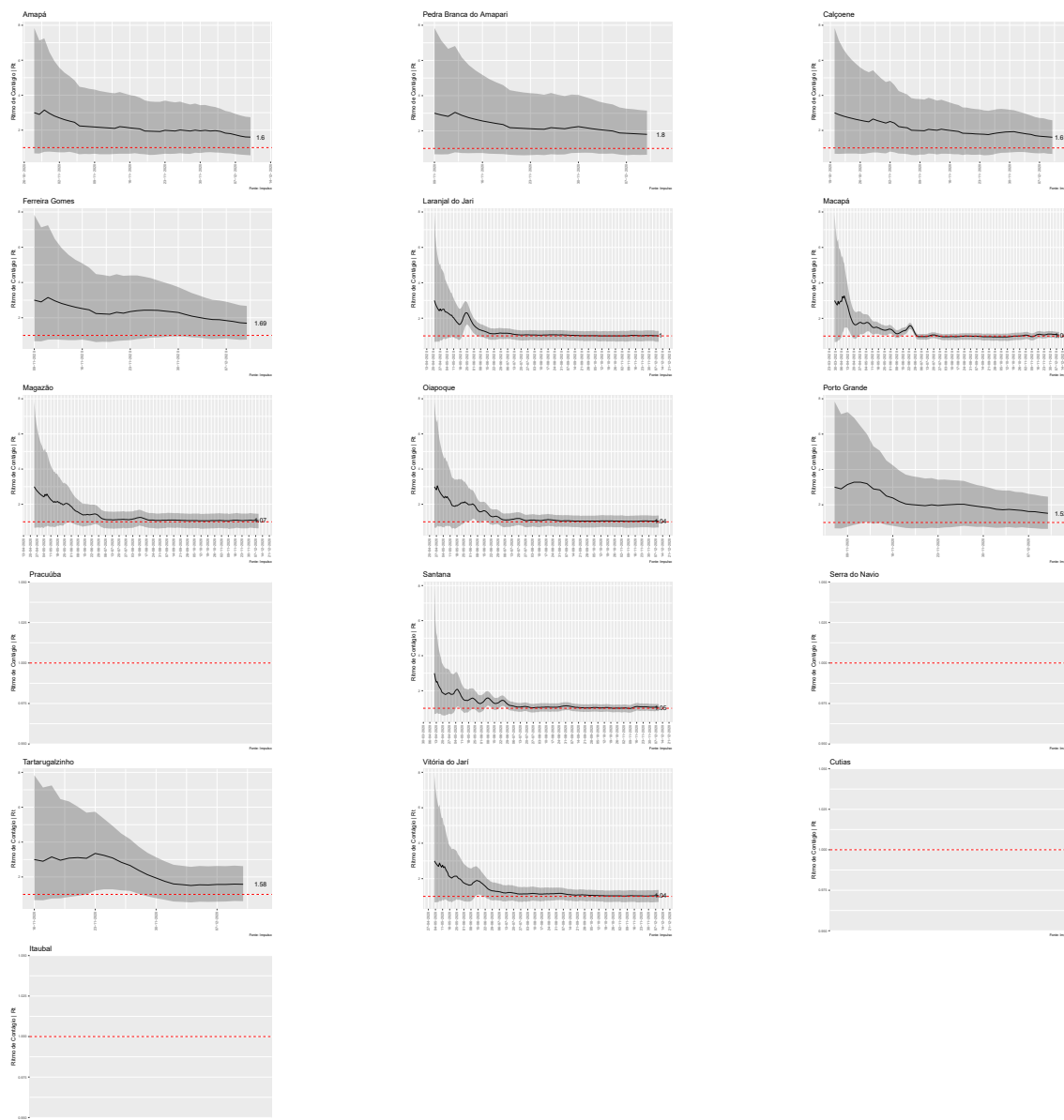


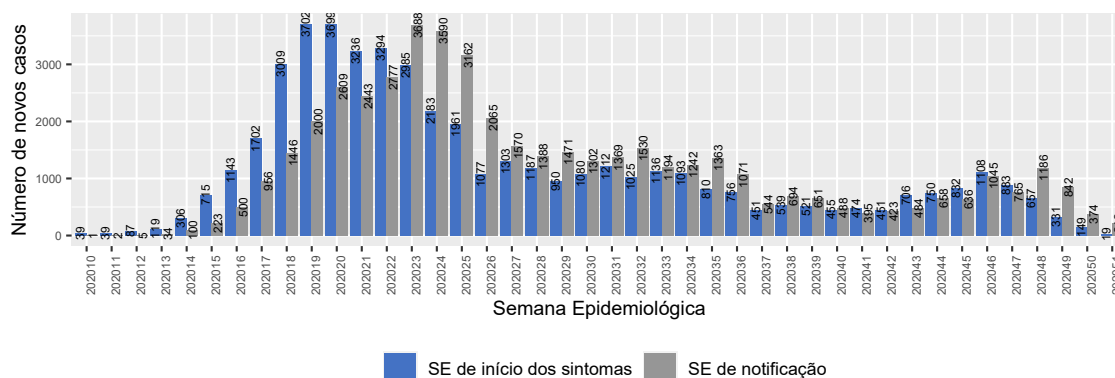
Figure 9: Rítmo de Contágio por município



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP  
Comitê Científico

continua diminuindo, indicado no gráfico 12. Esse resultado reflete a intensificação da aplicação dos testes rápidos e busca ativa de casos nas semanas seguintes.

O gráfico 13 mostra a Taxa de Incidência de COVID-19, de acordo com os municípios de residência, em 19 de 12 de 2020. O município de Macapá possui a maior taxa de incidência no Estado (4863.35 por 1.000 hab). Por outro lado, o município de Itaubal possui a menor taxa de (61.78 por 1.000 hab).



Fonte: eSUS-VE. Acessado em 2020-12-21. Ministério da Saúde, 2020.

Figure 10: COVID-19: Número de casos por semana epidemiológica de início de sintomas e notificação

Table 1: Contribuição absoluta de casos da COVID-19 nos municípios do Estado do Amapá por data de publicação

Município	Casos Conf.   Acum.	Casos Recup.   Acum.	Casos Recup.   Dia	Óbitos   Acum.	Óbitos   Dia
Macapá	26763	21442	239	633	4
Santana	13668	6335	89	90	0
Laranjal do Jari	5161	5107	4	49	0
Mazagão	1809	1687	5	8	0
Oiapoque	3240	3080	7	27	0
Pedra Branca do Amapari	2922	2896	4	6	0
Porto Grande	1473	1261	3	16	0
Serra do Navio	787	762	0	4	0
Vitória do Jari	3127	2922	6	14	1
Itaubal	340	289	0	0	0
Tartarugalzinho	1575	1483	0	4	0
Amapá	901	865	0	6	0
Ferreira Gomes	854	765	0	4	0
Cutias	736	728	0	2	0
Calçoene	1402	1245	0	6	0
Pracuúba	351	345	0	6	0
ESTADO AMAPÁ	65109	51212	357	875	5

O gráfico 14 traz a Taxa de Letalidade nos municípios em 19 de 12 de 2020. O município de Macapá possui a maior taxa de incidência no Estado (2365.21 por 100 casos). Por outro lado, o município de Itaubal possui a menor taxa de (0 por 100 casos).

Considerando os casos confirmados de COVID-19 acumulados (65109), o gráfico 14 demonstra o percentual de



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP  
Comitê Científico

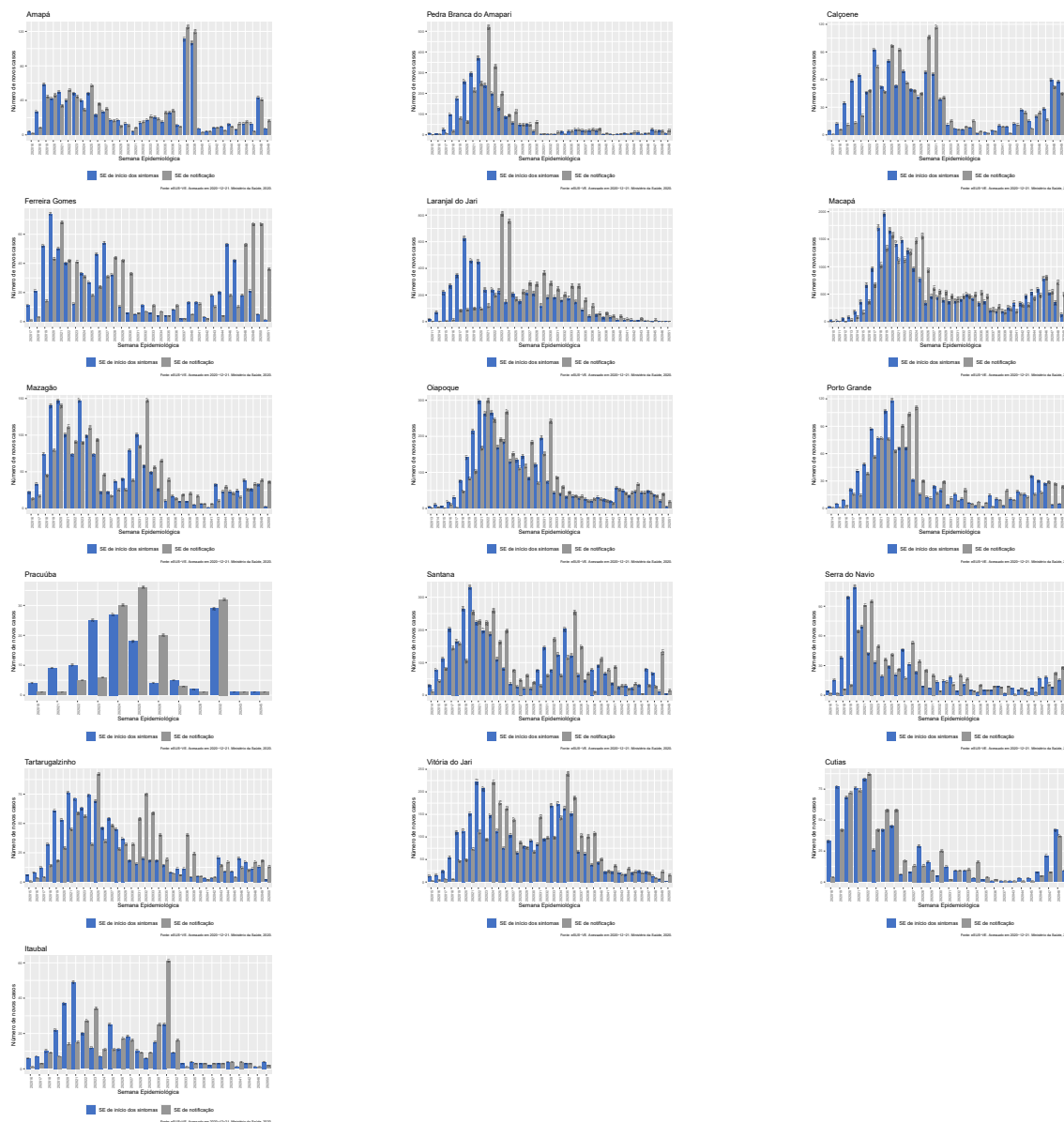
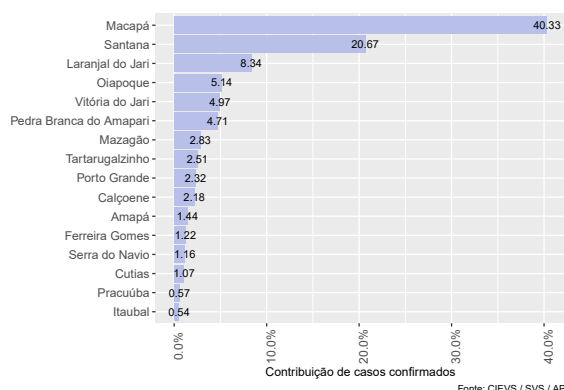


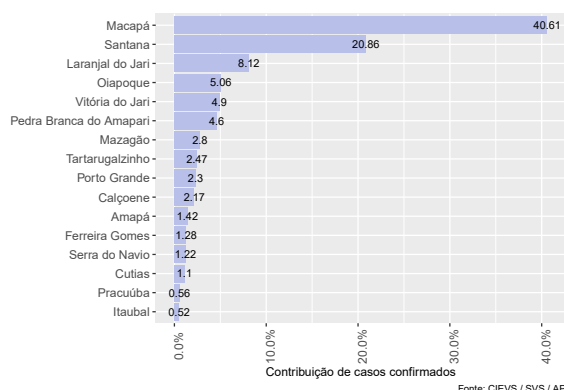
Figure 11: COVID-19: Número de casos por semana epidemiológica de início de sintomas e notificação por município



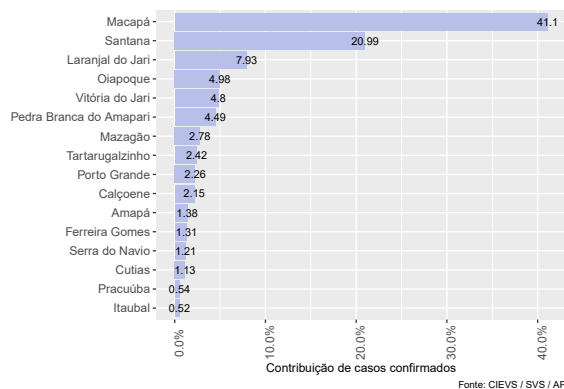
GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP  
Comitê Científico



(a) Semana Epidemiológica - 49



(b) Semana Epidemiológica - 50

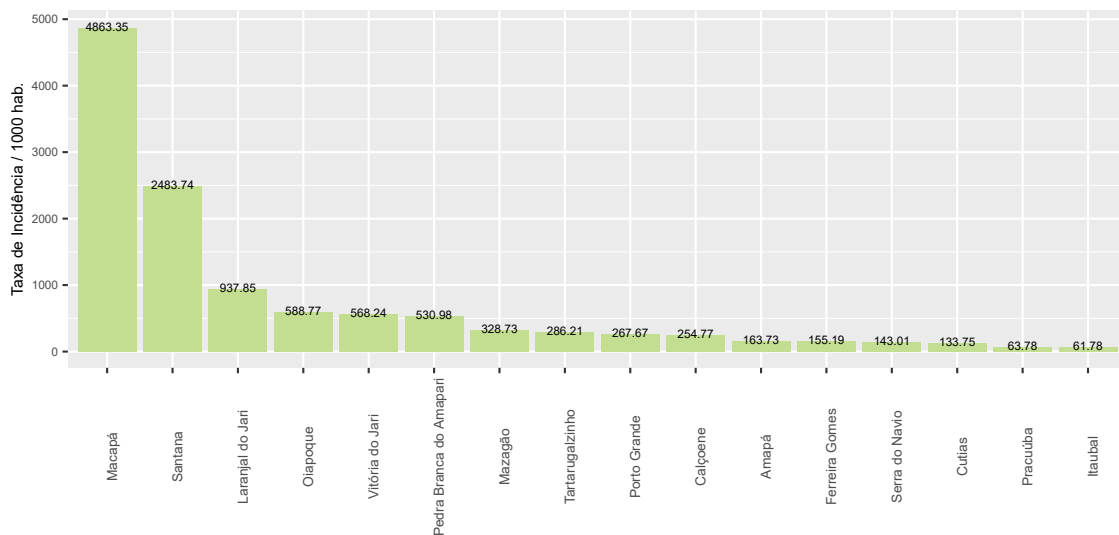


(c) Semana Epidemiológica - 51

Figure 12: Percentual de contribuição de casos confirmados da COVID-19 nos municípios do Estado do Amapá por semana epidemiológica

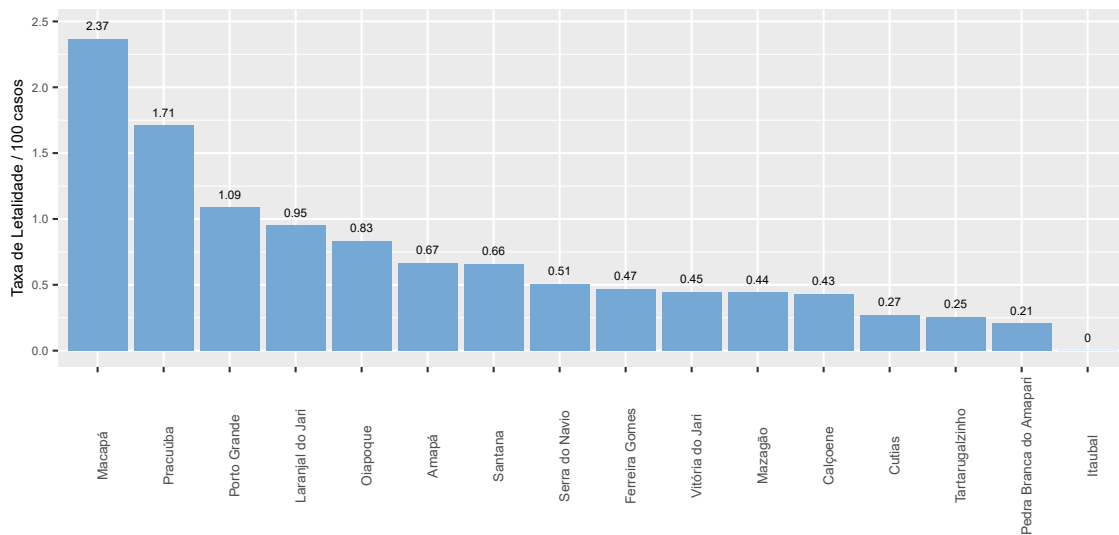


GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP  
Comitê Científico



Fonte: CIEVS / SVS / AP

Figure 13: Taxa de incidência por 1000 habitantes por município



Fonte: CIEVS / SVS / AP

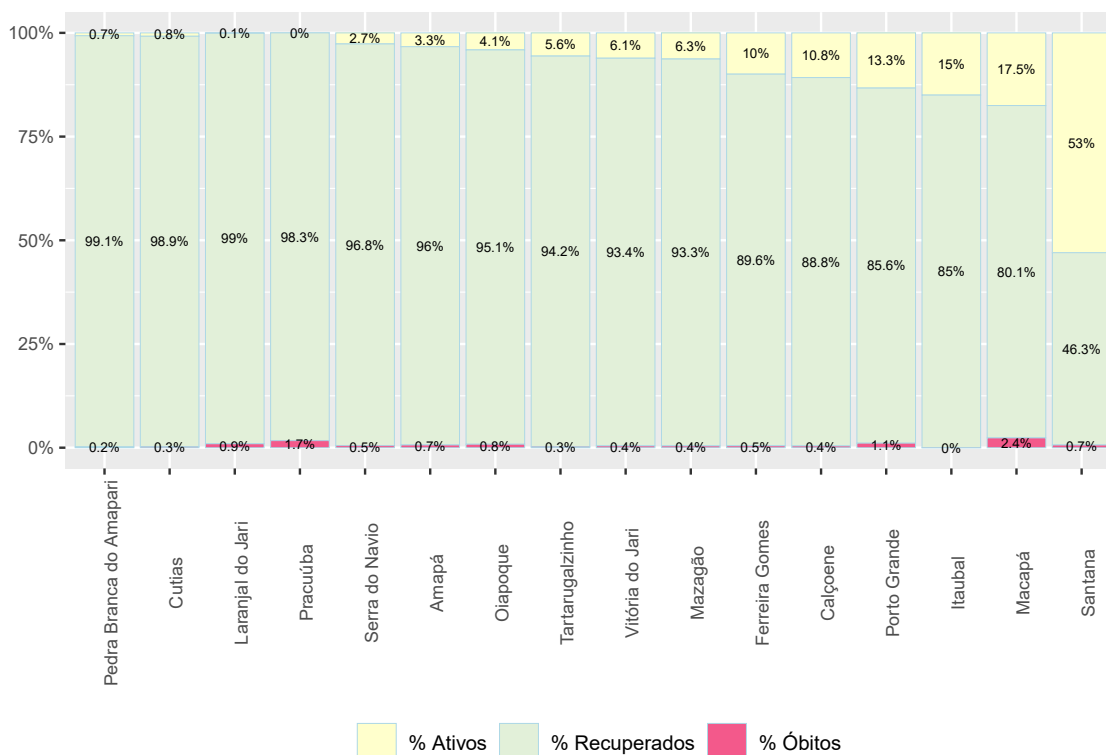
Figure 14: Taxa de letalidade por município





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP  
Comitê Científico

casos ativos, de óbitos e de recuperados por cada município no Estado do Amapá até 19 de 12 de 2020. Os casos ativos representam os confirmados em seguimento ainda recentes da doença (com menos de 21 a 28 dias), que necessitam de atenção e assistência à saúde para evitar o agravamento e o risco de surgimento de novos óbitos no Estado. Ressalta-se que essa análise depende da informação dos dados atualizados no sistema, estando assim sujeita a atualizações com novas representações.



Fonte: CIEVS / SVS / AP

Figure 15: COVID-19: percentual de casos em acompanhamento, óbitos e recuperados por município no Estado do Amapá

**Considerando** os atendimentos de pacientes e a dispensação de receitas nas unidades Básicas de Saúde (UBS's) de Macapá até 19 de 12 de 2020, observa-se que o número de atendimentos apresentou, na semana epidemiológica 51, variação de -50.36% com relação à semana epidemiológica anterior, enquanto o número de receitas apresentou, no mesmo período variação de -49.03%.

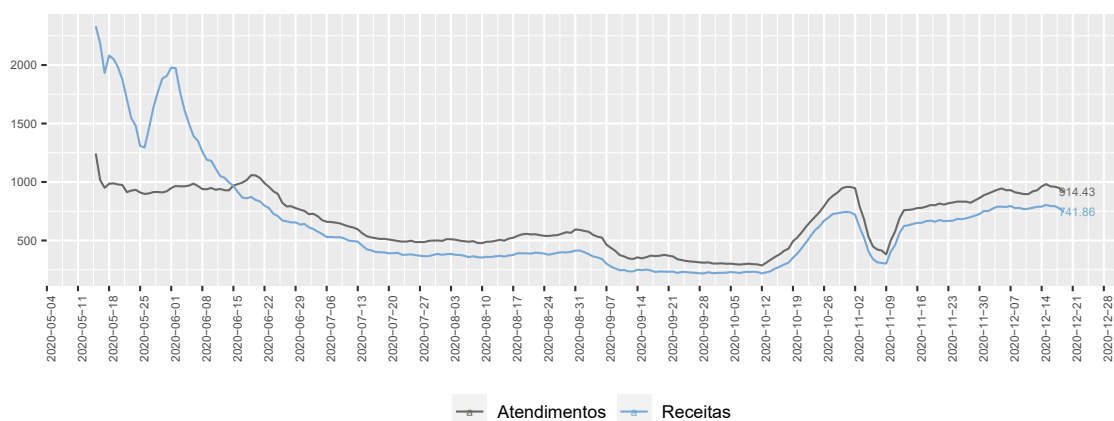
**Considerando** o número de pessoas em atendimento hospitalar na rede pública e privada no Amapá, de casos confirmados e suspeitos para COVID-19, em 20 de 5 houve o pico com 400 pacientes. Desde o início de agosto parece haver uma certa estabilidade do número de pacientes hospitalizados. Entre 20 de 5 e o dia 01 de Ago houve uma variação de -74.25% no número de pacientes hospitalizados no Estado.

Houve registro de 252 pessoas no dia 8 de 12 fechamento da Semana Epidemiológica 49. No fechamento da SE 50



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP  
Comitê Científico

em 15 de 12 houve um registro de 270. Já no fechamento da Semana Epidemiológica 51 em 19 de 12 houve um registro de 277. Assim, houve, entre as Semanas Epidemiológicas 51 e 50 uma variação de 2.59% no número de pacientes hospitalizados no Estado do Amapá.



Fonte: Secretaria Municipal de Saúde de Macapá

Figure 16: COVID-19: Média móvel de sete dias do número de atendimento de pacientes e dispensação de receitas nas UBS's de Macapá

**Considerando** a taxa de ocupação de leitos para a COVID-19, em 19 de 12 de 2020 no Estado do Amapá, as informações disponibilizadas pelos hospitais públicos e privados demonstram que há disponibilidades de leitos clínicos e de UTI, para pacientes infectados pelo novo coronavírus, conforme a figura 18, com disponibilidade de 32.05% dos leitos na rede pública do Estado do Amapá. Na rede privada, na mesma data, houve disponibilidade de 34.96% dos leitos.

**Considerando** todos os leitos disponíveis no Estado exclusivos para COVID-19 em 19 de 12 de 2020 registrou-se uma taxa de ocupação de 66.95%.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP  
Comitê Científico

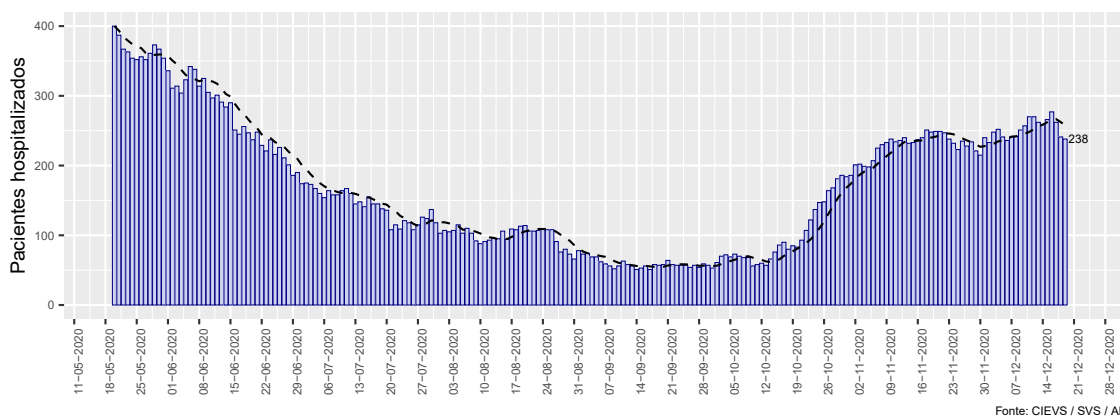


Figure 17: COVID-19: Pacientes hospitalizados no Estado do Amapá entre confirmados e suspeitos por data de divulgação

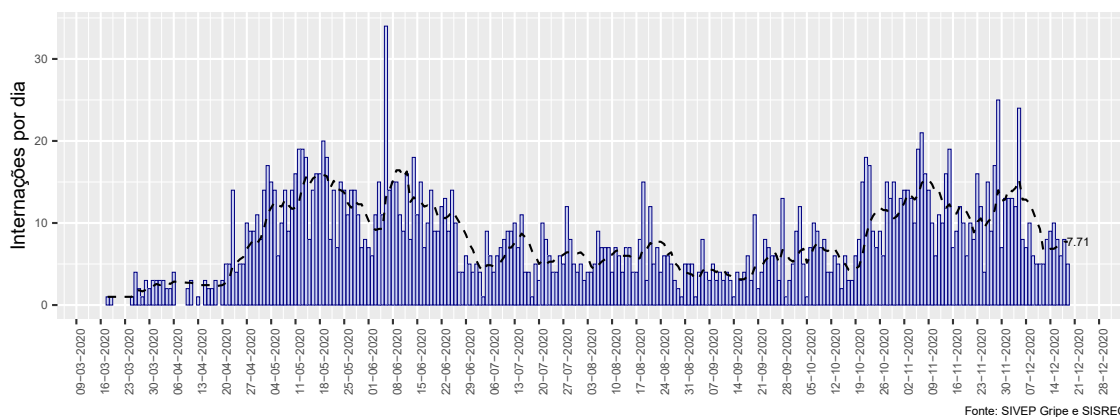
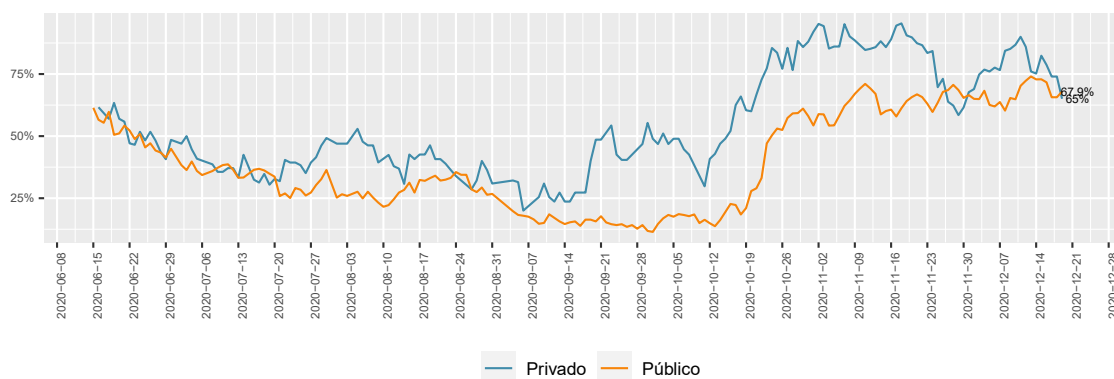


Figure 18: COVID-19: Pacientes hospitalizados por data de internação no Estado do Amapá

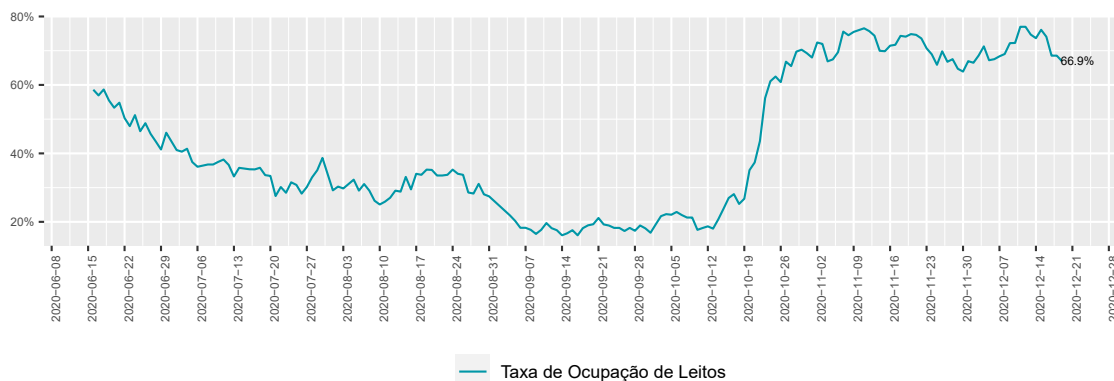


GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP  
Comitê Científico



Fonte: SES - AP

Figure 19: Série histórica da taxa de ocupação operacional de leitos exclusivos COVID-19 por tipo de entidade



Fonte: SES - AP

Figure 20: Série histórica da taxa de ocupação operacional de leitos exclusivos COVID-19



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP  
Comitê Científico

### COVID-19: Estratégia de Gestão

#### Instrumento para apoio à tomada de decisão na resposta à Pandemia da COVID-19 na esfera local.

A análise situacional da COVID-19 no Estado do Amapá será aqui avaliada de acordo com os indicadores do instrumento lançado pelo CONASS/ CONASEMS em Agosto de 2020, versão.2. A proposta foi desenvolvida com a participação de representantes do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde (OPAS/OMS), visando disponibilizar um instrumento para a avaliação de riscos em resposta à COVID-19, descrever orientações sobre as medidas de distanciamento social, considerando os cenários locais, além de nortear o planejamento de ações de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS).

#### 1. EIXO: CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

- **TAXA DE OCUPAÇÃO DE LEITOS DE UTI ADULTO POR SRAG/COVID 19:** No dia 19 de 12 de 2020 a taxa de ocupação de leitos de UTI adulto na rede pública foi de 80.95%. Portanto conclui-se neste indicador a **pontuação é 9** (conforme figura 20).
- **TAXA DE OCUPAÇÃO DE LEITOS CLÍNICOS ADULTO POR SRAG/COVID 19:** No dia 19 de 12 de 2020 a taxa de ocupação de leitos clínicos adulto na rede pública foi de 66.67%. Portanto conclui-se neste indicador a **pontuação é 4** (conforme figura 20).
- **ESGOTAMENTO DE LEITOS CLÍNICOS DE UTI POR SRAG/COVID 19:** No dia 19 de 12 de 2020 a previsão de esgotamento de leitos clínicos de UTI por SRAG / COVID-19 foi 23. Portanto conclui-se neste indicador a **pontuação é 2** na avaliação de risco (conforme figura 20).

#### 2. EIXO: EPIDEMIOLÓGICO:

- **VARIAÇÃO DO NÚMERO DE ÓBITOS POR SRAG NOS ÚLTIMOS 14 DIAS:** Neste indicador verificou-se que o Estado do Amapá, obteve variação de -27.78% no número de óbitos no período da semana 51 em relação a 49. Portanto conclui-se que para este indicador a **pontuação é 0** (conforme figura 20).
- **VARIAÇÃO DO NÚMERO DE CASOS DE SRAG NOS ÚLTIMOS 14 DIAS:** Neste indicador utilizou-se o SIVEP-GRIPE e o SISREGIII (Sistema de Regulação do Estado). O Estado do Amapá apresentou variação de -49.53% e portanto a **pontuação é 0** (conforme figura 20).
- **TAXA DE POSITIVIDADE PARA COVID 19 (%):** No Estado do Amapá na semana epidemiológica 51, das 4056 amostras de exames realizados, 1813 foram positivas, obtendo uma taxa de positividade de **44.7%**, portanto, a **pontuação é 3** (conforme figura 20).

Table 2: Classificação final do Estado por indicador para a SE 51

EIXO	INDICADOR	RESULTADO
Capacidade de Atendimento	Taxa de Ocupação de Leitos de UTI Adulto por SRAG / COVID-19 (Fonte: SES-AP)	9
Capacidade de Atendimento	Taxa de Ocupação de Leitos Clínico Adulto por SRAG / COVID-19 (Fonte: SES-AP)	4
Capacidade de Atendimento	Previsão de Esgotamento de Leitos de UTI (Fonte: Impulso)	2
Epidemiológico	Variação do Número de Óbitos por SRAG nos Últimos 14 dias (Fonte: Sivep-Gripe)	0
Epidemiológico	Variação do Número de Casos por SRAG nos Últimos 14 dias (Fonte: Sivep-Gripe)	0
Epidemiológico	Taxa de Positividade para COVID-19 (Fonte: GAL / LACEN)	3
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>18   Risco Moderado (Sinalização da cor Laranja)</b>

Para as cinco classificações elencadas, foram descritas as medidas de distanciamento recomendadas a serem avaliadas pelos gestores locais em resposta à COVID-19, sendo o Distanciamento Social Seletivo, a medida mínima e a Restrição Máxima, a medida máxima (conforme figura 20).

O Estado do Amapá em 19 de 12 de 2020, de acordo com a classificação final da avaliação de riscos, obteve **18 (dezoito)** pontos, apresentando risco **Moderado** (sinalização da cor **Laranja**) no que tange ao novo coronavírus.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP  
Comitê Científico

EIXO	INDICADOR	CÁLCULO	FONTE	REGIÃO DE AVALIAÇÃO	Pontos de corte / pontos													
					de	até	de	até	de	até	de	até	de	até				
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	TAXA DE OCUPAÇÃO DE LEITOS DE UTI ADULTO POR SRAG / COVID 19	Numero de leitos ocupados / numero de leitos disponiveis*100	e-SUS Notifica (modulo de gestão de leitos) ou sistema próprio	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	< 25%	25%	< 50%	50%	< 70%	70%	< 85%	85% ou mais						
	TAXA DE OCUPAÇÃO DE LEITOS CLÍNICOS ADULTO POR SRAG / COVID 19	Numero de leitos ocupados / numero de leitos disponiveis*100	e-SUS Notifica (modulo de gestão de leitos) ou sistema próprio	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	< 25%	25%	< 50%	50%	< 70%	70%	< 85%	85% ou mais						
	PREVISÃO DE ESGOTAMENTO DE LEITOS DE UTI (risco) (a)	$N = \log(L/D)E$ N = número de dias até esgotamento L = número de leitos UTI existentes D = ocupação no dia avaliado E = média de ocupação nos últimos 7 dias	e-SUS Notifica (modulo de gestão de leitos) ou sistema próprio	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	57 dias ou +	36 a 56 dias	22 a 35 dias	7 a 21 dias	até 6 dias									
EPIDEMIOLÓGICO	VARIAÇÃO DO NÚMERO DE ÓBITOS POR SRAG NOS ÚLTIMOS 14 DIAS	Diferença entre o número de óbitos por SRAG na última SE finalizada - número de óbitos por SRAG referente à antepenúltima SE / número de óbitos por SRAG referente à antepenúltima SE (b)	SIVEP Gripe ou sistema próprio	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	reduziu mais de 20%	reduziu de 5% até 20%	redução inferior a 5%	aumento inferior a 5%	aumento de 5% até 20%	aumento maior que 20%								
	VARIAÇÃO DO NÚMERO DE CASOS DE SRAG NOS ÚLTIMOS 14 DIAS	Diferença entre o número de casos de SRAG na última SE finalizada - número de casos de SRAG referente à antepenúltima SE / número de casos de SRAG referente à antepenúltima SE (c)	SIVEP Gripe ou sistema próprio	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	reduziu mais de 20%	reduziu de 5% até 20%	redução inferior a 5%	aumento inferior a 5%	aumento de 5% até 20%	aumento maior que 20%								
	TAXA DE POSITIVIDADE PARA COVID 19 (%)	Numero de amostras que resultaram positivas para SARS-CoV-2 / Numero de amostras para virus respiratórios que foram realizadas	GAL / SIVEP Gripe ou sistema próprio	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	< 5%	5%	< 15%	15%	< 30%	30%	< 50%	50% ou mais						

Figure 21: Descrição dos eixos, indicadores, cálculo, de dados, forma de agregação dos dados, pontos de cortes e pontos relacionados. | Fonte: Instrumento para apoio à tomada de decisão à Pandemia da COVID-19, 2020



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP  
Comitê Científico

Nível de Risco	Medidas de distanciamento	Descrição
Muito baixo	Distanciamento Seletivo 1	Social 1. Adoção das Medidas Básicas e Transversais (item 4.2)
Baixo	Distanciamento Seletivo 2	Social 1. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Seletivo 1; 2. Evitar atividades que gerem aglomeração de pessoas.
Moderado	Distanciamento Ampliado 1	Social 1. Adoção das Medidas Básicas e Transversais (item 4.2) 2. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Seletivo 1 e 2; 3. Suspensão de atividades escolares presenciais; 4. Proibição de qualquer evento de aglomeração, conforme avaliação local; 5. Adoção de distanciamento social no ambiente de trabalho, conforme avaliação local; 6. Avaliar a suspensão de atividades econômicas não essenciais, com limite de acesso e tempo de uso dos clientes, conforme o risco no território; 7. Avaliar a adequação de horários diferenciados nos setores econômicos para reduzir aglomeração nos sistemas de transporte público.
Alto	Distanciamento Ampliado 2	Social 1. Adoção das Medidas Básicas e Transversais (item 4.2) 2. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Seletivo 1 e 2; 3. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Ampliado 1; 4. Suspender as atividades econômicas não essenciais definidas pelo território, avaliando cada uma delas. 5. Definir horário diferenciados nos setores econômicos para reduzir aglomeração nos sistemas de transporte público.
Muito alto	Restrição Máxima	1. Adoção das Medidas Básicas e Transversais (item 4.2) 2. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Seletivo 1 e 2; 3. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Ampliado 1 e 2; 4. Adoção de quarentena, como expõe a Portaria 356/2020 (a), conforme avaliação do gestor.

Figure 22: Orientações para medidas de distanciamento social a serem avaliadas em cada situação pelos gestores por nível de risco. | Fonte: Instrumento para apoio à tomada de decisão à Pandemia da COVID-19, 2020



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP  
Comitê Científico

As orientações sugeridas para enfrentamento da COVID-19 são: **Distanciamento Ampliado 1**, conforme orientação da figura 21.

Pontos	Risco	Sinalização	Medidas de distanciamento
0	Muito Baixo	Verde	Distanciamento Social Seletivo 1
1 a 9	Baixo	Amarelo	Distanciamento Social Seletivo 2
10 a 18	Moderado	Laranja	Distanciamento Social Ampliado 1
19 a 30	Alto	Vermelho	Distanciamento Social Ampliado 2
31 a 40	Muito alto	Roxo	Restrição Máxima

Figure 23: Classificação final da avaliação de riscos, segundo a pontuação obtida e medidas de distanciamento | Fonte: Instrumento para apoio à tomada de decisão à Pandemia da COVID-19, 2020

O mapa da figura 23 projeta os municípios do Estado do Amapá, segundo a pontuação obtida pela classificação final da avaliação de riscos para resposta ao novo coronavírus na pandemia da COVID-19 em 2020.

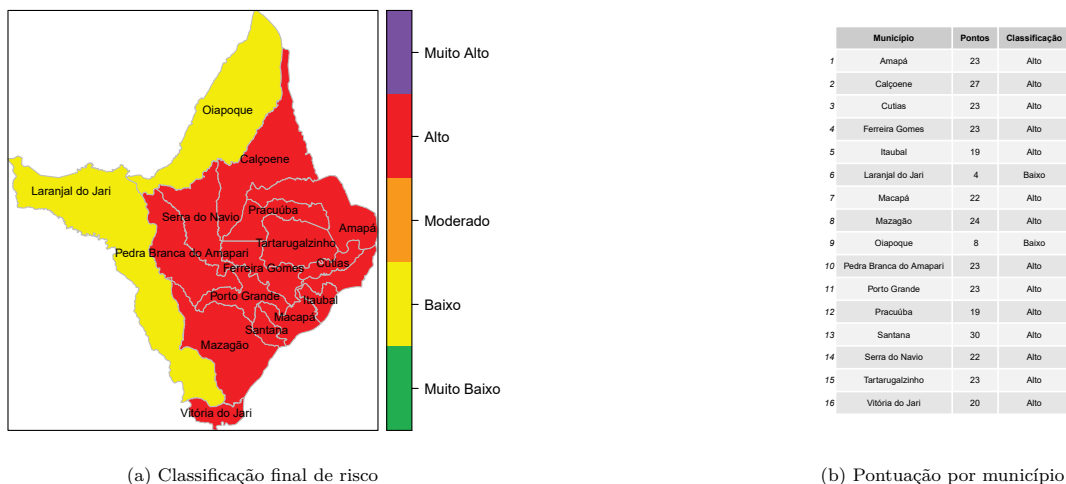


Figure 24: Fonte: SIVEP Gripe, CIEVS/AP, GAL/LACEN/AP, SVS/AP e Impulso

Destaca-se que, as medidas de restrições adotadas pelos decretos governamentais e municipais no combate à propagação do Coronavírus, dentre elas a adoção do protocolo de tratamento precoce implantado nos dezesseis municípios, com busca ativa de casos, testagem da população, a adoção do lockdown no período de pico da pandemia (de 18 de maio a 02 de junho) associada a ampliação de novos leitos clínicos e de UTI, bem como o abastecimento das unidades de saúde, da atenção primária dos municípios, com as medicações definidas pelo protocolo terapêutico, como também, adesão da população ao isolamento social. Este conjunto de medidas, aqui relacionadas, contribuíram para controlar a propagação e conter o agravamento dos casos.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP  
Comitê Científico

Table 3: Classificação final por indicador e município

Município	Taxa de Ocup. UTI	Taxa de Ocup. Clínico	Previsão de Esgotamento	Óbitos SRAG	Casos SRAG	Taxa de Positividade PCR
Amapá	12	6	1	0	0	4
Calçoene	12	6	1	0	4	4
Cutias	12	6	1	0	0	4
Ferreira Gomes	12	6	1	0	0	4
Itaubal	12	6	1	0	0	0
Laranjal do Jari	0	0	0	0	0	4
Macapá	12	6	1	0	0	3
Mazagão	12	6	1	0	2	3
Oiapoque	0	6	0	0	0	2
Pedra Branca do Amapari	12	6	1	0	0	4
Porto Grande	12	6	1	0	0	4
Pracuúba	12	6	1	0	0	0
Santana	12	6	1	8	0	3
Serra do Navio	12	6	1	0	0	3
Tartarugalzinho	12	6	1	0	2	2
Vitória do Jari	12	6	1	0	0	1

Nesse contexto, esta análise epidemiológica aponta evidências do aumento de casos novos pelo novo coronavírus no estado do Amapá, neste momento fragilizada pela flexibilização e pelo comportamento populacional no que diz respeito a aglomerações e não utilização de máscaras.

Desta feita, destaca-se dentre outras, a necessidade de intensificação das medidas de distanciamento social ampliado 1, manutenção da suspensão das atividades escolares presenciais, para os municípios com risco moderado, manutenção das medidas de distanciamento social seletivo 2, para os municípios com risco baixo, assim como, a manutenção, o monitoramento e controle das atividades que gerem aglomerações de pessoas, e as demais medidas não-farmacológicas.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP  
Comitê Científico


Considerando o panorama epidemiológico no estado do Amapá, recomenda-se a manutenção das medidas de prevenção coletiva para o controle da covid-19 e proibição de qualquer evento com aglomeração excessiva de pessoas, de forma a preservar a saúde e a vida das pessoas, com a permanência das medidas que orientem sobre o distanciamento social, os cuidados de proteção individual e coletiva, e o atendimento das normas higiênico-sanitárias, considerando o aumento no número de casos da doença nesses últimos cinco dias consecutivos no estado do Amapá.

Macapá, 21 de 12 de 2020.

Assinam esse parecer técnico-científico:

  
DORINALDO BARBOSA MALAFAIA  
Enfermeiro - Mestre em Desenvolvimento Regional  
Superintendência de Vigilância Em Saúde

  
WAGNER COELHO PEREIRA  
Comandante Genérico CBM/AP  
Coordenador Estadual de Defesa Civil


  
MARACY LAURINDO DANTAS DOS SANTOS ANDRADE  
Médica - Clínica médica e Pneumologia - CRM 854  
Secretária Especial para COVID-19  
Secretária de Estado de Saúde do Amapá

  
MARGARETE DO SOCORRO MENDONÇA GOMES  
Farmacêutica Industrial - CRF/AP 103  
Doutora em Biol. de Agentes Infecciosos e Parasitários  
Superintendência de Vigilância Em Saúde

  
ROBERTO CARLOS MALCHER  
Tecnólogo Ambiental  
Núcleo de Vigilância Sanitária,  
Superintendência de Vigilância Em Saúde

  
João Mendes da Silva  
Secretário de Estado de Saúde  
SE/SAÚDE  
Decreto nº 11.152/20-GEA  
ESTANISLAU DA SILVA  
Enfermeiro  
Secretário de Estado de Saúde do Amapá

  
Pedromar Valadares Mello  
CORONEL COSSAM MÉDICO  
VIAJANTE  
PEDROMAR VALADARES MELLO  
Médico - Coronel COSSAM  
Assessor Técnico da CEDEC/AP

  
IRACILDA COSTA DA SILVA PINTO  
Enfermeira especialista em epidemiologia  
Mestre em Vigilância da Saúde na Amazônia  
Superintendência de Vigilância Em Saúde

  
LUZILENA DE SOUSA PRUDÊNCIO  
Enfermeira - Mestre em Saúde Pública/UFSC  
Doutorado em Saúde Coletiva/UFSC  
Superintendência de Vigilância Em Saúde



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP  
Comitê Científico

---

**REFERÊNCIAS****FONTES DE DADOS OFICIAIS NACIONAIS Paineis Coronavírus Brasil**

Endereço: <https://covid.saude.gov.br>

**Painel de vírus respiratórios**

Endereço: <http://plataforma.saude.gov.br/laboratoriais/virus-respiratorios>

**Painel Dados Abertos**

Endereço: <http://plataforma.saude.gov.br/dados-abertos/>

**OpenData SUS**

Endereço: <https://opendata.saude.gov.br/>

**MAPA BRASILEIRO DA COVID-19.**

Endereço: <https://mapabrasileirodacovid.inloco.com.br/pt/>

**Estratégia de Gestão**

Instrumento para apoio à tomada de decisão na resposta à Pandemia da COVID-19 na esfera local

**FONTES DE DADOS OFICIAIS AMAPÁ Boletins e informes epidemiológicos da SVS**

Endereço: <https://svs.portal.ap.gov.br/publicaç-oes>

**Portal Coronavírus Amapá**

Endereço: <http://corona.portal.ap.gov.br/>

**Portal da Transparência do Amapá**

Endereço: <https://www.portal.ap.gov.br/noticia/1504/portal-da-transparencia-do-coronavirus-e-ativado-pelo-governo-do-amapa>

**FONTES ADICIONAIS Impulso | Coronacidades**

Endereço: <https://farolcovid.coronacidades.org>

**Polícia Civil****PORTARIA N.º 394/2020-DGPC**

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182/18 de 23 de abril de 2018, publicado no DOE n.º 6666, combinado com o art. 165 da Lei nº 0066/93, e considerando as razões expostas no requerimento protocolado pela presidente da Comissão do PAD n.º 004/2019-DGPC, onde solicita a substituição de membro para atuar no feito,

**RESOLVE:**

I – Designar a servidora do quadro estadual **MARCIA LYETT RAMOS DE SOUZA**, Oficial de Polícia Civil, matrícula n.º. 918431, a fim de integrar a Comissão como membro, em substituição à servidora **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS CHUCRE**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º. 309060, para dar prosseguimento no referido Processo Administrativo Disciplinar.

II – Deliberar que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.  
Macapá-AP, 21 de dezembro de 2020.  
Antônio Uberlândio Azevedo Gomes  
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2020-1221-0004-6944

**PORTARIA N.º 395/2020-DGPC**

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182/18 de 23 de abril de 2018, publicado no DOE n.º 6666, combinado com o art. 165 da Lei nº 0066/93, e considerando o resultado do Laudo de Exame de Corpo de Delito n.º. 17/2020 concernente ao exame realizado através do incidente de sanidade mental, instaurado em apartado do PAD n.º 004/2019-DGPC,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a continuidade dos trabalhos no processo administrativo disciplinar em epígrafe, nos termos da Portaria nº. 356/2018-DGPC.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.  
Macapá-AP, 21 de dezembro de 2020.  
ANTONIO UBERLANDIO GOMES AZEVEDO  
Delegado-Geral de Polícia Civil

HASH: 2020-1221-0004-6980

PUBLICIDADE

Doar sangue é simples,  
rápido e seguro.  
Esse gesto pode salvar  
até 4 vidas.

**Seja doador!**

A imagem é um anúncio de doação de sangue. O fundo é vermelho escuro. No topo, há uma ilustração de um tubo de coleta de sangue conectado a uma mão branca que aponta para cima. No pulso da mão, há um coração vermelho. O texto está em branco e amarelo.



**Secretaria de Saúde**

**PORTARIA Nº 0413/2020-SESA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020 e considerando o disposto no Prodoc nº 300101.0005.1739.0197/2020;

**RESOLVE:**

Homologar o deslocamento do Conselheiro Estadual de Saúde **Wanderley Gomes da Silva**, que viajou da sede de suas atividades em Macapá-AP até Oiapoque-AP, no período de 14 a 19 de dezembro de 2020, para participar da inspeção em ambientes de trabalho nos estabelecimentos de saúde naquele município, além de participar de reunião com o Conselho Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde.

Macapá, 18 de dezembro de 2020.

JUAN MENDES DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2020-1221-0004-7006

**PORTARIA Nº 0414/2020-SESA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020, considerando o disposto no Prodoc nº 300101.0005.0039.0134/2020 e considerando o fluxo desordenado de veículos (não oficiais) nas dependências da garagem desta SESA;

**RESOLVE:**

Determinar que as vagas da garagem desta Secretaria de Estado da Saúde – SESA são para utilização restrita dos veículos oficiais e os veículos da Cooperativa de Veículos Automotores do Amapá - COOVAP.

Macapá, 18 de dezembro de 2020.

JUAN MENDES DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2020-1221-0004-7005

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085-C/2020-CPL/COGEC/SESA**

TERMO DE DISPENSA Nº 085-C/2020-CPL/COGEC/SESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300101.0005.1855.0452/2020

**OBJETO:** Aquisição de medicamento Vigabatrina 500mg para cumprimento de ordem judicial

PROCESSO nº 0001619-50.2018.8.03.0009 – PJUD/SESA, em favor do menor **João Miguel Alves da Silva**

**CONTRATADO: C M P AINETTE, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 04.269.484/0001-20**

**VALOR: R\$ 2.592,00 (Dois mil quinhentos e noventa e dois reais).**

Prazo: 90 (Noventa) dias

Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93.

O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no art.24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação, a qual objetiva a aquisições de medicamentos para auxiliar no manejo terapêutico de pacientes internados, a fim de atender as necessidades das unidades assistenciais de saúde vinculadas a Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Amapá – SESA/AP que realizam atendimento hospitalar. Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta regra fundamentada especialmente no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, determinando que obras, serviços, compras e alienações devam ocorrer por meio de licitação. No entanto a Lei nº 8.666/1993 possibilita exceções a esta regra como a dispensa de licitação (art.24). Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 24, inciso IV, da mencionada Lei. O referido texto leciona que a licitação será dispensável nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou

calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

## I – DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

O doutrinador **Marçal Justen Filho**, assim define o que seja uma situação de emergência:

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciara a concretização do sacrifício a esses valores.” (**Marçal Justen Filho**, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição. Dialética).

Nem sempre é possível se instaurar um procedimento licitatório, ou que, ainda que venha a ser instaurado, a sua conclusão demandaria tempo, o que não se dispõe a Secretaria de Estado da Saúde em virtude de exiguidade de prazo disponível e da urgência de atendimento, além da verificação de entraves que possam vir a ocorrer, como impugnação de edital, interposição de recursos, dentre outros. In casu, conforme se extrai da cláusula segunda do Projeto Básico, A necessidade de um processo emergencial no estado dá-se pela situação de desabastecimento de medicamentos na rede pública, trazendo diversos prejuízos à qualidade da assistência prestada aos pacientes internados nos hospitais e unidades mistas de saúde, tanto na capital quanto nos interiores do Estado do Amapá.

Esta aquisição é por necessidade de fornecer medicamento Vigabatrina 500mg para o menor diagnosticado com epilepsia, para cumprimento de ordem judicial. O medicamento faz parte do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF – Grupo 2) de acordo com a PORTARIA Nº 492, DE 23 DE SETEMBRO DE 2010, contando também na RENAME2020, o que significa que o seu financiamento, aquisição é pelo Estado e há processo de aquisição por PRODOC 000500520322/2020, bem como processo de compra emergencial por PRODOC 300101000500520430/2020, porém encontra-se indisponível para dispensação devido ao seu estoque irregular (Zerado) na Farmácia de Medicamentos Excepcionais (FARMEX/HCAL). Acrescenta-se que, apesar de constarem no processo alguns medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, estes são imprescindíveis para o cuidado e assistência ao paciente em âmbito hospitalar.

## II - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O delicado contexto da contratação emergencial não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo nas dispensas por emergência, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do fornecedor (art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93). Consta no Projeto Básico o critério objetivo de julgamento e seleção da proposta, na cláusula quinta versando que “Adotar-se-á como critério de adjudicação o menor valor por item”. Como a autoridade responsável pela elaboração do Projeto Básico elegeu o critério de julgamento, coube a este membro da CPL extrair o vencedor com base no Mapa Comparativo de Preços elaborado pelo setorial responsável, fls. 123-126 do referido processo. Esclareço ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório, conforme minudenciado no Relatório Circunstanciado apenso aos autos do processo.

Ainda com relação à escolha do fornecedor, no que tange as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes na cláusula quarta do Projeto Básico, por se tratar de assunto estritamente técnico, este membro da comissão de licitações julgou-se incompetente para realizar referida tarefa, submetendo a verificação de atendimento da referida cláusula ao órgão demandante, qual seja a Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – COASF.

## III - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso III do Parágrafo Único do artigo 26 da Lei de Licitações, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação. No Informativo de Licitações e Contratos nº 377, o Tribunal de Contas da União - TCU concluiu que a legislação, no caso de dispensa de licitação, “não impõe regras objetivas quanto à quantidade e à forma de seleção do contratado”: “No caso de dispensa de licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e à forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada (art. 26, parágrafo único, da Lei 8.666/1993)”. O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras – COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica e confecção do Mapa Comparativo de Preços. Nota-se acostado aos autos justificativa do Núcleo de Cotação de Preços – NCP (fls. 43 - 47), pontuando a forma utilizada para formação de mapa comparativo. Extraiu-se do processo em tela, o valor apresentado pela única empresa que mandou proposta na fase de acolhimento, onde a mesma ofertou

menor preço, abaixo do valor estimado. A empresa **C M P Anette, Comercio, Importação e Exportação de Medicamentos e Material Medico Hospitalar EIRELI**, CNPJ: 04.269.484/0001-20, sagrou-se vencedora no item listado abaixo:

**01 VIGABATRINA, DOSAGEM: SANOFI 500Mg R\$ 4,00 R\$ 2.592,00**

VALOR TOTAL R\$ 2.592,00

#### IV. DA CONCLUSÃO

Como a Comissão Permanente de Licitação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode membro desta comissão omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, concluo que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá, 18 de dezembro de 2020.

GENE DE LIMA MOREIRA  
Membro da CPL/SESA-AP  
Portaria nº 0369/2020-SESA

EDER RODRIGUES FARIAS  
Membro da CPL/SESA-AP  
Portaria nº 0369/2020-SESA

ELSO GEMAQUE E GEMAQUE  
Presidente em exercício da CPL/SESA-AP  
Portaria nº 0369/2020-SESA

LEANDRO PAULO RAMOS FERREIRA  
Membro da CPL/SESA-AP  
Portaria nº 0369/2020-SESA

HASH: 2020-1221-0004-7010

#### **TERMO DE DISPENSA Nº 082/2020-CPL/COGEC/SESA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00101.0005.2698.0142/2020

**OBJETO:** Contratação emergencial de empresa especializada em locação, fornecimento, reposição, desinfecção e higienização em hotelaria hospitalar e cirúrgica, esterilização de alta complexidade em hotelaria cirúrgica para o Centro de Atendimento COVID IV - Hospital Universitário pela Secretaria de Estado da Saúde do Amapá (SESA/AP).

CONTRATADO: **GRIFORT INDÚSTRIA E SERVIÇO**

**DE APOIO E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA** (CNPJ 70.487.814/0001-88).

VALOR: **R\$ 624.024,00 (Seiscentos e vinte e quatro mil e vinte e quatro reais).**

Prazo: 90 (noventa) dias.

Fundamentação legal: Art. 4, da Lei n.º 13.979/2020, dentre outras.

A aquisição em tela justifica-se pela necessidade de atender as demandas das equipes assistenciais de prevenção e combate à Pandemia do novo Coronavírus COVID-19 tendo em vista que as ações de combate ao novo Coronavírus (Covid-19), nos casos de agravamento requer a implementação de medidas de suporte especializada e diferenciadas e de custo elevado, pois a ausência deste equipamento pode acarretar em perdas de vidas por falta de suporte adequado a um tratamento de saúde complexo. Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta regra fundamentada especialmente no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, determinando que obras, serviços, compras e alienações devam ocorrer por meio de licitação. No entanto a Lei nº 8.666/1993 possibilita exceções a esta regra como a dispensa de licitação. Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 24, inciso IV, da mencionada Lei. O referido texto leciona que a licitação será dispensável nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos. No mais, do que se trata essa dispensa, a Lei 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, em seu art. 4, menciona que é dispensável a licitação para aquisição ou contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde causada pelo COVID-19.

#### **I - DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL**

O doutrinador **Marçal Justen Filho**, assim define o que seja uma situação de emergência:

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.” (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição. Dialética).

Nem sempre é possível se instaurar um procedimento licitatório, ou que, ainda que venha a ser instaurado, a sua conclusão demandaria tempo, o que não se dispõe a Secretaria de Estado da Saúde em virtude de exiguidade de prazo disponível e da urgência de atendimento, além da verificação de entraves que possam vir a ocorrer, como impugnação de edital, interposição de recursos, dentre outros. In casu, conforme se extrai da cláusula terceira do Projeto Básico, a necessidade de um processo emergencial dar-se-á em virtude do quadro epidemiológico grave de Covid-19, em que a situação exige, do Estado, um enfrentamento adequado bem como execuções rápidas das ações de controle, justificada pela necessidade do Poder Executivo do Estado do Amapá de adotar medidas sanitárias urgentes com vista a garantir o restabelecimento das sadias condições de vida da população, bem como assegurar o fundamento constitucional da dignidade da pessoa humana.

O desabastecimento e a conseqüente necessidade de aquisição emergencial deste item decorrem de diversos fatores. Destaca-se, por exemplo, a quantidade de produtos desertos ou fracassados nos processos regulares, resultando na falha da aquisição de diversos produtos. Outro ponto a ser destacado, foi o grande número de pedidos de cancelamento de ata e empenho, reequilíbrio de preço e trocas de marca, devido à pandemia de COVID-19, a qual resultou no aumento, a nível mundial, do preço de medicamentos e correlatos, e na falta de alguns itens no mercado.

## II – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O delicado contexto da contratação emergencial não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo nas dispensas por emergência, a rigor, é impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do fornecedor (art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93).

Como o responsável pela elaboração do Projeto Básico não elegeu os critérios de julgamento, coube a este membro da CPL extrair os vencedores com base no Mapa Comparativo de Preços elaborado pelo setorial responsável, fl. 56 do referido processo. Esclareço ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no Projeto Básico, conforme minudenciado no Relatório Circunstanciado apenso aos autos do processo.

## III - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso III do Parágrafo Único do artigo 26 da Lei de Licitações, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação. No Informativo de Licitações e Contratos nº 377, o Tribunal de Contas da União - TCU concluiu que a legislação, no caso de dispensa de licitação, “não impõe regras objetivas quanto à quantidade e à forma de seleção do contratado”:

“No caso de dispensa de licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e à forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada (art. 26, parágrafo único, da Lei 8.666/1993)”.

O Núcleo de Cotação de Preços – NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras – COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica e confecção do Mapa Comparativo de Preços. Nota-se acostado aos autos justificativa do Núcleo de Cotação de Preços – NCP (fls. 46-47), pontuando a forma utilizada para seleção das empresas, atendendo a recomendação supracitada.

Extraíu-se do mapa comparativo de preços a única empresa que enviou proposta para o objeto em questão, apresentando um valor dentro do estimado no Projeto Básico. Assim, a empresa **GRIFORT INDÚSTRIA E SERVIÇO DE APOIO E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA**, CNPJ: 70.487.814/0001-88 sagrou-se vencedora para a contratação emergencial.

Fonte: PRODOC 0142, fl. 85

## IV. DA CONCLUSÃO

Como a Comissão Permanente de Licitação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode membro desta comissão omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa. Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, concluo que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 16 de dezembro de 2020.

GENE DE LIMA MOREIRA  
Membro da CPL/SESA-AP  
Portaria nº 0369/2020-SESA

ELSO GEMAQUE E GEMAQUE  
Presidente em exercício da CPL/SESA-AP  
Portaria nº 0369/2020-SESA

EDER RODRIGUES FARIAS  
Membro da CPL/SESA-AP  
Portaria nº 0369/2020-SESA

LEANDRO PAULO RAMOS FERREIRA  
Membro da CPL/SESA-AP  
Portaria nº 0369/2020-SESA



HASH: 2020-1221-0004-7002

## Secretaria de Fazenda



SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL  
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - COFIS  
NÚCLEO REGIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 00000075/2020

O Coordenador de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá - SEFAZ, na forma do art. 73, §§ 1º e 2º do Anexo I do Decreto Estadual nº2.269/98 - RICMS/AP, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze dias), a contar da publicação deste Edital, providenciar seu credenciamento no Domicílio Tributário Eletrônico - DT-e, nos termos do disposto no art. 44, XII da Lei nº400/97, no Decreto nº 4.505/2018 e das Portarias nº 008 e 011/2019-SEFAZ. O não atendimento desta intimação, com a regularização da empresa no prazo acima, implicará na SUSPENSÃO ex-officio da inscrição cadastral do contribuinte junto à Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos do inciso I e §§1º e 2º, ambos do art. 73 do Anexo I do Decreto Estadual nº2.269/98 - RICMS/AP.

Macapá-AP, 13 de Novembro de 2020

JOSE ALBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA

### RELAÇÃO DE CONTRIBUINTE

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062066-0 ALEX MARIANO SILVA EIRELI 00027933/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.039728-6 M J SIMOES DE BRITO - ME 00027932/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.023535-9 LOCATEL SERVICOS LTDA 00027931/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026567-3 LOJAO DO PADEIRO & CIA LTDA00027930/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.051454-1 JOAO BATISTA S PINHEIRO - EPP 00027929/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.032678-8 C. J. RAUBER-ME 00027928/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.045043-8 COMERCIAL N. N. FEITOZA LTDA00027927/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030365-6 I. I. P. DE CARVALHO-ME 00027926/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.049791-4 I NEGREIROS DA SILVA-ME 00027925/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.024539-7 MAXIMA SERVICOS E COMERCIO 00027924/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.025794-8 MUNDIMED HOSPITALAR LTDA-EPP 00027923/2020
CAD/ICMS:	03.022170-6

Razão Social: Nº Notificação:	GEZIEL PINHEIRO MEIRELES-ME 00027922/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029447-9 A. A. A. CALANDRINI EIRELI 00027921/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.023290-2 AGILSON S. DE OLIVEIRA ME 00027920/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.017549-8 SHOPPING RURAL LTDA-EPP 00027919/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.009070-4 M DE N DA SILVA EIRELI 00027918/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028115-6 MONTEC MONTAGEM, INDUSTRIA E 00027948/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028123-7 MAYKON MORAES MENDES-ME 00027949/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028106-7 USIBRITAS MINERACAO LTDA 00027946/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028110-5 D. LISBOA 00027947/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028094-0 MARIA APARECIDA SANTOS-ME 00027944/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028098-2 PCO CONTROLE DE PRAGAS 00027945/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028082-6 M. S. V. SOUZA-ME 00027942/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028091-5 EDUARDO L. DA SILVA-ME 00027943/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028067-2 M. R. NASCIMENTO 00027940/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028070-2 SADATIEL P. DE OLIVEIRA-ME 00027941/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028056-7 E. PIRES DE SOUZA 00027938/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028063-0 AMAPAFLOA LTDA-ME 00027939/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028039-7 M. N. SOUTO PAIVA-ME 00027936/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028050-8 S. M. P. CHAGAS-ME 00027937/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.032127-1 M. R. & M. LTDA-ME 00027934/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028034-6 M. CASTRO & J. SILVA LTDA-ME 00027935/2020
CAD/ICMS:	03.009369-0

Razão Social: Nº Notificação:	TV EQUINOCIO COMUNICACOES 00027915/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063188-2 MARTINS COMERCIO E 00027916/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.051188-7 REDE PESCADOS LTDA 00027917/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028406-6 ASS DOS PRODUTORES DO POLO 00027993/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028400-7 AMAPACARNES LTDA-ME 00027992/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028397-3 N. S. MACHADO-ME 00027991/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028391-4 A. M. M. & CIA LTDA-ME 00027990/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028430-9 CRUZEIRO DO SUL CONSTRUCOES 00027997/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028423-6 J. A. BARBOSA DA SILVA 00027996/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028420-1 MIQUEIAS T. MONTELES-ME 00027995/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028415-5 M. F. CHAVES-ME 00027994/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028357-4 R. C. C. BRITO-ME 00027985/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028345-0 M. CAROLINA DA SILVA-ME 00027984/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028335-3 NERIVALDO S. DA SILVA-ME 00027983/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028328-0 P. DA SILVA CORREA-ME 00027982/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028386-8 F. A. COLNAGHI & CIA LTDA 00027989/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028378-7 E. S. RODRIGUES LIMA-ME 00027988/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028373-6 ETC COMERCIO E REPRESENTACAO 00027987/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028369-8 A. J. A. LOPES-ME 00027986/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028494-5 E. F. CASTELO-ME 00028008/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028501-1 AQUARELLE LTDA -ME 00028009/2020
CAD/ICMS:	03.028483-0

Razão Social: Nº Notificação:	A. DIAS NASCIMENTO-ME 00028006/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028490-2 JOSE L. N. GONCALVES-ME 00028007/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028519-4 F. D. COMERCIO LTDA - ME 00028012/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028529-1 SANTANA & LIVRAMENTO LTDA-ME 00028013/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028506-2 M. SOCORRO DOS SANTOS-ME 00028010/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028516-0 NECA - NUCLEO EDUCACIONAL 00028011/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028445-7 A. M. FERREIRA SALES-ME 00028000/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028459-7 V. ALMEIDA SENA-ME 00028001/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028436-8 R. I. DA SILVA JUNIOR-ME 00027998/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028440-6 A. C. DOS SANTOS COMERCIO-ME 00027999/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028476-7 FRANCISCO V. DA SILVA-ME 00028004/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028479-1 MARLON ALVES DA SILVA-ME 00028005/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028465-1 MADEIREIRA PERIMETRAL NORTE 00028002/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028472-4 R. J. F. DE SOUZA-ME 00028003/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028183-0 M. E. MELO DA COSTA-ME 00027959/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028178-4 R. P. R. CARVALHO-ME 00027958/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028195-4 FABIO SILVA DOS SANTOS-ME 00027961/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028190-3 G. SANTOS RIBEIRO-ME 00027960/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028208-0 FRANCISCO A. T. RODRIGUES-ME 00027963/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028199-7 ALTEMIR FERREIRA DA SILVA-ME 00027962/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028217-9 M. S. GARCIA DA SILVA 00027965/2020
CAD/ICMS:	03.028211-0

Razão Social: Nº Notificação:	V. S. PEREIRA-ME 00027964/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028134-2 S. LIMA SILVA-ME 00027951/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028129-6 MEGA FRIO COMERCIO E 00027950/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028145-8 I. R. RODRIGUES-ME 00027953/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028141-5 A. T. DOS SANTOS-ME 00027952/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028156-3 SEBASTIAO GONZAGA-ME 00027955/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028150-4 K. S. C. BARBOSA-ME 00027954/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028170-9 EMPRESA BRASILEIRA DE 00027957/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028161-0 GOIAS SERVICOS EIRELI 00027956/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028273-0 P. H. B. VALENCA 00027974/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028281-0 G. SILVA CARVALHO-ME 00027975/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028289-6 V. DE LIMA BRITO-ME 00027976/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028295-0 A. DE AZEVEDO FILHO-ME 00027977/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028301-9 J. DAMASCENO RODRIGUES-ME 00027978/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028308-6 STEPHAN QUEIROZ PONTES-ME 00027979/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028315-9 CONSTRUNORTE COMERCIO & 00027980/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028319-1 K. C. C. DE AQUINO-ME 00027981/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028223-3 E. FERREIRA DE SOUZA-ME 00027966/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028232-2 J. M. DA MATA LTDA-ME 00027967/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028239-0 VIVEPLAN - AGROINDUSTRIA LTDA 00027968/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028247-0 M. MELO MARQUES-ME 00027969/2020
CAD/ICMS:	03.028251-9

Razão Social: Nº Notificação:	SOUSA & FLORO LTDA-ME 00027970/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028256-0 H. S. DE OLIVEIRA-ME 00027971/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028259-4 A. DE ALMEIDA DE SOUZA-ME 00027972/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028267-5 J. FERREIRA CORREA-ME 00027973/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028568-2 M. LIMA FERREIRA 00028018/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028573-9 VT VIDEOS LTDA-ME 00028019/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028584-4 AMADEL - AMAPA MADEIRAS E 00028020/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028589-5 O MARTINS ROCHA ME 00028021/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028538-0 M. BATISTA DO NASCIMENTO-ME 00028014/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028541-0 ADAUTO C. P. COSTA-ME 00028015/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028545-3 E. F. DE BARROS DA SILVA-ME 00028016/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028552-6 PACTO EXPRESS MANUSEADORA DE 00028017/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028615-8 A. C. S. RABELO-ME 00028026/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028618-2 J. RAIMUNDO ABREU FERREIRA-ME 00028027/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028632-8 L. A. B. S. ALBUQUERQUE 00028028/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028636-0 S. N. M. AZEVEDO-ME 00028029/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028598-4 INOCENTE & CIA LTDA-EPP 00028022/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028602-6 WALDECK & WALDECK LTDA-ME 00028023/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028606-9 J. GIL DA SILVA-EPP 00028024/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028611-5 NILVA O. SANTOS - ME 00028025/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028667-0 FOTO LIDER LTDA - ME 00028034/2020
CAD/ICMS:	03.028644-1

<b>Razão Social:</b> <b>Nº Notificação:</b>	<b>A. BRITO FERREIRA-ME</b> <b>00028031/2020</b>
<b>CAD/ICMS:</b> <b>Razão Social:</b> <b>Nº Notificação:</b>	<b>03.028640-9</b> <b>P. S. N. BERNARDES-ME</b> <b>00028030/2020</b>
<b>CAD/ICMS:</b> <b>Razão Social:</b> <b>Nº Notificação:</b>	<b>03.028657-3</b> <b>F. R. C. FRANCA-ME</b> <b>00028033/2020</b>
<b>CAD/ICMS:</b> <b>Razão Social:</b> <b>Nº Notificação:</b>	<b>03.028653-0</b> <b>OLIVEIRA &amp; TAVARES LTDA-ME</b> <b>00028032/2020</b>

HASH: 2020-1221-0004-6964



SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL  
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - COFIS  
NÚCLEO REGIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 00000081/2020**

O Coordenador de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá - SEFAZ, na forma do art. 73, §§ 1º e 2º do Anexo I do Decreto Estadual nº2.269/98 - RICMS/AP, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze dias), a contar da publicação deste Edital, providenciar seu credenciamento no Domicílio Tributário Eletrônico - DT-e, nos termos do disposto no art. 44, XII da Lei nº400/97, no Decreto nº 4.505/2018 e das Portarias nº 008 e 011/2019-SEFAZ. O não atendimento desta intimação, com a regularização da empresa no prazo acima, implicará na SUSPENSÃO ex-officio da inscrição cadastral do contribuinte junto à Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos do inciso I e §§1º e 2º, ambos do art. 73 do Anexo I do Decreto Estadual nº2.269/98 - RICMS/AP.

Macapá-AP, 17 de Novembro de 2020

JOSE ALBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA

**RELAÇÃO DE CONTRIBUINTE**

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.002752-2 J. P. SIMPLICIO-EPP 00028559/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.060705-1 H JOMAA E G44 MINERACAO LTDA 00028560/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.032008-9 T-PARTS COMERCIAL E 00028561/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030728-7 GELAP INDUSTRIA, COMERCIO, 00028562/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.035297-5 P. A. NOBRE COMERCIO EIRELI 00028563/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030883-6 AMAPA CONSTRUCAO EIRELI-ME 00028564/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.006115-1 M. J. V. SOARES LTDA-EPP 00028565/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.051502-5 AMAZONAS TEMPER LTDA EPP 00028566/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061072-9 L. S. DOS REIS 00028567/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.051788-5 NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS E 00028568/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.059532-0 M APARECIDA BARBOSA ME 00028569/2020
CAD/ICMS:	03.050227-6

Razão Social: Nº Notificação:	M R N TRINDADE-ME 00028570/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.035096-4 LINHAS DE MACAPA TRANSMISSORA 00028571/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.017028-3 M. G. AGUIAR CUNHA-EPP 00028572/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030682-5 ANTONIO W. DOS SANTOS 00028573/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.038376-5 J. A. HOSPITALAR LTDA-ME 00028574/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.060856-2 I C MELO & CIA LTDA 00028575/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028882-7 A. T. DOS SANTOS-ME 00028576/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.055360-1 H. S. DA COSTA E CIA LTDA ME 00028577/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.057955-4 BK RIO PLAZA EIRELI - ME 00028578/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.025574-0 C. A. DE ARAUJO GOMES-ME 00028800/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.025590-2 M. E. BORGES DE ALMEIDA-ME 00028801/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.025600-3 ESTEVAN COSTA DE OLIVEIRA-ME 00028802/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.025612-7 R. SOARES BARBOSA-EPP 00028803/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.025623-2 M. S. BARBOSA FILHO 00028804/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.025630-5 DIONISON SOBRAL-ME 00028805/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.025640-2 ELIZEU DA SILVA GUEDES-ME 00028806/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.025649-6 J. & C. CONSTRUCAO E SERVICOS 00028807/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.025661-5 T. C. DOS SANTOS ALMEIDA-ME 00028808/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.025672-0 M. R. D. DA SILVA-ME 00028809/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.025685-2 RICHARD B. DA SILVA -ME 00028810/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.025693-3 MARCIO SILVA DOS SANTOS-ME 00028811/2020
CAD/ICMS:	03.025702-6

Razão Social: Nº Notificação:	F. B. CAMPOS REGO-ME 00028812/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.025707-7 J. SOARES DE OLIVEIRA-ME 00028813/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.025718-2 ARLENE RODRIGUES SARAIVA-ME 00028814/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.025725-5 DIGITAL CAD COMERCIO DE 00028815/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.025742-5 AMAZON MED LTDA-EPP 00028816/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.025752-2 E & E COMERCIO E SERVICOS LTDA 00028817/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.025759-0 LUCIMAR GEMAQUE BARRETO-ME 00028818/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.025776-0 ATENAS LTDA-EPP 00028819/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.025790-5 HB & CONSTRUCOES LTDA-EPP 00028820/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.025796-4 V. R. CONSTRUCOES LTDA-EPP 00028821/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.025806-5 ALMEIDA & JESUS LTDA-ME 00028822/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.025813-8 FORT DISTRIBUIDORA E 00028823/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.025823-5 I. F. DA COSTA 00028824/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.025829-4 F. A. B. COUTINHO-ME 00028825/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.025841-3 M. M. M. CONSTRUCOES LTDA 00028826/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.025851-0 J. R. P. PAES JUNIOR-ME 00028827/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.025862-6 M. Z. P. FERREIRA-EPP 00028828/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.025868-5 M. GALENO RODRIGUES-ME 00028829/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.025882-0 HOANA C. SILVA-EPP 00028830/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.025887-1 FONSECA & COSTA LTDA-ME 00028831/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.025894-4 B.B. QUINTELA-ME 00028832/2020
CAD/ICMS:	03.025905-3

Razão Social: Nº Notificação:	EDERSON COSTA PEREIRA 00028833/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.025916-9 B. CAVALCANTE DOS SANTOS-ME 00028834/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.025922-3 F. GIL DE OLIVEIRA-ME 00028835/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.025928-2 DAP - DISTRIBUIDORA A. P. 00028836/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.025938-0 MKN CONSTRUCOES LTDA 00028837/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.025947-9 JOEL A BEZERRA ME 00028838/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.025951-7 K. C. L. MASCARENHAS-ME 00028839/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.025958-4 CONSTRUTORA SANTOS & AGUIAR 00028840/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.025970-3 B. M. CONSTRUCOES LTDA-ME 00028841/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.025979-7 N. MONICA C. PENAFORT-ME 00028842/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.025984-3 ICARO COMERCIO E CONSTRUCOES 00028843/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.025994-0 SIMONE DA SILVA PEIXOTO-ME 00028844/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026001-9 UNIFAR COMERCIO, IMPORTACAO E 00028845/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026007-8 W. M. CRUZ-ME 00028846/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026015-9 J. CARLOS MEDEIROS DE ABREU-ME 00028847/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026022-1 JOSE LIMA PAES-ME 00028848/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026028-0 J. N. FELIPE & FELIPE LTDA 00028849/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026035-3 WANDERECY FRANCA DE MIRANDA 00028850/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026042-6 A MAGALHAES QUEIROZ ME 00028851/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026049-3 M. GOMES CAMPELO-ME 00028852/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026053-1 L.SANTOS GAMA-ME 00028853/2020
CAD/ICMS:	03.026063-9

Razão Social: Nº Notificação:	L. GONZAGA DA SILVA SOUZA-ME 00028854/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026073-6 M D DE OLIVEIRA COSTA ME 00028855/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026081-7 COMERCIAL OLIVEIRA SILVA LTDA - 00028856/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026089-2 ROGERIO NUNES-ME 00028857/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026100-7 CONSTRUTORA FIGUEIRA LTDA-EPP 00028858/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026112-0 C. J. D. DE SOUZA-ME 00028859/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026126-0 MAOS A OBRA LTDA 00028860/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026135-0 VECTOR CONSTRUTORA E 00028861/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026152-0 VIP - VIAGENS E TURISMO LTDA-ME 00028862/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026159-7 ITAMARATI MADEIREIRA LTDA-ME 00028863/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026167-8 C. J. R. DA SILVA E SILVA-ME 00028864/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026175-9 J. B. CONSTRUCOES LTDA 00028865/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026185-6 M. I. DOS SANTOS LACERDA-ME 00028866/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026191-0 NASCIMENTO CONSTRUCOES LTDA 00028867/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026200-3 A. RODRIGUES AMANAJAS-ME 00028868/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026216-0 DYLAN SPORT LTDA-ME 00028869/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026226-7 CLEOMAR P. DA SILVA 00028870/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026234-8 FLAVIANO M. DA SILVA -ME 00028871/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026241-0 CONTRACOL - CONSTRUCAO, 00028872/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026259-3 R. S. DA CONCEICAO-ME 00028873/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026267-4 M. A. LOBATO BRAGA-ME 00028874/2020
CAD/ICMS:	03.026276-3

Razão Social: Nº Notificação:	G. SOARES DE OLIVEIRA-ME 00028875/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026287-9 AIRA PEREIRA SANTANA-ME 00028876/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026294-1 H. C. DE MAGALHAES-ME 00028877/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026304-2 B. O. S. DE MORAES-ME 00028878/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026312-3 FARMACIA & DROGARIA LONGA 00028879/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026333-6 R. OLIVEIRA SOUZA-ME 00028880/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026344-1 J. M. BARRETO DE JESUS-ME 00028881/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026370-0 ARAUJO, SALES & MOREIRA LTDA 00028882/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026381-6 A. C. CONSTRUCOES LTDA 00028883/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026391-3 J. M. DE FREITAS-ME 00028884/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026401-4 NUNES & OLIVEIRA CONSTRUCOES 00028885/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026419-7 C. SANTOS SILVA 00028886/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026427-8 AMAFILMES COMERCIO E SERVICOS 00028887/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026436-7 M. C. M. LIMA-ME 00028888/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026446-4 M. PINHEIRO RODRIGUES-ME 00028889/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026457-0 MEGAFARMA LTDA-EPP 00028890/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026461-8 BENILDY S. GOMES-ME 00028891/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026479-0 BENIGNO JEFERSON GALAO-ME 00028892/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026490-1 SOUSA E MARTINS COMERCIO E 00028893/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026503-7 OLIVEIRA & CARVALHO 00028894/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026512-6 A. M. F. DOS SANTOS-ME 00028895/2020
CAD/ICMS:	03.026528-2

Razão Social:	A. D. S. MIRA-ME
Nº Notificação:	00028896/2020
CAD/ICMS:	03.026537-1
Razão Social:	TAGIDE TURISMO LTDA
Nº Notificação:	00028897/2020
CAD/ICMS:	03.026552-5
Razão Social:	M. I. S. AMORIM-ME
Nº Notificação:	00028898/2020
CAD/ICMS:	03.026559-2
Razão Social:	P. S. A. DA CONCEICAO-ME
Nº Notificação:	00028899/2020

HASH: 2020-1221-0004-6967





SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL  
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - COFIS  
NÚCLEO REGIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0000082/2020**

O Coordenador de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá - SEFAZ, na forma do art. 73, §§ 1º e 2º do Anexo I do Decreto Estadual nº2.269/98 - RICMS/AP, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze dias), a contar da publicação deste Edital, providenciar seu credenciamento no Domicílio Tributário Eletrônico - DT-e, nos termos do disposto no art. 44, XII da Lei nº400/97, no Decreto nº 4.505/2018 e das Portarias nº 008 e 011/2019-SEFAZ. O não atendimento desta intimação, com a regularização da empresa no prazo acima, implicará na SUSPENSÃO ex-officio da inscrição cadastral do contribuinte junto à Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos do inciso I e §§1º e 2º, ambos do art. 73 do Anexo I do Decreto Estadual nº2.269/98 - RICMS/AP.

Macapá-AP, 17 de Novembro de 2020

JOSE ALBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA

**RELAÇÃO DE CONTRIBUINTE**

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026568-1 WANDERLEIA PINTO CAVALCANTE 00029039/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026578-9 CONSTRUBEL CONSTRUCAO LTDA 00029040/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026586-0 PIRELLI PNEUS S/A 00029041/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026593-2 SONIA R. M. DOS SANTOS-ME 00029042/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026606-8 TELEFONICA EMPRESAS S/A 00029043/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026617-3 M. DIAS DE SOUZA-ME 00029044/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026624-6 M. C. PAIVA CORREA-ME 00029045/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026631-9 M. VASTI CALIXTO-ME 00029046/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026637-8 A. O. FERREIRA-ME 00029047/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026641-6 DISBEL - DISTRIBUIDORA SANTANA 00029048/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026648-3 F. A. DE LIMA-ME 00029049/2020
CAD/ICMS:	03.026654-8

Razão Social: Nº Notificação:	D. S. LOURINHO-ME 00029050/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026661-0 FRANCIVALDA DOS SANTOS 00029051/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026667-0 F. G. VASCONCELOS DE LIMA-ME 00029052/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026683-1 A. M. BRANCO 00029053/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026689-0 WELLINGTON DA S. NUNES-ME 00029054/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026699-8 GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA 00029055/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026705-6 PUMA AIR LINHAS AEREAS LTDA 00029056/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026712-9 JANICE C. MORAES-ME 00029057/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026716-1 I. T. L. PICANCO-ME 00029058/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026726-9 H. V. PIMENTEL-ME 00029059/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026735-8 DROGA MIL LTDA-ME 00029060/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026744-7 RONIVAN S. LIMA-ME 00029061/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026751-0 D. SILVA DE LIMA-ME 00029062/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026765-0 MOSANIEL S. LAMEIRA-ME 00029063/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026783-8 R. F. PINA-ME 00029064/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026789-7 ADRIANO NOGUEIRA RODRIGUES 00029065/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026796-0 VALE VERDE EDIFICACOES & 00029066/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026805-2 V. G. CRUZ-ME 00029067/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026814-1 M. C. ADRIAO-ME 00029068/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026919-9 J. P. R. NEVES-ME 00029069/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026931-8 M. A. DE OLIVEIRA CARDOSO-ME 00029070/2020
CAD/ICMS:	03.026945-8

Razão Social: Nº Notificação:	PHILIPS DA AMAZONIA INDUSTRIA 00029071/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026949-0 C. SECUNDO MONTEIRO-ME 00029072/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026959-8 M. O. DE JESUS OLIVEIRA-ME 00029073/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026973-3 REICAR REPRESENTACOES LTDA-ME 00029074/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026976-8 E. VIEIRA DA SILVA-ME 00029075/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026983-0 TOTALFRIO - REFRIGERACAO & 00029076/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026989-0 G. BARBOSA DOS SANTOS-ME 00029077/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026995-4 NATIVA DA AMAZONIA LTDA-EPP 00029078/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027002-2 P. R. DE ALMEIDA WORREL-ME 00029079/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027012-0 MARIA ELIENE ROCHA MORAES 00029080/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027019-7 BIOCLINIC LTDA 00029081/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027025-1 LINDANOR SANTANA ME 00029082/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027031-6 SERVICOM SERVICOS 00029083/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027040-5 R. D. VALES CONSTRUCOES LTDA 00029084/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027045-6 M. D. SILVA DOS SANTOS-ME 00029085/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027055-3 F. G. FERREIRA-ME 00029086/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027061-8 ROYAL OPERA IMPORTACAO 00029087/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027066-9 M. N. J. BRITO DE FREITAS-ME 00029088/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027072-3 C. M. S. FERRAZ EPP 00029089/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027080-4 E. N. CASTELO-ME 00029090/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027089-8 RESTAURANTE SEXTETO LTDA-ME 00029091/2020
CAD/ICMS:	03.027099-5

Razão Social: Nº Notificação:	F. B. MARTINS & CIA LTDA 00029092/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027110-0 NORT-TURISMO 00029093/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027113-4 C. SILVA DE ALMEIDA-ME 00029094/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027119-3 J. S. S. CARMO-ME 00029095/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027125-8 R. S. S. CORREA-ME 00029096/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027130-4 AUDIELIA F. TEIXEIRA-ME 00029097/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027138-0 D. L. VIAGENS E TURISMO LTDA-EPP 00029098/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027145-2 E H SERTAO & FIGUEIREDO LTDA 00029099/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027151-7 J. B. DOS SANTOS-ME 00029100/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027171-1 M. J. J. BASTOS-ME 00029101/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027175-4 M. J. J. BASTOS-ME 00029102/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027181-9 J. A. THOMAZ NETO-ME 00029103/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027192-4 M. I. BEZERRA SOUSA 00029104/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027199-1 RPA - RECAPAGEM E COMERCIO 00029105/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027207-6 COMPANHIA DO ESPORTE LTDA 00029106/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027212-2 JACIQUARA C. ALENCAR-ME 00029107/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027215-7 V. SAMPAIO DE MELO-ME 00029108/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027220-3 DISAM - DISTRIBUIDORA DE 00029109/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027227-0 A. I. J. A. DE MATOS-ME 00029110/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027234-3 D. S. RAYOL-ME 00029111/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027242-4 COMERCIO CONSTRUCAO E 00029112/2020
CAD/ICMS:	03.027246-7

Razão Social: Nº Notificação:	J. FERNANDES LIMA-ME 00029113/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027254-8 M. D. R. FERREIRA-ME 00029114/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027265-3 E. R. M. DOS SANTOS 00029115/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027276-9 C. PIRES MIRANDA-ME 00029116/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027280-7 A. V. SILVA-ME 00029117/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027288-2 EDIVALDO A. DOS SANTOS-ME 00029118/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027296-3 R. T. FREITAS-ME 00029119/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027300-5 JEMAQ COMERCIO LTDA 00029120/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027308-0 PRIME PROMOTORA EDUCACIONAL 00029121/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027312-9 M. R. RODRIGUES DOS SANTOS-ME 00029122/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027317-0 FRANCINETE G. SILVA-ME 00029123/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027320-0 R. BEZERRA SILVA-ME 00029124/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027323-4 A. M. SOARES 00029125/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027326-9 AMAPA ALIMENTOS LTDA-ME 00029126/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027335-8 K. G. B. BENDELAQUE-ME 00029127/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027342-0 AMARAL & SANTOS CONSTRUTORA 00029128/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027349-8 IZAIAS B. GOMES EIRELI 00029129/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027354-4 CASA FRANCESA VIAGENS E 00029130/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027359-5 H. DE OLIVEIRA BARROS-ME 00029131/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027364-1 A. I. S. BACELAR-ME 00029132/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027370-6 J. PAIXAO DE SOUZA-ME 00029133/2020
CAD/ICMS:	03.027374-9

Razão Social: Nº Notificação:	DIAS & SOUZA COMERCIAL LTDA 00029134/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027380-3 T. F. COELHO-ME 00029135/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027384-6 R. DAS GRACAS COSTA-ME 00029136/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027391-9 H. C. B DA SILVA JUNIOR-ME 00029137/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027397-8 C. S. C. MACEDO-ME 00029138/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.034903-6 A. MACHADO DE OLIVEIRA-ME 00029019/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.000597-9 FAUSTO AUGUSTO DOS SANTOS & 00029020/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.047453-1 ERALDO O DE SOUSA-ME 00029021/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.049244-0 GOLD CASA LTDA-ME 00029022/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061357-4 L R DA TRINDADE E CIA LTDA 00029023/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.050632-8 ARAUJO & NASCIMENTO LTDA - ME 00029024/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.045764-5 W P COMERCIO LTDA 00029025/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.051076-7 A DA SILVA ME 00029026/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.045882-0 RONDONINAS AUTO PECAS LTDA 00029027/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.036089-7 DISTRIBUIDORA NS PERPETUO 00029028/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.043575-7 ELSON MARTINS-ME 00029029/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.057209-6 PRIMO JOSE HOTEL LTDA 00029030/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.035085-9 JOACY M ANDRADE ME 00029031/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028967-0 JOSEMAR ANANIAS DE PONTES-ME 00029032/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061152-0 NORTE FERROS EIRELI 00029033/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.053488-7 E. D. DE OLIVEIRA - ME 00029034/2020
CAD/ICMS:	03.032067-4

<b>Razão Social:</b> <b>Nº Notificação:</b>	<b>C. A. S. AGUIAR-ME</b> <b>00029035/2020</b>
<b>CAD/ICMS:</b> <b>Razão Social:</b> <b>Nº Notificação:</b>	<b>03.023469-7</b> <b>A. SALOMAO DE ALMEIDA-ME</b> <b>00029036/2020</b>
<b>CAD/ICMS:</b> <b>Razão Social:</b> <b>Nº Notificação:</b>	<b>03.006473-8</b> <b>EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS</b> <b>00029037/2020</b>
<b>CAD/ICMS:</b> <b>Razão Social:</b> <b>Nº Notificação:</b>	<b>03.041135-1</b> <b>M. S. PINHEIRO SANTOS-ME</b> <b>00029038/2020</b>

HASH: 2020-1221-0004-6995



SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL  
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - COFIS  
NÚCLEO REGIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 00000083/2020**

O Coordenador de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá - SEFAZ, na forma do art. 73, §§ 1º e 2º do Anexo I do Decreto Estadual nº2.269/98 - RICMS/AP, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze dias), a contar da publicação deste Edital, providenciar seu credenciamento no Domicílio Tributário Eletrônico - DT-e, nos termos do disposto no art. 44, XII da Lei nº400/97, no Decreto nº 4.505/2018 e das Portarias nº 008 e 011/2019-SEFAZ. O não atendimento desta intimação, com a regularização da empresa no prazo acima, implicará na SUSPENSÃO ex-officio da inscrição cadastral do contribuinte junto à Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos do inciso I e §§1º e 2º, ambos do art. 73 do Anexo I do Decreto Estadual nº2.269/98 - RICMS/AP.

Macapá-AP, 17 de Novembro de 2020

JOSE ALBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA

**RELAÇÃO DE CONTRIBUINTE**

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027553-9 E. A. SILVA JUNIOR-ME 00029184/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027559-8 R. J. DE OLIVEIRA 00029185/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027566-0 MEDIC-LAB DO BRASIL LTDA-ME 00029186/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027573-3 M. C. POLLASTRI GIMENES-ME 00029187/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027583-0 TANIA C. ALVES ZAHLOUTH-ME 00029188/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027590-3 R. A. REIS DUARTE-ME 00029189/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027598-9 G. R. BENJAMIM MATHIAS-ME 00029190/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027601-2 AUTOVEL LTDA-EPP 00029191/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027605-5 L TEIXEIRA FILHO-ME 00029192/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027612-8 MARLUCIA R. MACIEL 00029193/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027620-9 V. R. DA CRUZ-ME 00029194/2020
CAD/ICMS:	03.027625-0

Razão Social: Nº Notificação:	R. M. MODESTO ENGENHARIA 00029195/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027628-4 JOAO C. A. GAMA-ME 00029196/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027632-2 L. P. D. CABRAL-ME 00029197/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027641-1 FRANCISCO NETO NUNES PESSOA 00029198/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027644-6 H. EUDES O. LIMA-ME 00029199/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027650-0 JORGE B. SERRA - EPP 00029200/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027657-8 R. R. ARAUJO LTDA-ME 00029201/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027660-8 D. A. S. CHAVES-ME 00029202/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027663-2 RUTH VASCONCELOS SANTANA-ME 00029203/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027666-7 COOPERATIVA DOS PRODUTORES 00029204/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027673-0 L. CONCEICAO SOARES-ME 00029205/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027676-4 M. CARMO DA SILVA-ME 00029206/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027681-0 ALAN DA C. E SILVA ME 00029207/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027686-1 N. M. SALVADOR MOVEIS E 00029208/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027691-8 M. L. F. BRITO-ME 00029209/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027696-9 D. V. DE MELO-ME 00029210/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027701-9 RODAO MOTOS LTDA-ME 00029211/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027708-6 J. R. P. DE CARVALHO-ME 00029212/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027719-1 ANA PATRICIA LOPES DE BRITO-ME 00029213/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027726-4 CARMEN A. SILVA-ME 00029214/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027732-9 R. O. BARBOSA-ME 00029215/2020
CAD/ICMS:	03.027739-6

Razão Social: Nº Notificação:	M. CESAR DOS SANTOS-ME 00029216/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027743-4 S. SOUZA DA SILVA-ME 00029217/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027750-7 UNIFAR COMERCIO, IMPORTACAO E 00029218/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027755-8 M. A. LOPES RODRIGUES-ME 00029219/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027766-3 J. LUIZ ALVES-ME 00029220/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027769-8 CIMENTOS DO BRASIL S/A 00029221/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027776-0 E. M. BRASIL FILHO-ME 00029222/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027781-7 AGRONORTE DO AMAPA S/A 00029223/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027785-0 E. SOARES DE MEDEIROS-ME 00029224/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027792-2 L. M. M. VIANA-ME 00029225/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027796-5 M & C CONSTRUCAO, SERVICO E 00029226/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027809-0 W. R. TORRES 00029227/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027814-7 M. A. PEREIRA CRUZ-ME 00029228/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027820-1 R. R. FARIAS 00029229/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027835-0 J. MACHADO OLIVEIRA-ME 00029230/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027842-2 GF - CONSTRUCOES LTDA-ME 00029231/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027846-5 J. G. V. FACANHA-ME 00029232/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027850-3 DEBORA H. DE SOUSA ALCOBACA 00029233/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027856-2 P. SOUZA SANTOS-ME 00029234/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027861-9 INTERMEDIACOES COMERCIAIS DO 00029235/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027866-0 A F COMERCIO LTDA-ME 00029236/2020
CAD/ICMS:	03.027874-0

Razão Social: Nº Notificação:	J. T. O. BITTENCOURT-ME 00029237/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027885-6 IRMAOS LOPES LTDA-ME 00029238/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027892-9 B. NUNES COSTA-ME 00029239/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027906-2 CASA DOS PARAFUSOS LTDA-ME 00029240/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027912-7 J. AMARAL DA SILVA-ME 00029241/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027922-4 MARAJOARA COMERCIO E SERVICOS 00029242/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027930-5 F G 7 PUBLICIDADE LTDA-ME 00029243/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027936-4 E. MENDES SILVA 00029244/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027941-0 NORTE BRASIL EMPREENDIMENTOS 00029245/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027945-3 JOSE RODRIGUES PEREIRA-ME 00029246/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027952-6 SOLANGE S. DA SILVA-ME 00029247/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027955-0 G. TAVARES DA COSTA-ME 00029248/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027959-3 GILVANA S. COSTA-ME 00029249/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027963-1 BARRIGA & MARQUES LTDA-ME 00029250/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027968-2 M. C. RODRIGUES, COMERCIO, 00029251/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027980-1 E. MARCON PASSARELLI-ME 00029252/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027985-2 A. MESTRE DA SILVA-ME 00029253/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027994-1 A. MARIA DOS SANTOS 00029254/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028002-8 D. LUZZATTO-ME 00029255/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028007-9 R. G. CARDOSO-ME 00029256/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028011-7 A. ROCHA & MONTEIRO LTDA-ME 00029257/2020
CAD/ICMS:	03.028022-2

Razão Social: Nº Notificação:	M. R. N. SOUZA-ME 00029258/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027411-7 J. R. V. BOTELHO-ME 00029159/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027415-0 MARCOS N. DA SILVA-ME 00029181/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027418-4 JOAO SOUSA FILHO-ME 00029161/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027421-4 LUIS DE SOUSA LIMA-ME 00029162/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027425-7 AMIL FORT SERVICOS LTDA-EPP 00029163/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027428-1 FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO 00029164/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027434-6 HELIO CADETE CAVALCANTE-ME 00029165/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027437-0 J. APOLIANO DE SOUSA-ME 00029166/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027440-0 R. MENEZES DOS SANTOS-ME 00029167/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027450-8 P. SIMEAO DA SILVA-ME 00029168/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027455-9 T. LOBATO LIMA-ME 00029169/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027460-5 CLEONE B. DOS SANTOS-ME 00029170/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027471-0 S. VIANA CARVALHO 00029171/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027482-6 D. R. DAVIS LTDA-ME 00029172/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027485-0 A. NUNES FERREIRA-ME 00029173/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027490-7 FRONTUR TURISMO LTDA-ME 00029174/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027496-6 CAVALCANTE E LAGES LTDA-ME 00029175/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027501-6 A. R. G. DE ARAUJO-ME 00029176/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027507-5 DISTRIBUIDORA CENTRAL LTDA 00029177/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027514-8 C. J. V. DA SILVA-ME 00029178/2020
CAD/ICMS:	03.027519-9

Razão Social: Nº Notificação:	Z. ZAUBIA F. SOUSA-ME 00029179/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027526-1 ALPHA LTDA-EPP 00029180/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027534-2 ADENILZA ALMEIDA RODRIGUES-ME 00029181/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027540-7 MORAES JUNIOR & PANTOJA LTDA - 00029182/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027546-6 VIA BRASIL TURISMO LTDA-ME 00029183/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062358-8 ESPORTE SHOW EIRELI 00029139/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029185-2 M. C. G. MONTEIRO LTDA 00029140/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.051532-7 R. A. PANTOJA-ME 00029141/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.053527-1 I SILVA PEREIRA 00029142/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.033788-7 CANTUARIA & CIA LTDA 00029143/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.051795-8 W D CASTRO RABELO EIRELI - ME 00029144/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.035028-0 FRIGORIFICO & ENTREPONTO DE 00029145/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.050167-9 M. N. R. JARDIM-ME 00029146/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026602-5 NBA LTDA 00029147/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.043591-9 N. R. MIRANDA DE SA-EPP 00029148/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.034231-7 C M C REIS MAT. DE CONSTRUCAO 00029149/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.018476-4 ANA PATRICIA SANTOS DO 00029150/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.034631-2 M. F. DE AGUIAR-ME 00029151/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.011236-8 FRANCISCO DA CONCEICAO 00029152/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.057420-0 W.G.S PINHEIRO - ME 00029153/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028624-7 J. G. PNEUS E SERVICOS LTDA-ME 00029154/2020
CAD/ICMS:	03.049159-2

<b>Razão Social:</b> <b>Nº Notificação:</b>	<b>GALVAO &amp; CIA LTDA - ME</b> <b>00029155/2020</b>
<b>CAD/ICMS:</b> <b>Razão Social:</b> <b>Nº Notificação:</b>	<b>03.062672-2</b> <b>MERCADAO JK LTDA</b> <b>00029156/2020</b>
<b>CAD/ICMS:</b> <b>Razão Social:</b> <b>Nº Notificação:</b>	<b>03.058049-8</b> <b>C R PEREIRA EIRELI - ME</b> <b>00029157/2020</b>
<b>CAD/ICMS:</b> <b>Razão Social:</b> <b>Nº Notificação:</b>	<b>03.025003-0</b> <b>N. M. DOS SANTOS MAGALHAES-ME</b> <b>00029158/2020</b>

HASH: 2020-1221-0004-6968





SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL  
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - COFIS  
NÚCLEO REGIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 00000084/2020**

O Coordenador de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá - SEFAZ, na forma do art. 73, §§ 1º e 2º do Anexo I do Decreto Estadual nº2.269/98 - RICMS/AP, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze dias), a contar da publicação deste Edital, providenciar seu credenciamento no Domicílio Tributário Eletrônico - DT-e, nos termos do disposto no art. 44, XII da Lei nº400/97, no Decreto nº 4.505/2018 e das Portarias nº 008 e 011/2019-SEFAZ. O não atendimento desta intimação, com a regularização da empresa no prazo acima, implicará na SUSPENSÃO ex-officio da inscrição cadastral do contribuinte junto à Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos do inciso I e §§1º e 2º, ambos do art. 73 do Anexo I do Decreto Estadual nº2.269/98 - RICMS/AP.

Macapá-AP, 17 de Novembro de 2020

JOSE ALBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA

**RELAÇÃO DE CONTRIBUINTE**

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028029-0 J. A. ABARALDO DA SILVA 00029279/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028035-4 SANELO LTDA 00029280/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028044-3 ELIELSON R. DA SILVA-ME 00029281/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028052-4 J. L. INDUSTRIA E COMERCIO DE 00029282/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028057-5 N. J. GONCALVES SILVA-ME 00029283/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028065-6 JOSE CHAVES DA SILVA-ME 00029284/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028068-0 JELLDY W. S. UCHOA-ME 00029285/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028071-0 MAQPECAS LTDA-ME 00029286/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028085-0 L. C. VAZ DOS SANTOS-ME 00029287/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028092-3 GERSON F. SOUSA-ME 00029288/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028095-8 J. GOMES SILVA 00029289/2020
CAD/ICMS:	03.028100-8

Razão Social: Nº Notificação:	JORGE AFONSO RAMOS-ME 00029290/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028107-5 L. S. HEIDERSCHIED 00029291/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028111-3 J. VALENTE DO NASCIMENTO-ME 00029292/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028116-4 C. ALBERTO DE MORAIS-ME 00029293/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028126-1 P. M. C. SILVA-ME 00029294/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028130-0 J. P. MOREIRA DA SILVA-ME 00029295/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028138-5 SO CONCRETO LTDA 00029296/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028142-3 M. MAUES SACRAMENTO-ME 00029297/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028148-2 FATIMA DE JESUS NASCIMENTO DOS 00029298/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028153-9 I V A MONTEIRO - ME 00029299/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028158-0 E. NASCIMENTO DE SOUSA-ME 00029300/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028166-0 A. ALCANTARA COMERCIO E 00029301/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028171-7 LILBER DOS SANTOS VIEIRA-ME 00029302/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028179-2 J. J. MARINHO-ME 00029303/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028187-3 SALES & CAVASIN LTDA-ME 00029304/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028192-0 O. CORREA BORGES-ME 00029305/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028196-2 R. VIANA MACHADO-ME 00029306/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028203-9 J. M. INDUSTRIA, COMERCIO E 00029307/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028209-8 I. OLIVEIRA FIGUEIRA COMERCIO 00029308/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028212-8 FRANCISCO MARTINS-ME 00029309/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028218-7 J. DIAS DA SILVA-ME 00029310/2020
CAD/ICMS:	03.028227-6

Razão Social: Nº Notificação:	E. C. P. DE SOUZA-ME 00029311/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028233-0 JOSELY PEREIRA BORGES-ME 00029312/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028241-1 A. BATISTA DE OLIVEIRA-ME 00029313/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028248-9 JESUS MACHADO LOBATO-ME 00029314/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028253-5 M. C. F. CAVALCANTE-ME 00029315/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028257-8 MARINELIA DE SA LACAS-ME 00029316/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028262-4 METALTEC COMERCIO DE METAIS 00029317/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028270-5 L. M. M. VIANA-ME 00029318/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028277-2 COLEGIO ALBERT EINSTEIN LTDA 00029319/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028285-3 AUTO CAR SEMI NOVOS LTDA-EPP 00029320/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028290-0 R. F. DE ARAUJO-ME 00029321/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028296-9 BRANDERLY B. DIAS-ME 00029322/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028302-7 L. NASCIMENTO PEREIRA-ME 00029323/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028310-8 WOLT TRANSPORTES E SERVICOS 00029324/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028316-7 R. DA SILVA SA LTDA-ME 00029325/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028324-8 M. S. C. BAIÁ-ME 00029326/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028332-9 L. M. S. ARAUJO-ME 00029327/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028341-8 L. F. FERREIRA DOS SANTOS 00029328/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028350-7 A. F. P. DOS REIS -ME 00029329/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028359-0 C. CANTUARIA DO AMARAL-ME 00029330/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028370-1 B. P. RIBEIRO-ME 00029331/2020
CAD/ICMS:	03.028374-4

Razão Social: Nº Notificação:	ROSA M. DE SOUZA-ME 00029332/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028380-9 TRANSOL CONSTRUCOES E 00029333/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028387-6 F. A. PINTO-ME 00029334/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028394-9 A P DA SILVA FILHO ME 00029335/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028398-1 MINUANO SERVICOS LTDA-ME 00029336/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028402-3 M. M. SERVICOS LTDA-ME 00029337/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028407-4 C. C. M. RODRIGUES-ME 00029338/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028416-3 ANTONIO GERALDO DOS SANTOS 00029339/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028421-0 RAQUEL MAGNO DE SOUZA-ME 00029340/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028427-9 L. GONZAGA DE SOUSA-ME 00029341/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028432-5 E. BARBOSA FARIAS-ME 00029342/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028438-4 J. A. C. OLIVEIRA-ME 00029343/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028441-4 O. V. DE CASTRO JUNIOR-ME 00029344/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028447-3 EDEN SHOP LTDA-ME 00029345/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028460-0 CONSTRUTORA GONCALVES DE 00029346/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028466-0 RAIMUNDO N. REIS DE BRITO-ME 00029347/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028474-0 M. P. S. LEAL 00029348/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028477-5 F. R. SANTOS & COSTA LTDA 00029349/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028481-3 INDUSTRIA E COMERCIO DE 00029350/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028484-8 E. BARRETO CARVALHO-ME 00029351/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028492-9 SALEM FERNANDES RODRIGUES 00029352/2020
CAD/ICMS:	03.028498-8

Razão Social: Nº Notificação:	AMAPA EVENTOS LTDA 00029353/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028504-6 R. DE ALMEIDA ARAUJO COMERCIO 00029354/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028509-7 M. L. S. RIBEIRO-ME 00029355/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028517-8 A. P. LIMA SERVICOS-ME 00029356/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028521-6 FRANCOYS M. GONCALVES-ME 00029357/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028535-6 K. G. RODRIGUES-ME 00029358/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028539-9 S. TAVARES-ME 00029359/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028543-7 J. CAMARA DOS SANTOS 00029360/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028547-0 FRANCIMARA DA SILVA ARAUJO-ME 00029361/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028565-8 DROGAMAZON LTDA-ME 00029362/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028570-4 M. A. FERREIRA FEIJO-ME 00029363/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028580-1 HELIO M. DE OLIVEIRA-ME 00029364/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028587-9 F. DOS SANTOS DE SOUSA-ME 00029365/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028593-3 C. A. B DE SOUZA - ME 00029366/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028600-0 PEIXARIA GUYAMAPA LTDA 00029367/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028603-4 SENA & SILVA AGENCIA DE VIAGENS 00029368/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028607-7 L. LIMA MORAES-ME 00029369/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028612-3 J. S. LISBOA 00029370/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028616-6 M. C. B DOS SANTOS-ME 00029371/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028628-0 POLIANA CAMELO MOREIRA-ME 00029372/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028633-6 PASSOS & MOURAO LTDA-ME 00029373/2020
CAD/ICMS:	03.028637-9

Razão Social: Nº Notificação:	A. J. GEMAQUE DAS CHAGAS 00029374/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028642-5 ENGENHART EMPREENDIMENTOS 00029375/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028646-8 R. M. POLPAS LTDA-ME 00029376/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028655-7 A. D. S. PINHEIRO 00029377/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028661-1 L. A. DE OLIVEIRA PAULA-ME 00029378/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.031235-3 GNEX LTDA 00029259/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.055422-5 F F DE AGUIAR EIRELI - EPP 00029260/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.054368-1 T M SEIXAS ALVES SOUZA EIRELI ME 00029261/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.024186-3 L. L. HONOSTORIO-ME 00029262/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.044562-0 ORTOMED COMERCIO E SERVICOS 00029263/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.056954-0 L. C. G. LUBRIFICANTES LTDA ME 00029264/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.052006-1 EDINEIA DOS S. SILVA 00029265/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061656-5 SOCORRO M M FREIRE EIRELI 00029266/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.034513-8 T. A. RUFINO-ME 00029267/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030813-5 ROBSON DA SILVA FRANCA-ME 00029268/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.048497-9 C. SENNA MORAES-ME 00029269/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.031125-0 AMAPARI ENERGIA S/A 00029270/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.025529-5 D. SANTOS SILVA-ME 00029271/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.043306-1 J. C. DISTRIBUIDORA LTDA 00029272/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.041410-5 F. J. MACHADO DE OLIVEIRA - ME 00029273/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.034118-3 M DE N N DA SILVA EIRELI 00029274/2020
CAD/ICMS:	03.042774-6

<b>Razão Social:</b> <b>Nº Notificação:</b>	<b>DISTRIBUIDORA DE CONFECÇOES</b> <b>00029275/2020</b>
<b>CAD/ICMS:</b> <b>Razão Social:</b> <b>Nº Notificação:</b>	<b>03.032730-0</b> <b>VEIGA EMPREENDIMENTOS LTDA</b> <b>00029276/2020</b>
<b>CAD/ICMS:</b> <b>Razão Social:</b> <b>Nº Notificação:</b>	<b>03.058610-0</b> <b>J. P. F. PANTOJA - ME</b> <b>00029277/2020</b>
<b>CAD/ICMS:</b> <b>Razão Social:</b> <b>Nº Notificação:</b>	<b>03.015232-7</b> <b>R DE S VELOSO EPP</b> <b>00029278/2020</b>

HASH: 2020-1221-0004-6960



SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL  
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - COFIS  
NÚCLEO REGIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 00000086/2020**

O Coordenador de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá - SEFAZ, na forma do art. 73, §§ 1º e 2º do Anexo I do Decreto Estadual nº2.269/98 - RICMS/AP, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze dias), a contar da publicação deste Edital, providenciar seu credenciamento no Domicílio Tributário Eletrônico - DT-e, nos termos do disposto no art. 44, XII da Lei nº400/97, no Decreto nº 4.505/2018 e das Portarias nº 008 e 011/2019-SEFAZ. O não atendimento desta intimação, com a regularização da empresa no prazo acima, implicará na SUSPENSÃO ex-offício da inscrição cadastral do contribuinte junto à Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos do inciso I e §§1º e 2º, ambos do art. 73 do Anexo I do Decreto Estadual nº2.269/98 - RICMS/AP.

Macapá-AP, 18 de Novembro de 2020

JOSE ALBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA

**RELAÇÃO DE CONTRIBUINTE**

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028670-0 DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA 00029461/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028685-9 E. C. PIRES-ME 00029462/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028696-4 CONTRATACOES FINANCEIRAS 00029463/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028711-1 M. DAS GRACAS MONTEIRO DA 00029464/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028721-9 C. O. FERNANDES-ME 00029465/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028734-0 AMAPA COMPANY LTDA-EPP 00029466/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028742-1 J. QUEIROZ CAVALCANTE 00029467/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028750-2 M. O. SOARES DE SOUZA-ME 00029468/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028755-3 G. A. SOARES DE BARROS-ME 00029469/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028760-0 ELIZETE PINHEIRO DOS SANTOS-ME 00029470/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028765-0 J. M. C. SOARES-ME 00029471/2020
CAD/ICMS:	03.028771-5

Razão Social: Nº Notificação:	M. RAMOS ROCHA-ME 00029472/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028777-4 BABUU EMPREENDIMENTOS LTDA 00029473/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028791-0 BRISA RIO VIAGENS E TURISMO 00029474/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028801-0 W. S. SALVADOR-ME 00029475/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028810-0 RAIMUNDO S. CASTRO-ME 00029476/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028818-5 L. E. R. BARDALES-ME 00029477/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028827-4 G. ALVES DOS SANTOS-ME 00029478/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028834-7 M & A AUTO PECAS LTDA-ME 00029479/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028850-9 NORTE COMERCIO VAREJISTA E 00029480/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028859-2 CONTATO INTIMO LTDA-ME 00029481/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028869-0 A. C. YARED DE LIMA-ME 00029482/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028876-2 J. PEREIRA PARAIBANO-ME 00029483/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028889-4 J. P. DUARTE-ME 00029484/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028896-7 ENEIDA M. DOS REIS-ME 00029485/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028908-4 A. U. ROCHA-ME 00029486/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028914-9 JONIVALDO & SOARES LTDA-ME 00029487/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028923-8 QUINTELA & ARAUJO LTDA-EPP 00029488/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028931-9 A. RIES DA SILVA-ME 00029489/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028939-4 COMERCIAL OLIVEIRA LTDA-ME 00029490/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028944-0 ADINEA R. BITTENCOURT-ME 00029491/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028952-1 SANDRA M. S. MAIA-ME 00029492/2020
CAD/ICMS:	03.028957-2

Razão Social: Nº Notificação:	A. C. SOARES SANTOS-ME 00029493/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028969-6 DIAS & TRACI LTDA-EPP 00029494/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028973-4 ECO ESPACO CONSTRUCOES 00029495/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028982-3 ANGELITA S. DOS SANTOS-ME 00029496/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028993-9 F. FRANCA ALVES-ME 00029497/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029004-0 M. PESENTI-ME 00029498/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029012-0 TAINA P. DE OLIVEIRA-ME 00029499/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029024-4 CASA DO SOFA LTDA -ME 00029500/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029031-7 J. A. COMERCIO LTDA-ME 00029501/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029041-4 T. R. C. PADILHA-ME 00029502/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029045-7 DISTRIBUIDORA DE POLPAS DE 00029503/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029052-0 I. PEREIRA LIMA-EPP 00029504/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029057-0 A. BASTOS DE OLIVEIRA-ME 00029505/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029072-4 P. VALENTE-ME 00029506/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029077-5 I. M. M. - INDUSTRIA DE MOVEIS 00029507/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029090-2 R. F. ALVES-ME 00029508/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029095-3 R. AMANAJAS BRITO-ME 00029509/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029104-6 MULT COMERCIO LTDA-ME 00029510/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029108-9 F. R. AGUIAR-ME 00029511/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029122-4 M. S. X. EXPORT GOLD LTDA-EPP 00029512/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029132-1 ISAURA H. P. SANTOS 00029513/2020
CAD/ICMS:	03.029137-2

Razão Social: Nº Notificação:	ALAN DE OLIVEIRA LOBATO-ME 00029514/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029143-7 E. BORGES DA SILVA-ME 00029515/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029153-4 INDUSTRIA DE ALIMENTOS 00029516/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029162-3 CONSTRUTORA BOM JESUS LTDA 00029517/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029174-7 S. G. DE ALMEIDA -ME 00029518/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029181-0 J. SANTOS DE AZEVEDO-ME 00029519/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029188-7 COMPASSO CONSTRUCOES E 00029520/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029194-1 VIDA - AGENCIA DE VIAGENS E 00029521/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029201-8 ANTONIO MARIO SERRAO SANTOS 00029522/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029207-7 M. N. & M LTDA-ME 00029523/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029224-7 M. V. COSTA DA SILVA-ME 00029524/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029235-2 VM SHERRING LTDA-ME 00029525/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029240-9 RUBINEY BATISTA DOS SANTOS-ME 00029526/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029246-8 J. B. NASCIMENTO-ME 00029527/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029253-0 R. A. R. DE SOUZA-ME 00029528/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029258-1 W. L. R. SILVA-ME 00029529/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029272-7 MANOEL SOARES DE SOUSA 00029530/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029277-8 M. W. LTDA-EPP 00029531/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029295-6 CAROLINA & IACY CALCADOS 00029532/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029303-0 SOCORRO S. DE ALMEIDA-ME 00029533/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029312-0 CONSTRUTORA RIO JARI LTDA 00029534/2020
CAD/ICMS:	03.029317-0

Razão Social: Nº Notificação:	ALACID DE NAZARE TELES DO 00029535/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029324-3 R. P. ASSUNCAO-ME 00029536/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029332-4 UHC LTDA-ME 00029537/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029343-0 J. C. PALMEIRIM-ME 00029538/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029349-9 GOMES DISTRIBUIDORA & 00029539/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029356-1 A. DE S. COSTA-ME 00029540/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029363-4 S. C. MOREIRA-ME 00029541/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029375-8 CLEBIO M. SILVA-ME 00029542/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029386-3 LUNAR DISTRIBUIDORA LTDA-EPP 00029543/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029393-6 R. SANTOS FILHO-ME 00029544/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029399-5 J. A. L. MARINHO-ME 00029545/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029410-0 R. FERNANDES DE OLIVEIRA-ME 00029546/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029414-2 M. S. COELHO-ME 00029547/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029428-2 ANTONIO AIRES PEREIRA-ME 00029548/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029438-0 V. CARLOS RIBEIRO-ME 00029549/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029452-5 J & M SERVICOS LTDA-ME 00029550/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029460-6 O. S. MENEZES-ME 00029551/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029469-0 SERRARIA E MOVELARIA SILVA 00029552/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029475-4 LEAL INDUSTRIA COMERCIO LTDA 00029553/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029484-3 ANTONIO M. V. DE QUEIROZ-ME 00029554/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029491-6 VIEIRA & SOUZA INDUSTRIA E 00029555/2020
CAD/ICMS:	03.029497-5

Razão Social: Nº Notificação:	R. C. TRINDADE-ME 00029556/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029510-6 K. A. DE SOUZA-ME 00029557/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029521-1 F. TAVEIRA SILVA-ME 00029558/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029530-0 A. J. M. SALES-ME 00029559/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029543-2 SPG MINERACAO S/A 00029560/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.058646-1 BIANCHI & CIA LTDA 00029441/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.057767-5 COMERCIAL RIO JORDAO LTDA EPP 00029442/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.018185-4 J. S. DA SILVA-ME 00029443/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.057901-5 TRATMAQ EIRELI - ME 00029444/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.019034-7 MIRACI DA SILVA COSTA - EPP 00029445/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.017349-5 M. T. DE SOUSA ARAUJO -ME 00029446/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.060067-7 E N SOARES EIRELI 00029447/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.024070-0 RAPHAELLA JUCA DOS SANTOS & 00029448/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.046182-0 ML & RB LTDA-ME 00029449/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.022374-1 M. A. M. SOUZA FEITOSA 00029450/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.056917-6 F PORTELA INDUSTRIA E COMERCIO 00029451/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028058-3 A. L. N DE ALMEIDA-ME 00029452/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.038619-5 E. LEMOS MONTEIRO-ME 00029453/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.044204-4 DERLAN S. DE SA-ME 00029454/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.022371-7 R. A. SOARES SILVA-ME 00029455/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.019696-5 JOAO FERREIRA DE SOUZA 00029456/2020
CAD/ICMS:	03.057856-6

<b>Razão Social:</b> <b>Nº Notificação:</b>	<b>B L PINTO -ME</b> <b>00029457/2020</b>
<b>CAD/ICMS:</b> <b>Razão Social:</b> <b>Nº Notificação:</b>	<b>03.023965-6</b> <b>M. S. T. PINHEIRO-ME</b> <b>00029458/2020</b>
<b>CAD/ICMS:</b> <b>Razão Social:</b> <b>Nº Notificação:</b>	<b>03.059719-6</b> <b>M. G. BARROS</b> <b>00029459/2020</b>
<b>CAD/ICMS:</b> <b>Razão Social:</b> <b>Nº Notificação:</b>	<b>03.053604-9</b> <b>J.PIMENTA SERVICOS E COMERCIO</b> <b>00029460/2020</b>

HASH: 2020-1221-0004-6982





SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL  
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - COFIS  
NÚCLEO REGIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 00000087/2020**

O Coordenador de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá - SEFAZ, na forma do art. 73, §§ 1º e 2º do Anexo I do Decreto Estadual nº2.269/98 - RICMS/AP, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze dias), a contar da publicação deste Edital, providenciar seu credenciamento no Domicílio Tributário Eletrônico - DT-e, nos termos do disposto no art. 44, XII da Lei nº400/97, no Decreto nº 4.505/2018 e das Portarias nº 008 e 011/2019-SEFAZ. O não atendimento desta intimação, com a regularização da empresa no prazo acima, implicará na SUSPENSÃO ex-officio da inscrição cadastral do contribuinte junto à Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos do inciso I e §§1º e 2º, ambos do art. 73 do Anexo I do Decreto Estadual nº2.269/98 - RICMS/AP.

Macapá-AP, 18 de Novembro de 2020

**JOSE ALBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA**

**RELAÇÃO DE CONTRIBUINTE**

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029843-1 RABELO & CIA LTDA-ME 00029562/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029853-9 A. MALAFAIA DA SILVA-ME 00029563/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029862-8 M. A. M. LOPES-ME 00029564/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029870-9 H. C. BARBOSA-ME 00029565/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029873-3 AGF - ARTEFATOS, GEMA E 00029566/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029876-8 P. M. ANDRADE FILHO-ME 00029567/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029883-0 M. C. MACIEL DOS SANTOS-ME 00029568/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029888-1 C. SOUZA RIBEIRO-ME 00029569/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029893-8 M. C. A. CAMELO - ME 00029570/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029901-2 C. P. FREITAS-ME 00029571/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029907-1 D & Z BARATA LTDA-ME 00029572/2020
CAD/ICMS:	03.029911-0

Razão Social: Nº Notificação:	E. PINHEIRO OLIVEIRA-ME 00029573/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029921-7 R. CARDOSO DE OLIVEIRA ME 00029574/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029927-6 NELIA M. PEREIRA-ME 00029575/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029930-6 S. RODRIGUES & FERREIRA 00029576/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029934-9 H. C. SANTOS SILVA-ME 00029577/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029938-1 CRECHE BALAO MAGICO LTDA-ME 00029578/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029941-1 S. S. LIMA DO CARMO-ME 00029579/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029948-9 ASSIS & ASSIS LTDA-ME 00029580/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029953-5 J. R. TRINIDADE FURTADO-ME 00029581/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029960-8 A. H. O. PINTO-ME 00029582/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029964-0 N. S. DUARTE-ME 00029583/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029971-3 J. F. BRITO-ME 00029584/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029975-6 MISAE M. LIMA-ME 00029585/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029979-9 EDVANDRO R. G. RAMOS-ME 00029586/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029984-5 MARCILENE S. MARTINELLIS-ME 00029587/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029990-0 A. N. ASSIS-ME 00029588/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029999-3 M F B R OLIVEIRA-ME 00029589/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030004-5 J. C. BARROSO-ME 00029590/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030009-6 A. M. AMORIM FILHO-ME 00029591/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030020-7 D. S. AGUIAR-ME 00029592/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030026-6 AMAPOLPA LTDA 00029593/2020
CAD/ICMS:	03.030029-0

Razão Social: Nº Notificação:	K. MOURA FARIAS-ME 00029594/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030033-9 J. O. SANTOS DA SILVA-ME 00029595/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030039-8 P. P. LOBATO-ME 00029596/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030046-0 ANGELO N. DOS SANTOS-ME 00029597/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030052-5 JOSIMAR F. DE SOUZA-ME 00029598/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030057-6 E S P DA PENHA ME 00029599/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030060-6 E. S. TRINDADE 00029600/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030066-5 F. COSTA DA SILVA-ME 00029601/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030071-1 DICLEIA R. EVANGELISTA-ME 00029602/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030078-9 INTER BRASIL TURISMO LTDA-ME 00029603/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030082-7 JOAO PEREIRA SILVA-ARTIGOS 00029604/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030086-0 MARCOS PEREIRA SILVA-ME 00029605/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030095-9 MARCELO BARBOZA DOS SANTOS 00029606/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030106-8 F. M. L. CANTO-ME 00029607/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030111-4 J. F. MOURAN-ME 00029608/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030119-0 FRANCISCO D. RIBEIRO-ME 00029609/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030128-9 EQUADOR CEREAIS E PRODUTOS 00029610/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030132-7 IRMAOS ABDON & CIA LTDA-ME 00029611/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030140-8 T. I. M. MALCHER-ME 00029612/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030144-0 FLORESTAL PORTO GRANDE 00029613/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030153-0 COMERCIAL VIEIRA & PINHEIRO 00029614/2020
CAD/ICMS:	03.030158-0

Razão Social: Nº Notificação:	D. D. LEITE-ME 00029615/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030164-5 ANTONIO C. SILVA-ME 00029616/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030168-8 MARCILENE L. BARBOSA-ME 00029617/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030174-2 R. N. CASTRO CORREA-ME 00029618/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030178-5 GERALDO V. GOMES-ME 00029619/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030187-4 OLIVEIRA & AMARAL LTDA-ME 00029620/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030193-9 RAIMUNDO NAHUM DA COSTA-ME 00029621/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030204-8 ALVORADA CONSTRUCOES LTDA 00029622/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030209-9 ENGGEL - SERVICO E COMERCIO 00029623/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030216-1 IVAIR G. SILVA-ME 00029624/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030227-7 A. P. SOUZA ASSUNCAO-ME 00029625/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030233-1 ALEX PANTOJA PACHECO-ME 00029626/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030245-5 A. C. DE MATOS-ME 00029627/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030248-0 M. V. SILVA SANTOS-ME 00029628/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030251-0 HENKEL LTDA 00029629/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030255-2 M. C. AZEVEDO DE SOUSA-EPP 00029630/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030259-5 E. PEREIRA LUZ-ME 00029631/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030270-6 E. MOREIRA SOUSA-ME 00029632/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030273-0 E. M. S. LOBATO CORREA-ME 00029633/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030282-0 T. A. PEREIRA DE SOUSA-EPP 00029634/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030287-0 VASCONCELOS COMERCIO LTDA - 00029635/2020
CAD/ICMS:	03.030293-5

Razão Social: Nº Notificação:	SEVAL - SOCIEDADE EXTRATIVA 00029636/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030299-4 FRIO TEC REFRIGERACAO LTDA-ME 00029637/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030304-4 CONSTRUBEM CONSTRUCOES 00029638/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030309-5 DAN DISTRIBUIDORA LTDA 00029639/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030312-5 A. P. DO CARMO-ME 00029640/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030319-2 BETA CONSTRUCOES ECOMERCIO 00029641/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030323-0 ORBITRAL TELECOMUNICACOES 00029642/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030328-1 M. R. MIRANDA QUARESMA-ME 00029643/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030340-0 M. & T. COMERCIO E SERVICOS 00029644/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030343-5 K. C. S. ARAUJO-ME 00029645/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030349-4 J. T. DE SOUZA OLIVEIRA-ME 00029646/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030354-0 ASSOCIACAO DOS MOVELEIROS DO 00029647/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030364-8 M. D. R. NEVES-ME 00029648/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030370-2 E. CONEXAO EIRELI - ME 00029649/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030380-0 S. T. HABER-ME 00029650/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030384-2 R. M. DA SILVA GONCALVES-ME 00029651/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030392-3 A. D. SANTOS LTDA-ME 00029652/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030398-2 JOSE SOARES DE SOUZA FILHO-ME 00029653/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030404-0 A. W. DOS SANTOS PEREIRA-ME 00029654/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030407-5 S. M. SENA-ME 00029655/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030413-0 JOHNSON DIVERSEY BRASIL LTDA 00029656/2020
CAD/ICMS:	03.030416-4

Razão Social: Nº Notificação:	B M CONSTRUCOES COMERCIO E 00029657/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030421-0 SILVA HOTELARIA LTDA-ME 00029658/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030425-3 F. DA COSTA TORRES-ME 00029659/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030431-8 ANITA F. DA SILVA DE FREITAS-ME 00029660/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030439-3 JOERVIN F. MARTINS 00029661/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029265-4 COMERCIAL GOMES LTDA-ME 00029422/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.059118-0 COSTA E MIRANDA LTDA 00029423/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.053024-5 C. C. M. LTDA - EPP 00029424/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.044797-6 MANI PET COMERCIO E SERVICOS 00029425/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.058103-6 C. E. DOS SANTOS EIRELI - ME 00029426/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.035157-0 C. LIMA RODRIGUES LTDA-ME 00029427/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.051530-0 GUINA SERVICE PONTO COM EIRELI 00029428/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.002338-1 F. CANINDE DE MELO-ME 00029429/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.051384-7 SHOPPING DO BEBE EIRELI ME 00029430/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.022991-0 COMANDOS ACESSORIOS E 00029431/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.032908-6 VIVIA P. C. BARROS-ME 00029432/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.056449-2 C NORTE PESCADOS LTDA 00029433/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.007143-2 VOLKSWAGEM DO BRASIL 00029434/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.025180-0 BRAGA & VIANA LTDA EPP 00029435/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.057623-7 W OLIVEIRA DE ANDRADE EIRELI - 00029436/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.023439-5 ABDON & ARAUJO LTDA-ME 00029437/2020
CAD/ICMS:	03.044208-7

<b>Razão Social:</b> <b>Nº Notificação:</b>	<b>EQUADOR AUTO CENTER EIRELI-ME</b> <b>00029438/2020</b>
<b>CAD/ICMS:</b> <b>Razão Social:</b> <b>Nº Notificação:</b>	<b>03.045448-4</b> <b>GIRAMAPA LTDA - ME</b> <b>00029439/2020</b>
<b>CAD/ICMS:</b> <b>Razão Social:</b> <b>Nº Notificação:</b>	<b>03.050906-8</b> <b>E C CAMPOS - ME</b> <b>00029440/2020</b>

HASH: 2020-1221-0004-6983



SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL  
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - COFIS  
NÚCLEO REGIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 00000088/2020**

O Coordenador de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá - SEFAZ, na forma do art. 73, §§ 1º e 2º do Anexo I do Decreto Estadual nº2.269/98 - RICMS/AP, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze dias), a contar da publicação deste Edital, providenciar seu credenciamento no Domicílio Tributário Eletrônico - DT-e, nos termos do disposto no art. 44, XII da Lei nº400/97, no Decreto nº 4.505/2018 e das Portarias nº 008 e 011/2019-SEFAZ. O não atendimento desta intimação, com a regularização da empresa no prazo acima, implicará na SUSPENSÃO ex-officio da inscrição cadastral do contribuinte junto à Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos do inciso I e §§1º e 2º, ambos do art. 73 do Anexo I do Decreto Estadual nº2.269/98 - RICMS/AP.

Macapá-AP, 19 de Novembro de 2020

JOSE ALBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA

**RELAÇÃO DE CONTRIBUINTE**

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.034637-1 GADELHA & FIGUEIREDO LTDA-ME 00029681/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.015118-5 VALDEMIR MEIRELES DA SILVA - 00029682/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.051398-7 M. DE M. MORAES 00029683/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.016228-4 ENGETOR LTDA EPP 00029684/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026774-9 F. J. MACHADO DE OLIVEIRA-ME 00029685/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.032688-5 GHR CONSTRUCOES & 00029686/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.049416-8 N J P TURRIEL- EPP 00029687/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.038988-7 CELLA BABY LTDA-ME 00029688/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.021885-3 OLIVEIRA & BARBOSA LTDA 00029689/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.058959-2 SOL TELECOM LTDA 00029690/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.048823-0 B P GOMES PORTELA - ME 00029691/2020
CAD/ICMS:	03.061191-1

Razão Social: Nº Notificação:	W. DA S. BARBOSA 00029692/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029618-8 A. P. M. ANDRADE-ME 00029693/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.052005-3 A. R. P. ELETRONICA EIRELI - EPP 00029694/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028745-6 S. M. AMANAJAS DE ABREU-ME 00029695/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.045647-9 FRIGORIFICO G S S EIRELI 00029696/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.008442-9 GRAN BRASIL EIRELI 00029697/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030377-0 N. K. A. TEIXEIRA-ME 00029698/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026208-9 DECOPLAST LTDA-ME 00029699/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.039212-8 S. G. COSTA - ME 00029700/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029592-0 COMERCIAL ATHENAS LTDA-EPP 00029701/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.059395-6 S. A. NASSAR E CIA LTDA 00029702/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062054-6 FORTE VEICULOS 00029703/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.045780-7 C.S.P. MIRANDA - ME 00029704/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.034309-7 E. L. N. SILVA-ME 00029705/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.044329-6 R & R BRAGA DIAS LTDA 00029706/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.037433-2 M. PESENTI IMPORTACAO E 00029707/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.052301-0 ACQUALITYBIO LTDA 00029708/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.018037-8 GHAMMACHI & GHAMMACHI LTDA 00029709/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.043578-1 F X DE FRANCA & CIA LTDA - ME 00029710/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.034571-5 F. DE T. LOPES 00029711/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.044065-3 A G DA SILVA DE MORAES - ME 00029712/2020
CAD/ICMS:	03.060006-5

Razão Social: Nº Notificação:	J. SILVA E J. PINTO 00029713/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.044140-4 W. DA S. BARBALHO-ME 00029714/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.058043-9 VERIDIANA V DO VALE ME 00029715/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.059752-8 R C DA SILVA EIRELI 00029716/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.034719-0 CARLOS ALEXANDRE DE ARAUJO 00029717/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061084-2 L.T.DE S. MACEDO 00029718/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.038764-7 ANDRADE COMERCIO E SERVICO 00029719/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.057630-0 BRUNO DE PAULA F. BARRETO 00029720/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030443-1 NBA CONSTRUcoes & 00029721/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030453-9 LUCIVETE F. GONCALVES-ME 00029722/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030459-8 PRIME COMERCIO SERVICOS E 00029723/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030463-6 E & H COMERCIO E SERVICOS LTDA 00029724/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030473-3 J. D. S. MOURA-ME 00029725/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030477-6 L. SABOIA VIEIRA-ME 00029726/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030486-5 LOURIVAL COSTA-ME 00029727/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030490-3 NORTE EMPREENDIMENTOS E 00029728/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030494-6 M. C. PRATA-ME 00029729/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030503-9 J. M. AGRIPINO DA SILVA IRMAO-ME 00029730/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030507-1 SHELDON J. SILVA-ME 00029731/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030512-8 OLIVEIRA & CASTELO COMERCIO E 00029732/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030517-9 ARLEN DUARTE MONTEIRO-ME 00029733/2020
CAD/ICMS:	03.030523-3

Razão Social: Nº Notificação:	A. S. BANDEIRA JUNIOR-ME 00029734/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030528-4 ALBERTO S. GUEDES ALVES-ME 00029735/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030536-5 R. J. C. RUELA-ME 00029736/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030542-0 E. K. C. S. GOMES-ME 00029737/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030547-0 M. IGRACI F. DOS SANTOS-ME 00029738/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030552-7 RENOVADORA DE PNEUS SOUSA E 00029739/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030557-8 FATIMA MARQUES FIGUEIRO 00029740/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030561-6 L. C. DE MATOS-ME 00029741/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030571-3 MARIA E. N. VIANA-ME 00029742/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030582-9 J. W. SOUZA DA SILVA-ME 00029743/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030589-6 DAVID VICENTE FERREIRA-ME 00029744/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030594-2 F. F. DOS SANTOS-ME 00029745/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030597-7 V. V. PINHEIRO 00029746/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030602-7 PRISMA ENGENHARIA E COMERCIO 00029747/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030612-4 A. BUENO-ME 00029748/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030619-1 L & G CONSTRUcoes E COMERCIO 00029749/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030623-0 P. S. MORAES LOBO-ME 00029750/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030629-9 R. S. SANTANA VIAGENS E 00029751/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030637-0 UNICEL COMERCIO LTDA-ME 00029752/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030641-8 JOSE PRAZERES PEREIRA-ME 00029753/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030647-7 J L DE ARAUJO ME 00029754/2020
CAD/ICMS:	03.030654-0

Razão Social: Nº Notificação:	CARIOCA CONSTRUCOES E 00029755/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030660-4 E. C. LOBATO COSTA-ME 00029756/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030671-0 CASA DE CARNES FAZENDINHA 00029757/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030677-9 AZEVEDO & SOUSA LTDA-ME 00029758/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030684-1 RELACOM SERVICOS DE 00029759/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030697-3 LINDALVA DOS SANTOS SARRAF-ME 00029760/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030703-1 TRANS-PRATA LTDA 00029761/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030707-4 A N - SILVA & GOMES LTDA-ME 00029762/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030713-9 A. SILVA BARRETO 00029763/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030719-8 MMX METALICOS CORUMBA LTDA 00029764/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030729-5 EXPRESSO AVANTE E SERVICOS 00029765/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030737-6 E. S. ARAUJO-ME 00029766/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030744-9 M. N. RODRIGUES-EPP 00029767/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030750-3 A. SILVA DE ARAUJO-ME 00029768/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030754-6 E. R. VIEGAS-ME 00029769/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030757-0 P J LTDA-ME 00029770/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030762-7 D. MONTEIRO KAWAKAMI-ME 00029771/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030766-0 J. SILVA MONTEIRO-ME 00029772/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030769-4 R. C. MENEZES ALVES-EPP 00029773/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030775-9 SANTOS & COSTA LTDA-EPP 00029774/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030781-3 M. N. FURTADO-ME 00029775/2020
CAD/ICMS:	03.030788-0

Razão Social: Nº Notificação:	JOAO B. SANTOS-ME 00029776/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030793-7 ELIENAI DE SOUZA NUNES-ME 00029777/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030796-1 J. M. COMERCIAL LTDA-ME 00029778/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030799-6 SOLIDOS IMPORTADORA E 00029779/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030804-6 ARAUJO GUIMARAES & CIA LTDA 00029780/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030807-0 CONSTRUFFORTER CONSTRUCAO, 00029781/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030811-9 CENTRO DE SAUDE E FORMACAO 00029782/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030821-6 J. M. DY MENDONCA LTDA-ME 00029783/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030827-5 M. B. BARATA LOBATO-ME 00029784/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030831-3 ADSON RAMOS CASTRO- EPP 00029785/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030838-0 ELETRO GRUPO LTDA 00029786/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030843-7 J. BEZERRA DA SILVA-ME 00029787/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030850-0 JURANDIR P. CARVALHO-ME 00029788/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030859-3 MARIA E. M. PIMENTA-ME 00029789/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030862-3 J. PICANCO COSTA-ME 00029790/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030882-8 A. C. VALE RAMOS ME 00029791/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030888-7 M & R COMERCIO LTDA-ME 00029792/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030899-2 S. F. ALVES SILVA-ME 00029793/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030904-2 RONIVAL S. VIRGOLINO ME 00029794/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030917-4 F. SANTOS CARVALHO-ME 00029795/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030920-4 ELIAS P. DE SOUSA-ME 00029796/2020
CAD/ICMS:	03.030923-9

Razão Social: Nº Notificação:	C. R. TELES DOS SANTOS-ME 00029797/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030936-0 CLENISE GOMES DA SILVA 00029798/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030940-9 J. DE REZENDE MENDES-ME 00029799/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030947-6 A. F. TEIXEIRA PINTO-ME 00029800/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030954-9 R. FARIAS CARNEIRO-ME 00029801/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030960-3 CONSTRUFORTE LTDA-ME 00029802/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030965-4 A. C. MIRANDA TORRES PEREIRA-ME 00029803/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030972-7 M. LOBATO FURTADO FRAZAO ME 00029804/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030977-8 CONSTRUTORA MENDES LTDA ME 00029805/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030980-8 TELEFONIA INTERNATIONAL 00029806/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030983-2 DENISE & CIA LTDA-ME 00029807/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030989-1 K. N. FERREIRA-ME 00029808/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030992-1 A. TELECOM S/A 00029809/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030999-9 SANTOS TAVARES & SANTOS LOPES 00029810/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.031003-2 R. N. EUGENIO SILVA-ME 00029811/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.031010-5 PERFIL FERRO & ACO E CIA LTDA00029812/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.031018-0 VALDECI MONTEIRO PENA 00029813/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.031024-5 AMORIM & SILVA CIA LTDA-ME 00029814/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.031027-0 C & C FABRICA DE MOLDURAS LTDA 00029815/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.031031-8 M. O. M. SIMPLICIO-ME 00029816/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.031046-6 CONTINENTAL AUTO AMAZONAS 00029817/2020
CAD/ICMS:	03.031054-7

Razão Social: Nº Notificação:	ACOPEM EMPREENDIMENTOS & CIA 00029818/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.031062-8 CARLINDO P. CORREA-ME 00029819/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.031071-7 LIVIA C. M. LOBATO-ME 00029820/2020

HASH: 2020-1221-0004-6970





SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL  
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - COFIS  
NÚCLEO REGIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 00000089/2020

O Coordenador de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá - SEFAZ, na forma do art. 73, §§ 1º e 2º do Anexo I do Decreto Estadual nº2.269/98 - RICMS/AP, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze dias), a contar da publicação deste Edital, providenciar seu credenciamento no Domicílio Tributário Eletrônico - DT-e, nos termos do disposto no art. 44, XII da Lei nº400/97, no Decreto nº 4.505/2018 e das Portarias nº 008 e 011/2019-SEFAZ. O não atendimento desta intimação, com a regularização da empresa no prazo acima, implicará na SUSPENSÃO ex-officio da inscrição cadastral do contribuinte junto à Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos do inciso I e §§1º e 2º, ambos do art. 73 do Anexo I do Decreto Estadual nº2.269/98 - RICMS/AP.

Macapá-AP, 19 de Novembro de 2020

JOSE ALBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTE

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027412-5 SERGIO C. DA SILVA-ME 00029822/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027416-8 J. R. DE SOUSA VIEIRA-ME 00029823/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027419-2 J. D. NOGUEIRA DIAS-ME 00029824/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027423-0 CORDEIRO DE JESUS & FRANCA 00029825/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027426-5 IVANILDO V. DE SENA - ME 00029826/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027432-0 COMERCIAL K. M. CARVALHO LTDA 00029827/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027435-4 SOLANGE RABELO TELES-ME 00029828/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027438-9 R & G COMERCIAL LTDA-EPP 00029829/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027443-5 D. N. P. FERREIRA-ME 00029830/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027451-6 G. C. SOARES LOBATO-ME 00029831/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027457-5 BRAINFARMA INDUSTRIA QUIMICA E 00029832/2020
CAD/ICMS:	03.027461-3

Razão Social: Nº Notificação:	M. LOURDES MOTA-ME 00029833/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027474-5 KARLA P. SERRANO-ME 00029834/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027483-4 PROTON LOGISTICA LTDA 00029835/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027487-7 GLOBAL SERVICOS LTDA-EPP 00029836/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027492-3 L. M. PACHECO-ME 00029837/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027499-0 M. MIRANDA VIANA-ME 00029838/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027502-4 R. H. PANTOJA-ME 00029839/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027511-3 MAC-DOWEL NOBRE DE MENEZES 00029840/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027517-2 CASA DO NATURAL LTDA-ME 00029841/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027521-0 M. S. OLIVEIRA PICANCO-ME 00029842/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027528-8 AMAZON AUTO PECAS LTDA-EPP 00029843/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027537-7 ROSICLEIA VALES-ME 00029844/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027543-1 E. SILVA TOLOZA-ME 00029845/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027547-4 R. A. NASCIMENTO LTDA-ME 00029846/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027555-5 VALMIR MEIRELES DA SILVA-ME 00029847/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027560-1 R. B. VASCONCELOS-ME 00029848/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027567-9 D. L. GONCALVES-ME 00029849/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027575-0 CLEIDE & CLAUDIA ROCHA LTDA 00029850/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027584-9 W. G. SOARES-ME 00029851/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027593-8 R. A. BATISTA-ME 00029852/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027599-7 FRANGO AMERICANO 00029853/2020
CAD/ICMS:	03.027603-9

Razão Social: Nº Notificação:	LEILIANE R. COSTA-ME 00029854/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027608-0 K. S. MARAMALDE-ME 00029855/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027613-6 COOPERATIVA DOS PRODUTORES 00029856/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027623-3 M. A. S. GUERRA-ME 00029857/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027626-8 D. L. DE SOUSA-ME 00029858/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027630-6 D. N. C DE FREITAS FRIAS-EPP 00029859/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027633-0 M. F. ROCHA SOARES 00029860/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027642-0 J. B. A. VIEIRA-EPP 00029861/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027647-0 SO REPAROS LTDA-EPP 00029862/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027654-3 L. DE OLIVEIRA GOMES-ME 00029863/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027658-6 NEW FARMA POPULAR LTDA-ME 00029864/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027661-6 R. MARTINS NUNES-ME 00029865/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027664-0 NATERCIA GONCALVES DOS 00029866/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027668-3 J. RODRIGUES SOUZA-ME 00029867/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027674-8 A. P. BELEM-ME 00029868/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027679-9 J. H. C. LOPES JUNIOR-ME 00029869/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027684-5 F. LOBATO AMORIM-ME 00029870/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027688-8 T. C. DA SILVA FERNANDES-ME 00029871/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027694-2 M. EURIDES FARIAS-ME 00029872/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027698-5 E. FERREIRA DA ROCHA-ME 00029873/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027702-7 J. P. L. MONTEIRO-ME 00029874/2020
CAD/ICMS:	03.027710-8

Razão Social: Nº Notificação:	J. MAC-DOWELL-ME 00029875/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027723-0 AMADISO LTDA-EPP 00029876/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027727-2 M. D. DA COSTA PEREIRA-ME 00029877/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027736-1 E. L. LICAR-ME 00029878/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027740-0 DALVA OLIVEIRA DOS SANTOS-ME 00029879/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027744-2 ERUNDINA LEAL CARDOSO DOS 00029880/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027753-1 GABRIELLA MODAS LTDA 00029881/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027756-6 ALDALEIA V. FERNANDES-ME 00029882/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027767-1 R. S. CHAGAS-ME 00029883/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027773-6 L. V. O. DA SILVA-ME 00029884/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027778-7 R. P. PANTOJA-ME 00029885/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027783-3 F. DE CARVALHO BRAGA-ME 00029886/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027787-6 N. M. PINHEIRO FILHO-ME 00029887/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027793-0 A. N. MIRANDA 00029888/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027804-0 MARYKEL DAVID-ME 00029889/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027811-2 A. MENEZES LIMA-ME 00029890/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027817-1 J. E. R. ALMEIDA-ME 00029891/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027825-2 J. CRUZ MACIEL-ME 00029892/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027836-8 H. LIMA SILVA-ME 00029893/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027843-0 M. J. M. DE LIMA 00029894/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027848-1 I. GONCALVES & R. BRANCO LTDA 00029895/2020
CAD/ICMS:	03.027851-1

Razão Social: Nº Notificação:	L. PINHEIRO DA SILVA-ME 00029896/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027857-0 DEBORA H. DE SOUSA ALCOBACA 00029897/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027862-7 J. S. V. COSTA-ME 00029898/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027867-8 J. BRAZ SOBRINHO NETO 00029899/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027876-7 R. REGIS JARDIM 00029900/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027886-4 EDSON FERREIRA 00029901/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027899-6 ANGELICA S. SILVA-ME 00029902/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027907-0 J. ALMEIDA JUNIOR-ME 00029903/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027913-5 A. BRANDAO DA COSTA-ME 00029904/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027925-9 M. MARGARIDA DA SILVA 00029905/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027931-3 R. SANTOS PAIVA-ME 00029906/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027937-2 N PEREIRA DE SOUZA ME 00029907/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027943-7 JAIR DA SILVA OLIVEIRA 00029908/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027948-8 F. A. M. ALVES-ME 00029909/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027953-4 J. C. D. CARNEIRO-ME 00029910/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027957-7 ZERO GRAU PIZZARIA & 00029911/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027961-5 C. T. DE ALMEIDA LINS EIRELI - ME 00029912/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027966-6 A. P. M. LOPES-ME 00029913/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027974-7 P. T. TAVARES-ME 00029914/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027981-0 M. R. S. SOUZA-ME 00029915/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027990-9 SOCORRO DE JESUS A. DOS 00029916/2020
CAD/ICMS:	03.027997-6

Razão Social: Nº Notificação:	CARLOS VIANA GOMES-ME 00029917/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028003-6 C. A. F. FEIJO-ME 00029918/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028009-5 R. NASCIMENTO MOURA-ME 00029919/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028013-3 M. N. FREIRE & CIA LTDA-ME 00029920/2020

HASH: 2020-1221-0004-6986



SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL  
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - COFIS  
NÚCLEO REGIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 00000090/2020**

O Coordenador de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá - SEFAZ, na forma do art. 73, §§ 1º e 2º do Anexo I do Decreto Estadual nº2.269/98 - RICMS/AP, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze dias), a contar da publicação deste Edital, providenciar seu credenciamento no Domicílio Tributário Eletrônico - DT-e, nos termos do disposto no art. 44, XII da Lei nº400/97, no Decreto nº 4.505/2018 e das Portarias nº 008 e 011/2019-SEFAZ. O não atendimento desta intimação, com a regularização da empresa no prazo acima, implicará na SUSPENSÃO ex-officio da inscrição cadastral do contribuinte junto à Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos do inciso I e §§1º e 2º, ambos do art. 73 do Anexo I do Decreto Estadual nº2.269/98 - RICMS/AP.

Macapá-AP, 19 de Novembro de 2020

JOSE ALBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA

**RELAÇÃO DE CONTRIBUINTE**

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.034637-1 GADELHA & FIGUEIREDO LTDA-ME 00029921/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.015118-5 VALDEMIR MEIRELES DA SILVA - 00029922/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.051398-7 M. DE M. MORAES 00029923/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.016228-4 ENGETOR LTDA EPP 00029924/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026774-9 F. J. MACHADO DE OLIVEIRA-ME 00029925/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.032688-5 GHR CONSTRUCOES & 00029926/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.049416-8 N J P TURRIEL- EPP 00029927/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.038988-7 CELLA BABY LTDA-ME 00029928/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.021885-3 OLIVEIRA & BARBOSA LTDA 00029929/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.058959-2 SOL TELECOM LTDA 00029930/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.048823-0 B P GOMES PORTELA - ME 00029931/2020
CAD/ICMS:	03.061191-1

Razão Social: Nº Notificação:	W. DA S. BARBOSA 00029932/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029618-8 A. P. M. ANDRADE-ME 00029933/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.052005-3 A. R. P. ELETRONICA EIRELI - EPP 00029934/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028745-6 S. M. AMANAJAS DE ABREU-ME 00029935/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.045647-9 FRIGORIFICO G S S EIRELI 00029936/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.008442-9 GRAN BRASIL EIRELI 00029937/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030377-0 N. K. A. TEIXEIRA-ME 00029938/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026208-9 DECOPLAST LTDA-ME 00029939/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.039212-8 S. G. COSTA - ME 00029940/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029558-0 RODRIGUES & NUNES LTDA-EPP 00029941/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029566-1 R. DA SILVA MELO-ME 00029942/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029570-0 C. G. C. VASCONCELOS 00029943/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029576-9 J. A. ALCANTARA-ME 00029944/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029585-8 R. BELEZA CORREA-ME 00029945/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029593-9 JURACY RIBEIRO-ME 00029946/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029598-0 PEDRO C. DA SILVA 00029947/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029610-2 A. R. LEAO AMARAL-ME 00029948/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029617-0 P. KWAI SO-ME 00029949/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029625-0 ALEX J. A. PINHEIRO-ME 00029950/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029630-7 P. S. M. DOS REIS-ME 00029951/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029642-0 C. C. S. SILVA-ME 00029952/2020
CAD/ICMS:	03.029647-1

Razão Social: Nº Notificação:	FRIBOI DO JARI LTDA-EPP 00029953/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029656-0 I. F. ALVES 00029954/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029666-8 COOPERATIVA DE PROD. E 00029955/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029677-3 J. D. RODRIGUES DE SOUZA-ME 00029956/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029686-2 FRIGO ASSIS LTDA-ME 00029957/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029697-8 M. SOUSA NASCIMENTO-ME 00029958/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029706-0 MEIO DO MUNDO TURISMO LTDA 00029959/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029717-6 L. BATISTA SOUSA-ME 00029960/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029728-1 N. LOBATO AMORIM-ME 00029961/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029739-7 MARGARIDA R. SILVA-ME 00029962/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029745-1 JOEL VERAS MELO-ME 00029963/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029750-8 D. C. V. LIMA-ME 00029964/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029757-5 I. DE SOUSA COUTINHO-ME 00029965/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029768-0 A AGUIAR MACIEL ME 00029966/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029774-5 PEDRO L. S. DA SILVA-ME 00029967/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029784-2 P. P. RAIOL SILVA-ME 00029968/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029791-5 JOSE MARIA SANTANA DALVES-ME 00029969/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029800-8 TORQUATO IMOVEIS & CIA LTDA00029970/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029805-9 J. DE S. VERAS-ME 00029971/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029813-0 C. A. GONCALVES PANTOJA-ME 00029972/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029823-7 M. M. BRANCO-ME 00029973/2020
CAD/ICMS:	03.029841-5

Razão Social: Nº Notificação:	CONSTRUTORA E COMERCIO VAZ 00029974/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029851-2 C. SILVA DOS SANTOS-ME 00029975/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029865-2 LIGIA LAUDENIA MARQUES PEREIRA 00029976/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029872-5 E. A. RODRIGUES ENGENHARIA 00029977/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029879-2 AMAZONIA TURISMO LTDA 00029978/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029887-3 A. FERREIRA DE CARVALHO-ME 00029979/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029894-6 K. M. DE ASSIS-ME 00029980/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029904-7 MOISES B. DA SILVA-ME 00029981/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029914-4 A. C. B. DA CRUZ-ME 00029982/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029924-1 L. P. MENDES-ME 00029983/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029931-4 F. C. LIMA XAVIER-ME 00029984/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029937-3 M. M. S. CARMO - ME. 00029985/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029942-0 S. H. C. N. MOURA-ME 00029986/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029952-7 M. S. COUTINHO-ME 00029987/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029961-6 SILVIA N DE ARAUJO-EPP 00029988/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029969-1 L. K. SOUZA SILVA & SILVA LTDA 00029989/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029976-4 J. M. NINA DE SOUSA-ME 00029990/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029983-7 ADERLANIA S. COSTA-ME 00029991/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029996-9 A. M. RODRIGUES GUIMARAES-ME 00029992/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030003-7 A. ARAUJO DA SILVA-ME 00029993/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030010-0 ARMARINHO NOVA ALIANCA LTDA 00029994/2020
CAD/ICMS:	03.030025-8

Razão Social: Nº Notificação:	TOLOZA COMERCIAL LTDA-ME 00029995/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030031-2 P. A. CARNEIRO JUNIOR-ME 00029996/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030036-3 A. D. CARDOSO 00029997/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030047-9 J. A. F. DA SILVA-ME 00029998/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030055-0 P. OTONI BARBOSA-ME 00029999/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030061-4 M. H. R. GATINHO-ME 00030000/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030069-0 D. S. N. LEMOS-ME 00030001/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030079-7 M & M CONSTRUCAO E SERVICOS 00030002/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030085-1 R. N. LIMA VIEIRA-ME 00030003/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030102-5 L. F. B. DO VALE 00030004/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030109-2 DROGA MIL LTDA -ME 00030005/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030121-1 BORGES E LOUREIRO LTDA 00030006/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030131-9 M. F. G. DE SOUSA-ME 00030007/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030141-6 GONCALVES & JESUS LTDA-ME 00030008/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030152-1 POLPAS DE FRUTAS DA AMAZONIA 00030009/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030162-9 M. CORREA DOS SANTOS-ME 00030010/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030167-0 B. P. MOY DE ABREU-ME 00030011/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030175-0 M. J. SERVICOS LTDA 00030012/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030186-6 S. COSTA BELTRAO-EPP 00030013/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030196-3 M. O. ALMEIDA-ME 00030014/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030207-2 J. C. A. RODRIGUES-ME 00030015/2020
CAD/ICMS:	03.030218-8

Razão Social: Nº Notificação:	R. DOS SANTOS-ME 00030016/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030231-5 NESTLE BRASIL LTDA 00030017/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030246-3 FRANCISCA PINTO DA SILVA-ME 00030018/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030250-1 K. S. CAMPOS DO COUTO-ME 00030019/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030257-9 J. DUARTE SOUTO-EPP 00030020/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030269-2 E. L. MARQUES JUNIOR-ME 00030021/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030277-3 K. G. B. BENDELAQUE-ME 00030022/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030285-4 FABIO C. DE ALMEIDA-ME 00030023/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030294-3 JOAO EVALDO LIMA - ME 00030024/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030302-8 A. Q. BARROS-ME 00030025/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030310-9 COSTA & BEZERRA LTDA-ME 00030026/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030315-0 S. A. ARAUJO COSTA-ME 00030027/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030324-9 E. DE ALMEIDA BASILIO-ME 00030028/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030339-7 TAROBAN - SERVICOS E COMERCIO 00030029/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030346-0 H. B. S. A. DE VEIGA CABRAL-EPP 00030030/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030352-4 MONTEIRO & UCHOA LTDA 00030031/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030366-4 CIA DO SABER LTDA-ME 00030032/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030375-3 LM & JUNIOR LEITE COMERCIAL 00030033/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030388-5 R. C. MOTA-ME 00030034/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030395-8 OLIVEIRA & GOMES LTDA-ME 00030035/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030405-9 DEV MINERACAO S.A. - EM 00030036/2020
CAD/ICMS:	03.030412-1

Razão Social: Nº Notificação:	N. C. C. VILHENA 00030037/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030418-0 J. S. MORAES-ME 00030038/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030424-5 COMSERTEC LTDA-ME 00030039/2020
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030432-6 R. G. CASTILHO-EPP 00030040/2020

HASH: 2020-1221-0004-6971

### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0000085/2020

O Coordenador de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá - SEFAZ, na forma do art. 73, §§ 1º e 2º do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.269/98 - RICMS/AP, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze dias), a contar da publicação deste Edital, providenciar seu credenciamento no Domicílio Tributário Eletrônico - DT-e, nos termos do disposto no art. 44, XII da Lei nº 400/97, no Decreto nº 4.505/2018 e das Portarias nº 008 e 011/2019-SEFAZ. O não atendimento desta intimação, com a regularização da empresa no prazo acima, implicará na SUSPENSÃO ex-officio da inscrição cadastral do contribuinte junto à Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos do inciso I e §§ 1º e 2º, ambos do art. 73 do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.269/98 - RICMS/AP.

Macapá-AP, 18 de Novembro de 2020

JOSE ALBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA

### RELAÇÃO DE CONTRIBUINTE

CAD/ICMS:	03.045252-0
Razão Social:	J. MARTINS DE SOUZA-ME
Nº Notificação:	00029421/2020

HASH: 2020-1221-0004-6969

### PORTARIA (T) Nº 023/2020 – GAB/SEFAZ

Altera a Portaria (T) nº 001/2017 – GAB/SEFAZ, de 26 de abril de 2017, que divulga os códigos de ajustes da Escrituração Fiscal Digital – EFD no Estado do Amapá e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no artigo 31, inciso XI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.483, de 19 de novembro de 2013;

Considerando, o disposto no artigo 222-R, § 1º, do Anexo

I e artigo 505, do Decreto nº 2.269, de 24 de julho de 1998, Regulamento do ICMS – RICMS/AP; o disposto na Portaria (T) nº 001/2017-GAB/SEFAZ, de 26 de abril de 2017; o disposto no Ajuste SINIEF n.º 2, de 3 de abril de 2009 e no Ato COTEPE nº 09, de 18 de abril de 2008;

Considerando, ainda, o MEMORANDO Nº 140101.0005.2583.0068/2020 - EGEPPE/SEFAZ, referente ao Processo Administrativo nº 0023162020-9 (SATE);

### RESOLVE:

**Art. 1º** O inciso I do art. 3º da Portaria SEFAZ nº 001, de 26 de abril de 2017, passa a vigorar acrescido da alínea “e”, com a seguinte redação:

“Art. 3º. ....

I - .....

e) Registro 1900 – Indicador de Sub-Apuração do ICMS e seus respectivos registros filhos”

**Art. 2º** O art. 3º da Portaria SEFAZ nº 001, de 26 de abril de 2017, passa a vigorar acrescido do inciso VIII, com a seguinte redação:

“VIII – Registro 1900 – Indicador de Sub-Apuração do ICMS e seus respectivos registros filhos, pelo declarante que aderir ao Regime Especial de que trata o art. 8º, § 2º, Título I, Anexo III, do Decreto nº 2.269, de 24 de julho de 1998.”

**Art. 3º** O Anexo I da Portaria (T) nº 001/2017-GAB/SEFAZ, de 26 de abril de 2017, passa a vigorar acrescido dos seguintes códigos de ajuste:

“ANEXO I

TABELA 5.1.1 TABELA DE AJUSTES DOS SALDOS DA APURAÇÃO DO ICMS			
CÓDIGO DA INFORMAÇÃO ADICIONAL	DESCRIÇÃO DA INFORMAÇÃO ADICIONAL	DATA DE INÍCIO	DATA DE FIM
...	...	...	...

AP000006	Outros débitos - uso exclusivo em registro 1921 – VAREJISTA (RICMS, Anexo III, Título I, Capítulo II, Seção VI, Subseção I) – débito relativo ao valor obtido pela aplicação da alíquota interna sobre o valor efetivo de venda constante no documento fiscal	01/01/2020			
AP000007	Outros débitos - uso exclusivo em registro 1921 – NÃO VAREJISTA (RICMS, Anexo III, Título I, Capítulo II, Seção VI, Subseção II) – débito relativo ao valor obtido pela aplicação da alíquota interna sobre o valor efetivo de venda constante no documento fiscal	01/01/2020			
AP000008	Outros débitos - uso exclusivo em registro E111 – apropriação do valor a complementar apurado em subapuração do registro 1920, na apuração do imposto próprio	01/01/2020			
...	...	...	...	...	...
AP010007	Estorno de créditos - uso exclusivo em registro 1921 – VAREJISTA (RICMS, Anexo III, Título I, Capítulo II, Seção VI, Subseção I) – estorno do crédito lançado pelas entradas ou pelo inventário do estoque, nas saídas isentas ou não tributadas de mercadorias a consumidor final deste Estado, ou nas saídas não destinadas a consumidor final deste Estado	01/01/2020			
AP010008	Estorno de créditos - uso exclusivo em registro 1921 – estorno do saldo credor a restituir apurado na subapuração informada em registro 1920, para transferência à apuração do imposto próprio	01/01/2020			
AP010009	Estorno de créditos - uso exclusivo em registro 1921 – VAREJISTA (RICMS, Anexo III, Título I, Capítulo II, Seção VI, Subseção I) – estorno do crédito lançado pelas entradas ou pelo inventário do estoque, nas saídas destinadas a consumidor final de mercadorias listadas no Anexo Único da IN nº003/20, sem a identificação do destinatário no documento fiscal	01/01/2020			
AP010010	Estorno de créditos - uso exclusivo em registro 1921 – NÃO VAREJISTA (RICMS, Anexo III, Título I, Capítulo II, Seção VI, Subseção II) – estorno do valor lançado pela entrada da mercadoria, em caso de devolução de mercadorias ou retorno de mercadorias não entregues	01/01/2020			
...	...	...	...	...	...
AP020009	Outros créditos - uso exclusivo em registro 1921 – VAREJISTA (RICMS, Anexo III, Título I, Capítulo II, Seção VI, Subseção I) – apropriação de crédito relativo às entradas de mercadorias para comercialização recebidas pelo estabelecimento que tenham sido submetidas à substituição tributária	01/01/2020			
AP020010	Outros créditos - uso exclusivo em registro 1921 – NÃO VAREJISTA (RICMS, Anexo III, Título I, Capítulo II, Seção VI, Subseção II) – apropriação de crédito relativo às entradas de mercadoria recebidas com substituição tributária e que tenham sido objeto de saídas destinadas a consumidor final deste Estado, exceto se isentas ou não tributadas	01/01/2020			



AP020011	Outros créditos - uso exclusivo em registro E111 – apropriação do valor a restituir apurado em subapuração do registro 1920, na apuração do imposto próprio	01/01/2020	
AP020012	Outros créditos - uso exclusivo em registro 1921 – VAREJISTA (RICMS, Anexo III, Título I, Capítulo II, Seção VI, Subseção I) – apropriação do crédito relativo às mercadorias ST em estoque (Bloco H), para fins de adjudicação do valor do imposto presumido	01/01/2020	
...	...	...	...
AP030002	Estorno de débitos - uso exclusivo em registro 1921 – VAREJISTA (RICMS, Anexo III, Título I, Capítulo II, Seção VI, Subseção I) – estorno do valor lançado pela saída da mercadoria, em caso de devolução de mercadorias ou retorno de mercadorias não entregues	01/01/2020	
AP030003	Estorno de débitos - uso exclusivo em registro 1921 – NÃO VAREJISTA (RICMS, Anexo III, Título I, Capítulo II, Seção VI, Subseção II) – estorno do valor lançado pela saída da mercadoria, em caso de devolução de mercadorias ou retorno de mercadorias não entregues	01/01/2020	
...	...	...	...
AP040002	Deduções - uso exclusivo em registro 1921 – dedução do valor a complementar da subapuração informada em registro 1920, para transferência à apuração do imposto próprio	01/01/2020	

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 16 de dezembro de 2020.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES  
Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2020-1221-0004-6988

### PORTARIA (T) Nº 024/2020 – GAB/SEFAZ

Altera a Portaria (T) nº001/2017 – GAB/SEFAZ, de 26 de abril de 2017, que divulga os códigos de ajustes da Escrituração Fiscal Digital – EFD no Estado do Amapá e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no artigo 31, inciso XI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.483, de 19 de novembro de 2013;

Considerando, o disposto no artigo 222-R, § 1º, do Anexo I e artigo 505, do Decreto nº 2.269, de 24 de julho de 1998, Regulamento do ICMS – RICMS/AP; o disposto na Portaria (T) nº 001/2017-GAB/SEFAZ, de 26 de abril de 2017;

Considerando, ainda, o Processo Administrativo nº 0040322020-3 (SATE);

### RESOLVE:

**Art. 1º** Acrescentar novo código de ajuste à Tabela 5.2 do Anexo V, da Portaria (T) nº 001/2017 – GAB/SEFAZ, de 26 de abril de 2017, com a seguinte redação:

“ANEXO V

TABELA 5.2 TABELA DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA APURAÇÃO – VALORES DECLARATÓRIOS			
CÓDIGO DA INFORMAÇÃO ADICIONAL	DESCRIÇÃO DA INFORMAÇÃO ADICIONAL	DATA DE INÍCIO	DATA DE FIM
...	...	...	...
AP 001029	Redução de base de cálculo do ICMS na aquisição de óleo diesel ou biodiesel efetuada por empresa concessionária/ permissionária de transporte coletivo público intermunicipal, urbano e metropolitano de passageiros (Decreto nº 4.665/2019)	01/10/2019	
...	...	...	...

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 01 de outubro de 2019.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2020.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES  
Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2020-1221-0004-6972

**PORTARIA ( P ) Nº 056/2020 - SEFAZ**

## ERRATA

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

DESIGNAR o servidor ARMANDO CHERFEN DE SOUZA, Coordenador/ Coordenadoria de Gestão Financeira, Código CDS-3, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, para responder acumulativamente pelo cargo de Secretário Adjunto do Tesouro, Código CDS-4, em substituição ao respectivo titular **WELINGTON DE CARVALHO CAMPOS**, que se afastará para tratamento de saúde, no período de 16/12/2020 a 24/12/2020.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 21 de dezembro de 2020.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES  
Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2020-1221-0004-6963

**PORTARIA (T) Nº 020/2020 – GAB/SEFAZ**

Prorroga o prazo de requerimento para isenção do IPVA, do exercício de 2020, prevista no art. 5º da Portaria (T) nº 021/2019 – GAB/SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições definidas em Lei e o estabelecido nos arts. 11, 15 e 37, do Decreto nº 3.340/1995 – Regulamento do IPVA;

Considerando o interesse da Administração Tributária Estadual em atender a demanda de isenção do IPVA, prejudicada em virtude dos transtornos causados pela pandemia do Novo Coronavírus e a decretação da situação anormal em virtude da danificação da capacidade elétrica no mês de novembro;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar, excepcionalmente, a data prevista para a protocolização do reconhecimento de isenção do IPVA nos termos definidos nos art. 99, da Lei nº 0400/97, prevista no art. 5º da Portaria (T) nº 021/2019 – GAB/SEFAZ, até 31 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** Cumpram-se as demais disposições previstas na Portaria (T) nº 021/2019 – GAB/SEFAZ.

**Art. 3º** Ficam convalidadas às protocolizações realizadas

de 1º de setembro de 2020 a até a publicação desta Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos de 01 de setembro à 31 de dezembro de 2020.

Macapá-AP, 22 de novembro de 2020.

Josenildo Santos Abrantes  
Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2020-1221-0004-6991

**Secretaria de Administração****EDITAL Nº 094/2020 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAME MÉDICO – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando os Editais nº 086 e 088/2020 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME MÉDICO - GESTÃO GOVERNAMENTAL;

**RESOLVE:**

I - Tornar Público o Resultado Definitivo da Etapa de Exame Médico, de caráter eliminatório dos candidatos ao cargo Assistente Administrativo Nível Médio, listada no Anexo Único deste Edital, a qual foi convocada através dos Editais nº 086 e 088/2020 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME MÉDICO - GESTÃO GOVERNAMENTAL, em conformidade com o disposto no Capítulo 11 do Edital de Abertura.

Macapá/AP, 21 de dezembro de 2020.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 1535/2018.

EDITAL Nº 094/2020 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAME MÉDICO – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL

ANEXO ÚNICO

Cargo/Especialidade: S05 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
199	MARCO ANTONIO DE NAZARE MONTE VERDE (M.S nº 0003396-63.2019.8.03.0000)	APTO
320	MONICA CAROLINA HENRIQUES GALENDE (MS nº 0000614-49.2020.8.03.0000)	APTO

HASH: 2020-1221-0004-7054

### PORTARIA Nº 1317/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0005174-31.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3719540/2020 - TUCUJURISDOC .

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE B1 -40HS - 1996					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0039705-9	PAULO SERGIO TAVARES DO NASCIMENTO	B/14	B/15	20/05/2019

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de dezembro de 2020

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-1221-0004-7051

### PORTARIA Nº 1318/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº

0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o art. 10 da Lei no 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saúde, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:

Cargo: NUTRICIONISTA - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0113457-4	CAUE DA MOTTA SIQUEIRA ALVARENGA	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	11/12/2016

Cargo: TECNICO DE LABORATORIO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
2	0110107-2	ALZIENE PONTES MARQUES	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	11/01/2016

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
3	0113361-6	ABNER HESROM BARROSO FIGUEIREDO	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	16/12/2016
4	0114489-8	ELIONEIDE DE ALMEIDA MONTEIRO	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	16/12/2016

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2016					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
5	0124139-7	ALESSANDRA DEMETRIO SANTIAGO	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	25/01/2019
6	0963620-0	CLAUDETE CORREA RODRIGUES	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	19/08/

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de dezembro de 2020

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2020-1221-0004-7059

#### **PORTARIA Nº 1320/2020-SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá,

usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e por nomeação do Decreto nº 1.535, de 14 de maio de 2018 e delegação atribuída pelo Decreto nº 1.497, de 16 de novembro de 1992 e Decreto nº 0422, de 30 de janeiro de 2019 e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005.0283.0320/2020,

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria de Estado da Administração, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar Portaria nº 012/2020-GAB/SEAD, publicada no Diário Oficial nº 7.081, de 10 de janeiro de 2020, para designar o servidor **PEDRO TIAGO DA SILVA MACHADO**, matrícula nº 0969939-2-01, para a função de Fiscal Administrativo, em substituição ao servidor **Daniel Sarges de Moraes**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de dezembro de 2020.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração.

Decreto nº 1535/2018

HASH: 2020-1221-0004-7050

#### **PORTARIA Nº 665/12-2020-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) DGPC:

SERVIDOR(A): **Everaldo Tentes Barroso**

CARGO: Agente de Polícia

MATRÍCULA: 0036878-4-01

QUINQUENIO: 08/06/2000 a 07/06/2005

PERÍODO(S): 01/01/2021 a 31/03/2021

PROCESSO: 0043.0197.2319.0045/2020

SERVIDOR(A): **Ivanilde Magno Rodrigues**

CARGO: Agente de Polícia

MATRÍCULA: 0036927-6-01

QUINQUENIO: 05/06/2005 a 27/10/2011

PERÍODO(S): 15/01/2021 a 13/02/2021 e 15/03/2021 a 13/05/2021

PROCESSO: 0043.0197.2319.0048/2020

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2020

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE

Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2020-1221-0004-7021

**PORTARIA Nº 666/12-2020-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SESA:

SERVIDOR(A): **Rute Amoras Alves**

CARGO: Assistente Social

MATRICULA: 0062331-8-01

QUINQUENIO: 09/11/2010 a 08/11/2015

PERÍODO(S): 01/01/2021 a 31/03/2021

PROCESSO: 0002.0197.1851.0141/2020

SERVIDOR(A): **Thiago Leal Lima**

CARGO: Médico

MATRICULA: 0084856-5-01

QUINQUENIO: 31/01/2006 a 18/07/2013

PERÍODO(S): 15/01/2021 a 13/02/2021, 15/03/2021 a

13/04/2021 e 17/05/2021 a 15/06/2021

PROCESSO: 0002.0143.1851.0089/2020

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2020

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE

Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2020-1221-0004-7022

**PORTARIA Nº 667/12-2020-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, ao servidor abaixo relacionado, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no(a) SIMS:

SERVIDOR(A): **Marinalva Batista da Silva**

CARGO: Pedagogo

MATRICULA: 0111450-6-01

QUINQUENIO: 24/04/2013 a 23/04/2018

PERÍODO(S): 02/01/2021 a 02/03/2021 e 15/12/2021 a

13/01/2022

PROCESSO: 0007.0197.0292.0043/2020

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2020

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE

Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2020-1221-0004-7019

**PORTARIA Nº 668/12-2020-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, ao servidor abaixo relacionado, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no(a) DIAGRO:

SERVIDOR(A): **Elizethe Alfaia Lacerda**

CARGO: Fiscal Agropecuário – Medicina Veterinária

MATRICULA: 0105909-2-01

QUINQUENIO: 23/12/2011 a 22/12/2016

PERÍODO(S): 01/01/2021 a 30/01/2021, 01/06/2021 a

30/06/2021 e 03/01/2022 a 01/02/2022

PROCESSO: 0014.0435.0680.0004/2020

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2020

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE

Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2020-1221-0004-7049

**PORTARIA Nº 669/12-2020-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, ao servidor abaixo relacionado, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no(a) IAPEN:

SERVIDOR(A): **Evany Samantha Carvalho dos Anjos**

CARGO: Agente Penitenciário

MATRICULA: 0116443-0-01

QUINQUENIO: 01/07/2014 a 30/06/2019

PERÍODO(S): 01/01/2021 a 30/01/2021, 01/04/2021 a

30/04/2021 e 01/06/2021 a 30/06/2021

PROCESSO: 0009.0197.0624.0052/2020

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2020

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE

Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2020-1221-0004-7055

**PORTARIA Nº 670/12-2020-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO,

usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, ao servidor abaixo relacionado, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no(a) SEINF:

SERVIDOR(A): **Joaquim da Costa Cavalcanti**

CARGO: Técnico em Infraestrutura

MATRICULA: 0062939-1-01

QUINQUENIO: 16/10/2005 a 15/10/2010

PERÍODO(S): 04/01/2021 a 03/04/2021

PROCESSO: 0038.0197.2088.0002/2020

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2020

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE

Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2020-1221-0004-7058

#### **PORTARIA Nº 671/12-2020-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) IAPEN:

SERVIDOR(A): **Francineuda Abílio da Paixao**

CARGO: Agente Penitenciário

MATRICULA: 0057919-0-01

QUINQUENIO: 05/02/2013 a 04/02/2018

PERÍODO(S): 01/01/2021 a 30/01/2021, 01/08/2021 a 30/08/2021 e 01/07/2022 a 30/07/2022

PROCESSO: 0009.0197.0624.0047/2020

SERVIDOR(A): **Rogério de Melo Amanajas**

CARGO: Agente Penitenciário

MATRICULA: 0084116-1-01

QUINQUENIO: 18/11/2015 a 17/11/2020

PERÍODO(S): 01/01/2021 a 30/01/2021, 01/07/2021 a 30/07/2021 e 01/01/2022 a 30/01/2022

PROCESSO: 0009.0197.0624.0051/2020

SERVIDOR(A): **Alexandre Mendes Cardoso**

CARGO: Agente Penitenciário

MATRICULA: 0088952-0-01

QUINQUENIO: 29/06/2012 a 28/06/2017

PERÍODO(S): 01/01/2021 a 30/01/2021 e 01/04/2021 a 30/05/2021

PROCESSO: 0009.0197.0624.0042/2020

SERVIDOR(A): **Ana Cristina da Silva Ferreira Lima**

CARGO: Agente Penitenciário

MATRICULA: 0084122-6-01

QUINQUENIO: 18/11/2005 a 16/12/2010

PERÍODO(S): 01/01/2021 a 30/01/2021 e 01/05/2021 a 30/05/2021

PROCESSO: 0009.0197.0624.0043/2020

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE

Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2020-1221-0004-7053

#### **PORTARIA Nº 672/12-2020-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SESA:

SERVIDOR(A): **Adinaldo Pereira dos Santos**

CARGO: Auxiliar Operacional de Serviços Diversos / Aos

MATRICULA: 0036487-8-01

QUINQUENIO: 13/05/2005 a 10/07/2010

PERÍODO(S): 01/01/2021 a 31/03/2021

PROCESSO: 0002.0197.1851.0110/2020

SERVIDOR(A): **Eder Carlos Rodrigues Brito**

CARGO: Técnico em Enfermagem

MATRICULA: 0112777-2-01

QUINQUENIO: 24/07/2013 a 21/09/2018

PERÍODO(S): 01/01/2021 a 31/03/2021

PROCESSO: 0007.0197.0292.0045/2020

SERVIDOR(A): **Emilene Leticia Guedes Castelo**

CARGO: Técnico de Laboratorio

MATRICULA: 0084425-0-01

QUINQUENIO: 24/11/2010 a 23/11/2015

PERÍODO(S): 01/01/2021 a 31/03/2021

PROCESSO: 0002.0143.1851.0088/2020

SERVIDOR(A): **Lilia Rufino Gomes**

CARGO: Técnico em Enfermagem

MATRICULA: 0114347-6-01

QUINQUENIO: 16/12/2013 a 15/12/2018

PERÍODO(S): 02/01/2021 a 31/01/2021, 02/03/2021 a 31/03/2021 e 02/07/2021 a 31/07/2021

PROCESSO: 0002.0197.1851.0121/2020

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2020

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE

Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2020-1221-0004-7057

**PORTARIA Nº 673/12-2020-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SESA:

SERVIDOR(A): **Maria das Dores Diniz da Silva**

CARGO: Auxiliar Administrativo - Apoio a Gestão

MATRICULA: 0033619-0-01

QUINQUENIO: 17/06/1999 a 16/06/2004

PERÍODO(S): 02/01/2021 a 01/04/2021

PROCESSO: 0002.0197.1851.0126/2020

SERVIDOR(A): **Maria Jose Palheta dos Santos**

CARGO: Auxiliar Administrativo - Apoio a Gestão

MATRICULA: 0033653-0-01

QUINQUENIO: 18/04/2011 a 15/04/2016

PERÍODO(S): 02/01/2021 a 01/04/2021

PROCESSO: 0002.0143.1851.0086/2020

SERVIDOR(A): **Ocilene Maria Ferreira Guidao da Silva**

CARGO: Nutricionista

MATRICULA: 0062340-7-01

QUINQUENIO: 24/03/2000 a 23/03/2005

PERÍODO(S): 04/01/2021 a 02/02/2021, 02/08/2021 a 31/08/2021 e 04/10/2021 a 02/11/2021

PROCESSO: 0002.0197.1851.0111/2020

SERVIDOR(A): **Patricia Adriana Ferreira**

CARGO: Técnico em Radiologia

MATRICULA: 0070879-8-01

QUINQUENIO: 25/04/2010 a 24/04/2015

PERÍODO(S): 01/01/2021 a 31/03/2021

PROCESSO: 0002.0143.1851.0087/2020

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2020

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE

Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2020-1221-0004-7056

**Secretaria de Meio Ambiente****DECISÃO n. 304/2020 – GAB/SEMA**

PROCESSO Nº 4002.295/2014 - IMAP

INTERESSADO(A): **LÚCIA REGINA FERNANDES**

**LEITE BERGER****ASSUNTO: LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA**

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Licença Ambiental Única (LAU), a partir de requerimento formulado por **LÚCIA REGINA FERNANDES LEITE BERGER**.

**Considerando** os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994.

**Considerando** que o Plenário Virtual do Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5475, reconheceu a inconstitucionalidade formal e material do inciso IV e do parágrafo 7º do artigo 12 da Lei Complementar 5/1994 (Código Ambiental do Estado do Amapá), que permitia a concessão de LAU para atividades de agronegócio.

**Considerando** que o Interessado não apresentou documento apto à comprovação da posse do imóvel, nos termos do Despacho da DCA/SEMA de fl. 147.

Resolvo **INDEFERIR** o pedido de emissão de Licença Ambiental Única (LAU), ante a declaração de inconstitucionalidade proferida pelo Supremo Tribunal Federal e a ausência de comprovação da posse do imóvel.

Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta decisão, informando-o sobre a possibilidade de solicitar Licença de Operação, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 001/2020-SEMA.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

HASH: 2020-1221-0004-6947

**DECISÃO n. 305/2020 – GAB/SEMA**

PROCESSO Nº 4000.840/2014 - IMAP

INTERESSADO(A): **CELSO CARLOS DOS SANTOS JÚNIOR**

**ASSUNTO: LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA**

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Licença Ambiental Única (LAU), a partir de requerimento formulado por **CELSO CARLOS DOS SANTOS JÚNIOR**.

**Considerando** os elementos nos autos, e tendo em vista

as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994;

**Considerando** que a Decisão nº 153/2020 – GAB/SEMA operou o cancelamento da Licença Ambiental Única nº 0036/2015;

**Considerando** que, após isso, o processo em epígrafe foi arquivado nos termos do Despacho de fl.175;

**Considerando** que a referida Licença esteve vigente por 5 (cinco) anos;

#### RESOLVO:

- a. **DETERMINAR O DESARQUIVAMENTO** do presente processo;
- b. **DETERMINAR** a realização de vistoria pós-exploratória no imóvel objeto da licença mencionada;
- c. **DETERMINAR** que, após a vistoria supramencionada, seja enviada cópia destes autos ao Ministério Público do Estado do Amapá para possibilitar a adoção das providências cabíveis.

Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta decisão, informando-o sobre a possibilidade de solicitar Licença de Operação, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 001/2020-SEMA.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá/AP, 21 de dezembro de 2020.

Robério Aleixo Anselmo Nobre

Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-1221-0004-6952

#### DECISÃO n. 306/2020 – GAB/SEMA

**PROCESSO** Nº 4000.837/2014 - IMAP

**INTERESSADO(A):** CELSO CARLOS DOS SANTOS JÚNIOR

**ASSUNTO:** LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Licença Ambiental Única (LAU), a partir de requerimento formulado por **CELSO CARLOS DOS SANTOS JÚNIOR**.

**Considerando** os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994,

combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994;

**Considerando** que a Decisão nº 149/2020 – GAB/SEMA operou o cancelamento da Licença Ambiental Única nº 0037/2015;

**Considerando** que, após isso, o processo em epígrafe foi arquivado nos termos do Despacho à fl. 177;

**Considerando** que a referida Licença esteve vigente por 5 (cinco) anos;

#### RESOLVO:

- a. **DETERMINAR O DESARQUIVAMENTO** do presente processo;
- b. **DETERMINAR** a realização de vistoria pós-exploratória no imóvel objeto da licença mencionada;
- c. **DETERMINAR** que, após a vistoria supramencionada, seja enviada cópia destes autos ao Ministério Público do Estado do Amapá para possibilitar a adoção das providências cabíveis.

Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta decisão, informando-o sobre a possibilidade de solicitar Licença de Operação, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 001/2020-SEMA.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá/AP, 21 de dezembro de 2020.

Robério Aleixo Anselmo Nobre

Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-1221-0004-6962

#### DECISÃO n. 307/2020 – GAB/SEMA

**PROCESSO** Nº 0037.0121.1975.0028/2020 - GAB /SEMA

**INTERESSADO(A):** ADRIANA FEITOSA DOS SANTOS

**ASSUNTO:** INDEFERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Autorização Prévia a Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável (APAT) a partir de requerimento formulado por **ADRIANA FEITOSA DOS SANTOS**.

**Considerando** os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e



12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, art. 26 da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal) e Instrução Normativa MMA nº 04/2006, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994, adoto o relatório e os fundamentos expostos na Manifestação Jurídica nº 142/2020 emitida pela Assessoria Técnica Jurídica PGE/SEMA (fls. 28-30), a qual passa a fazer parte integrante da presente decisão;

**Considerando** que o art. 3º da Portaria nº. 082/2020 – SEMA disciplina que o Protocolo só poderá abrir novo processo caso todos os campos do formulário padrão (anexo III), estejam devidamente preenchidos, assim como todos os documentos obrigatórios anexados, conforme lista do anexo II.

#### RESOLVO:

**INDEFERIR** o pedido de **AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL (APAT)**, ante a ausência de:

- Cadastro Ambiental Rural - CAR;
- Anuência do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

Notifique-se o interessado, encaminhando-lhe cópia desta decisão e informando-lhe sobre a possibilidade de solicitar nova APAT, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 082/2020-GAB/SEMA.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá/AP, 21 de dezembro de 2020.  
Robério Aleixo Anselmo Nobre  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-1221-0004-6948

#### **DECISÃO n. 308/2020 – GAB/SEMA**

**PROCESSO** Nº 4000.843/2014 - IMAP  
**INTERESSADO(A):** CELSO CARLOS DOS SANTOS JÚNIOR

**ASSUNTO:** LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Licença Ambiental Única (LAU), a partir de requerimento formulado por **CELSO CARLOS DOS SANTOS JÚNIOR**.

**Considerando** os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e

12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994;

**Considerando** que a Decisão nº 150/2020 – GAB/SEMA operou o cancelamento da Licença Ambiental Única nº 0035/2015;

**Considerando** que, após isso, o processo em epígrafe foi arquivado nos termos do Despacho à fl. 160;

Considerando que a referida Licença esteve vigente por 5 (cinco) anos;

#### RESOLVO:

- DETERMINAR O DESARQUIVAMENTO** do presente processo;
- DETERMINAR** a realização de vistoria pós-exploratória no imóvel objeto da licença mencionada;
- DETERMINAR** que, após a vistoria supramencionada, seja enviada cópia destes autos ao Ministério Público do Estado do Amapá para possibilitar a adoção das providências cabíveis.

Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta decisão, informando-o sobre a possibilidade de solicitar Licença de Operação, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 001/2020-SEMA.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá/AP, 21 de dezembro de 2020.  
Robério Aleixo Anselmo Nobre  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-1221-0004-6949

#### **DECISÃO n. 309/2020 – GAB/SEMA**

**PROCESSO** Nº 4000.836/2014 - IMAP  
**INTERESSADO(A):** CELSO CARLOS DOS SANTOS JÚNIOR

**ASSUNTO:** LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Licença Ambiental Única (LAU), a partir de requerimento formulado por **CELSO CARLOS DOS SANTOS JÚNIOR**.

**Considerando** os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004,

com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994;

**Considerando** que a Decisão nº 148/2020 – GAB/SEMA operou o cancelamento da Licença Ambiental Única nº 0031/2015;

**Considerando** que, após isso, o processo em epígrafe foi arquivado nos termos do Despacho à fl. 119 do volume II; Considerando que a referida Licença esteve vigente por 5 (cinco) anos;

#### RESOLVO:

- a. **DETERMINAR O DESARQUIVAMENTO** do presente processo;
- b. **DETERMINAR** a realização de vistoria pós-exploratória no imóvel objeto da licença mencionada;
- c. **DETERMINAR** que, após a vistoria supramencionada, seja enviada cópia destes autos ao Ministério Público do Estado do Amapá para possibilitar a adoção das providências cabíveis.

Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta decisão, informando-o sobre a possibilidade de solicitar Licença de Operação, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 001/2020-SEMA.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá/AP, 21 de dezembro de 2020.

Robério Aleixo Anselmo Nobre

Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-1221-0004-6955

#### DECISÃO n. 310/2020 – GAB/SEMA

**PROCESSO** Nº 4000.838/2014 - IMAP

**INTERESSADO(A):** CELSO CARLOS DOS SANTOS JÚNIOR

**ASSUNTO:** LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Licença Ambiental Única (LAU), a partir de requerimento formulado por **CELSO CARLOS DOS SANTOS JÚNIOR**.

**Considerando** os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº

2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994; **Considerando** que a Decisão nº 154/2020 – GAB/SEMA operou o cancelamento da Licença Ambiental Única nº 0033/2015;

**Considerando** que, após isso, o processo em epígrafe foi arquivado nos termos do Despacho à fl. 177

**Considerando** que a referida Licença esteve vigente por 5 (cinco) anos;

#### RESOLVO:

- a. **DETERMINAR O DESARQUIVAMENTO** do presente processo;
- b. **DETERMINAR** a realização de vistoria pós-exploratória no imóvel objeto da licença mencionada;
- c. **DETERMINAR** que, após a vistoria supramencionada, seja enviada cópia destes autos ao Ministério Público do Estado do Amapá para possibilitar a adoção das providências cabíveis.

Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta decisão, informando-o sobre a possibilidade de solicitar Licença de Operação, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 001/2020-SEMA.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá/AP, 21 de dezembro de 2020.

Robério Aleixo Anselmo Nobre

Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-1221-0004-6956

#### DECISÃO n. 311/2020 – GAB/SEMA

**PROCESSO** Nº 4000.841/2014 - IMAP

**INTERESSADO(A):** CELSO CARLOS DOS SANTOS JÚNIOR

**ASSUNTO:** LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Licença Ambiental Única (LAU), a partir de requerimento formulado por **CELSO CARLOS DOS SANTOS JÚNIOR**.

**Considerando** os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994;

**Considerando** que a Decisão nº 152/2020 – GAB/SEMA operou o cancelamento da Licença Ambiental Única nº 0032/2015;

**Considerando** que, após isso, o processo em epígrafe foi arquivado nos termos do Despacho à fl. 162.

**Considerando** que a referida Licença esteve vigente por 5 (cinco) anos;

#### RESOLVO:

- a. **DETERMINAR O DESARQUIVAMENTO** do presente processo;
- b. **DETERMINAR** a realização de vistoria pós-exploratória no imóvel objeto da licença mencionada;
- c. **DETERMINAR** que, após a vistoria supramencionada, seja enviada cópia destes autos ao Ministério Público do Estado do Amapá para possibilitar a adoção das providências cabíveis.

Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta decisão, informando-o sobre a possibilidade de solicitar Licença de Operação, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 001/2020-SEMA.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá/AP, 21 de dezembro de 2020.  
Robério Aleixo Anselmo Nobre  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-1221-0004-6957

#### DECISÃO n. 312/2020 – GAB/SEMA

**PROCESSO** Nº 4001.588/2016 - IMAP  
**INTERESSADO(A):** CELSO CARLOS DOS SANTOS JÚNIOR  
**ASSUNTO:** LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Licença Ambiental Única (LAU), a partir de requerimento formulado por **CELSO CARLOS DOS SANTOS JÚNIOR**.

**Considerando** os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994;

**Considerando** que foi emitida, em nome do interessado,

por Luis Henrique Costa, à época Diretor-Presidente do Extinto IMAP, a LAU nº 483/2016;

**Considerando** que o Plenário Virtual do Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5475, reconheceu a inconstitucionalidade formal e material do inciso IV e do parágrafo 7º do artigo 12 da Lei Complementar 5/1994 (Código Ambiental do Estado do Amapá), que permitia a concessão de LAU para atividades de agronegócio;

**Considerando** o Princípio Constitucional da Autotutela, nos termos das Súmulas nº 346 e 473, ambas do Supremo Tribunal Federal.

**Considerando** o contido no Despacho da DCA/SEMA de fl. 194.

#### RESOLVO:

**CANCELAR** a LAU nº 483/2016, emitida pelo extinto IMAP em nome de **CELSO CARLOS DOS SANTOS JÚNIOR**.

Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta decisão, informando-o sobre a possibilidade de solicitar Licença de Operação, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 001/2020-SEMA.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá/AP, 21 de dezembro de 2020.  
Robério Aleixo Anselmo Nobre  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-1221-0004-6951

#### DECISÃO n. 313/2020 – GAB/SEMA

**PROCESSO** Nº 0037.0012.2002.0006/2020 - RDD / SEMA  
**INTERESSADO(A):** MARIA MONTE DE SOUZA  
**ASSUNTO:** INDEFERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Autorização Prévia a Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável (APAT) a partir de requerimento formulado por **MARIA MONTE DE SOUZA**.

**Considerando** os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, art. 26 da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal) e Instrução Normativa MMA nº 04/2006, combinados com

os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994, adoto o relatório e os fundamentos expostos no Despacho ASSEJUR, datado de 15/12/2020, emitido pela Assessoria Técnica Jurídica PGE/SEMA (fls. 31-34), a qual passa a fazer parte integrante da presente decisão;

**Considerando** que o art. 3º da Portaria nº. 082/2020 – SEMA disciplina que o Protocolo só poderá abrir novo processo caso todos os campos do formulário padrão (anexo III), estejam devidamente preenchidos, assim como todos os documentos obrigatórios anexados, conforme lista do anexo II.

#### RESOLVO:

**INDEFERIR** o pedido de AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL (APAT), ante a ausência de:

- Título de Propriedade do Imóvel expedido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA;
- Anuência do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

Notifique-se o interessado, encaminhando-lhe cópia desta decisão e informando-lhe sobre a possibilidade de solicitar nova APAT, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 082/2020-GAB/SEMA.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá/AP, 21 de dezembro de 2020.  
Robério Aleixo Anselmo Nobre  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-1221-0004-6958

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO:** Nº 00006/SEMA/2020. Termo de Dispensa nº 003/2020-SEMA, **Objeto:** Aquisição de monitor. **Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso II da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993. **Justificativa:** Dispensa de licitação com base no baixo valor da despesa. Parecer Jurídico Nº 713/2020-PLCC/PGE/AP. Reconhecimento da Dispensa de Licitação em 17/12/2020 por SARAH ROSAS MACIEL BRASIL, Presidente da Comissão Especial de Licitação/SEMA. Ratificação da Dispensa de Licitação em 18/12/2020 **ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE**, Secretário/SEMA. Valor Global **R\$ 25.500,00 (Vinte e Cinco Mil e Quinhentos Reais)** a empresa **W. B. DE ASSIS LOBATO & CIA LTDA-ME** – Av: Procopio Rola – 1176 – Centro-Macapá/AP, inscrito no CNPJ sob o nº 24.092.674/0001-

21.

ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE  
Secretário/SEMA

HASH: 2020-1221-0004-6945

#### Secretaria de Educação

#### EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO AMAPÁ E A **BP ENERGY DO BRASIL LTDA** PARA A PARCEIRA QUANTO AO PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDOS E INTERCÂMBIO CULTURAL PARA O ENSINO MÉDIO DENOMINADO “BP GLOBAL STEM ACADEMIES”.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, neste ato representada por seu titular **Maria Goreth da Silva e Sousa**, de outro lado a Pessoa Jurídica **BP ENERGY DO BRASIL LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ nº 02.873.528/0001-09, neste ato representada pelo seu Diretor, **Adriano Flávio Ramos Bastos**;

Resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, que será regido pelas normas e condições a seguir:

#### OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de parceria entre a SEED e a **BP Energy** visando a implementação de ações conjuntas que assegurem a participação de alunos da rede pública de ensino do Estado do Amapá no processo seletivo do Programa para o ano de 2020.

As etapas e as metas do PROJETO estão descritas no PLANO DE TRABALHO.

O ACORDO não envolverá transferência de recursos financeiros de origem pública e nem qualquer forma de compartilhamento patrimonial de bens públicos, para os fins do art. 29 da Lei nº 13.019/14.

A estrutura de governança do PROJETO, a ser estipulada entre os PARTICIPES e com observância dos procedimentos próprios do PARCEIRO PÚBLICO, é condição fundamental para a viabilização do ACORDO.

#### GESTÃO

Cada PARTICIPE terá um gestor responsável pelo

acompanhamento da parceria, zelando pela execução deste Acordo de cooperação.

### VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO

O presente Termo é assinado nesta data, porém produzindo plenos efeitos a partir do cronograma de execução do Programa, e terá vigência pelo prazo de 6 (seis) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado apenas por iguais e sucessivos períodos e mediante acordo prévio e escrito das Partes, até o limite máximo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

O PLANO DE TRABALHO poderá ser complementado por “Planos de Execução Anuais” para detalhamento das ações, que devem ser construídos em conjunto e aprovados pelos PARTÍCIPES.

### DESTINAÇÃO DE EVENTUAIS BENS E DIREITOS

O presente Termo não envolve a transferência de quaisquer recursos, sejam financeiros ou de qualquer outra natureza independente de valor, entre as Partes. A transferência de quaisquer recursos entre quaisquer servidores, empregados, gestores, agentes, prepostos ou representantes das Partes é expressa e terminantemente vedada, exceto se de outra forma autorizado seguindo os requisitos previstos na legislação aplicável.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente ACORDO, incluindo todos os Anexos, que dele constituem parte integrante, constitui o ajuste integral estabelecido entre os PARTÍCIPES, prevalecendo sobre qualquer outro acordo, verbal ou escrito.

Se qualquer cláusula deste ACORDO for considerada legalmente inválida ou ineficaz, a validade das demais cláusulas do ACORDO como um todo não será afetada. Os PARTÍCIPES substituirão as cláusulas sem efeito por cláusulas legalmente eficazes, que correspondam o melhor possível ao sentido das cláusulas consideradas sem efeito, e ao propósito deste ACORDO.

Nenhum vínculo empregatício ou contratual de outra natureza é estabelecido em razão deste ACORDO, entre os sócios, empregados, prepostos e/ou contratados pelos PARTÍCIPES, sendo cada um deles inteiramente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações relativas aos seus respectivos empregados e contratados, bem como pela obrigação de responder por quaisquer ônus e encargos financeiros, tributários, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros decorrentes dos respectivos vínculos empregatícios e contratuais.

Fica atribuída ao PARCEIRO PÚBLICO a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a

evitar sua descontinuidade.

Fica assegurado o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Acordo de Cooperação, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

E assim, por estar justo e contratado, os PARTÍCIPES assinam o presente Acordo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, impressas somente no anverso, na presença das testemunhas abaixo.

Macapá, AP, 25 de agosto de 2020.

**MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA**

Secretária de Estado da Educação

**ADRIANO FLAVIO RAMOS BASTOS**

BP Energy do Brasil Ltda.

HASH: 2020-1221-0004-6954

### JUSTIFICATIVA Nº 233/2020-SEED

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de Junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Educação justifica neste ato a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, da Programação de Desembolso Orçamentária - PD nº 2020PD15998, emitida 13/12/2020 no valor total de **R\$ 1.973,42 (Um mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos)**, à empresa **EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS - LTDA**, NF-e 039787, que tem como objeto o “pagamento de despesas com Aquisição de materiais de consumo”, referente à Ata de REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2019-CPL/PGE, processo 280101.0005.1331.0055/2020, para atender a demanda geral da Secretaria de Estado da Educação – SEED, pelos seguintes motivos:

1º Os materiais em questão já foram devidamente adquiridos.

2º Garantir condições físicas suficientes para possibilitar a contínua prestação dos serviços pela Secretaria de educação.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 16 de Dezembro de 2020.

Atenciosamente,

Keuliciane Moraes Baia

Secretária Adjunta de Apoio à Gestão

Dec. nº 0159/2018 – GEA

HASH: 2020-1221-0004-6977

#### **JUSTIFICATIVA Nº 234/2020-SEED**

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de Junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Educação justifica neste ato a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, da Programação de Desembolso Orçamentária - PD nº 2020PD16735, emitida 15/12/2020 no valor total de **R\$93.059,14 (Noventa e três mil, cinquenta e nove reais e quatorze centavos)**, à empresa **A. N. GOMES - EIRELI**, NF-e000.002.691, que tem como objeto "A aquisição de material de expediente", referente à ATA 011/2019-CPC/PGE, processo 280101.0068.1369.3249/2020, para atender a demanda geral da Secretaria de Estado da Educação – SEED, pelos seguintes motivos:

1º Os materiais em questão já foram devidamente adquiridos.

2º Garantir condições financeiras a empresa contratada para possibilitar a eficiente e eficaz prestação do serviço contratado pela Secretaria de educação.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 16 de Dezembro de 2020.

Atenciosamente,  
Keuliciane Moraes Baia  
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão  
Dec. nº 0159/2018 – GEA

HASH: 2020-1221-0004-6978

#### **JUSTIFICATIVA Nº 235/2020-SEED**

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de Junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Educação justifica neste ato a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, da Programação de Desembolso Orçamentária - PD nº 2020PD16289, emitida 14/12/2020 no valor total de **R\$64.022,86 (Sessenta e quatro mil, vinte e dois reais e oitenta e seis centavos)**, à empresa **STATUS PRODUÇÕES EIRELI**, NF-e 15/E e 16/E, que tem como objeto o "pagamento de despesas com Aquisição de materiais", referente à Ata de REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2019-CPL/PGE, processo 0021.0418.1299.0006/2020, para atender a demanda geral da Secretaria de Estado da Educação – SEED, pelos seguintes motivos:

1º Os materiais em questão já foram devidamente adquiridos.

2º Garantir condições físicas suficientes para possibilitar a contínua prestação dos serviços pela Secretaria de educação.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 16 de Dezembro de 2020.

Atenciosamente,  
Keuliciane Moraes Baia  
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão  
Dec. nº 0159/2018 – GEA

HASH: 2020-1221-0004-6985

#### **JUSTIFICATIVA Nº 236/2020-SEED**

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de Junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Educação justifica neste ato a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, da Programação de Desembolso Orçamentária-PD nº 2020PD16297, emitida 14/12/2020 no valor total de **R\$48.517,00 (Quarenta e oito mil e quinhentos e dezessete reais)**, à empresa **MEIO DO MUNDO SERVIÇOS PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA**, NF-e 202000000000073 e 202000000000074, que tem como objeto o "pagamento de despesas com Aquisição de materiais", referente à Ata de REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2019-CPL/PGE, processo 0021.0418.1299.0007/2020, para atender a demanda geral da Secretaria de Estado da Educação – SEED, pelos seguintes motivos:

1º Os materiais em questão já foram devidamente adquiridos.

2º Garantir condições físicas suficientes para possibilitar a contínua prestação dos serviços pela Secretaria de educação.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 16 de Dezembro de 2020.

Atenciosamente,  
Keuliciane Moraes Baia  
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão  
Dec. nº 0159/2018 – GEA

HASH: 2020-1221-0004-6993

#### **PORTARIA Nº 088/2020 – SEED**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso

das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 0158/2018, de 26.01.2018, com fundamento na Lei 2.257, de 05.12.2017, e com fulcro nos artigos 148, I e II, c/c artigos 159, 164 e 165 da Lei 0066/1993, de 03.05.1993, resolve

**CONSIDERANDO** o Art. 3º do Decreto nº 4097, 03 de dezembro de 2020, que dispõe sobre novas restrições de aglomerações de pessoas de forma mais rígida temporariamente, com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), e adota outras providências.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Prorrogar os trabalhos referente a PORTARIA Nº 005, de 13 de janeiro de 2020, por mais 30 (trinta) dias, para que os servidores: **OZEAS DA SILVA NUNES**, Professor Classe C, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos do Estado do Amapá - Matrícula 0112843 e **JOSÉ MAURÍCIO DOS REIS UCHÔA**, Professor Classe D, Matrícula 1009902, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da União, sob a presidência do primeiro, possam concluir o relatório final da Comissão de Sindicância Preliminar destinada a apurar os fatos de que trata o Processo nº 164.460169/2019-SEED, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos da comissão.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de dezembro de 2020.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA  
Secretária de Estado da Educação  
Decreto nº 0158/2018 – GEA

HASH: 2020-1221-0004-7020

#### **ERRATA DA PORTARIA Nº 08.2020.CEE.AP.COMISSÃO INTEGRARE**

- PORTARIA nº 08/2020-CEE/AP, publicada no DOE nº 7.273, de 08.10.2020.

#### Onde se lê:

- Técnica/NIOE/SEED - Kátia Luiza da Costa Ferreira

#### Leia-se:

- Técnica/NIOE/SEED - Kátia Luisa da Silva Ferreira.

Macapá – AP, 21 de dezembro de 2020.

Mª Madalena de M. Mendonça  
Presidente - CEE/AP

Decreto nº. 2478/2019

HASH: 2020-1221-0004-6959

#### **PARECER Nº 030.2020.CEE.AP.MADRE TEREZ**

#### I - IDENTIFICAÇÃO

Interessado: Centro de Ensino Madre Tereza

UF: AP

Assunto: Autorização para o funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Saúde do Idoso.

Relatora: **Ivone de Souza Conceição**

Assessora Técnica: **Sandra Maria de Jesus Gonçalves**

Processo nº 042/2020 – CEE/AP.

Parecer nº 030/2020 CEPES/CEE

Câmara de Educação Profissional e Educação Superior  
Aprovado em 07/12/2020

#### II – RELATÓRIO

A Direção do Centro de Ensino Madre Tereza protocolou no Conselho Estadual de Educação (CEE/AP), o Ofício nº 03/2020, datado de 28 de fevereiro de 2020, com documentação para análise, solicitando Autorização para o funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Saúde do Idoso. A documentação apresentada foi protocolada e transformada em Processo sob o nº 042/2020 – CEE/AP.

O Centro de Ensino Madre Tereza foi Credenciado através do Parecer nº 059/2017-CEE/AP e da Resolução nº 180/2017-CEE/AP, publicados no Diário Oficial do Estado do Amapá (DOE) nº 6649, datado de 27.03.2018.

Cumprindo a tramitação de rotina, a documentação seguiu para a Assessoria Técnica da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior (CEPES/CEE/AP), ficando sob a responsabilidade da Assessora Sandra Maria de Jesus Gonçalves, a emissão da análise processual, com base na Resolução nº 64/13-CEE/AP e outras legislações correlatas que fundamentam a oferta da Educação Profissional técnica de nível médio.

Com fulcro na Análise Técnica emitida pela Assessoria Técnica da CEPES, coube a esta Relatora a emissão do presente Parecer.

#### III - ANÁLISE

O Centro de Ensino Madre Tereza está localizado na Rua Ubaldo Figueira, nº 1777, Bairro: Nova Brasília, Município de Santana/AP, inscrito sob o CNPJ de nº 26.296.179/0001-60. A Instituição está autorizada a ministrar o Curso de Enfermagem através do Parecer nº 21/2015-CEE/AP, publicado no Diário Oficial nº 6121, datado de 18 de janeiro de 2016; o Curso Técnico de Enfermagem aprovado e em vigência é pré-requisito para a oferta da Especialização objeto do pleito.

PROCESSO Nº. 042/2020 – CEE/AP.....PARECER Nº 030/2020 - CEE.....02

O Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Saúde do Idoso – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde está vinculado ao Curso de Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem ministrado pela Instituição requerente, e sua oferta ocorre de forma subsequente ao Curso de Técnico em Enfermagem, ou seja, a formação de Técnico de Enfermagem é requisito indispensável para o acesso à Especialização em questão.

Do ponto de vista formal, o pleito da Instituição apresenta-se instruído em conformidade com: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira nº 9.394/96, a Lei Federal nº 11.788/08, a Resolução CNE/CEB nº 6/12 e a Resolução nº 64/2013-CEE/AP, que regulamentam a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

A partir do que estabelecem as legislações acima referidas, faz-se relevante destacar:

3.1 - Da Autorização de Funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Saúde do Idoso

O Plano do Curso foi elaborado de acordo com o disposto no Art. 24, inciso II, da Resolução nº 64/2013-CEE/AP, submetido à apreciação deste Conselho, para fins de aprovação e está de acordo com a legislação pertinente.

### Dados Gerais do Curso

Curso: Especialização Técnica de Nível Médio em Saúde do Idoso;

Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde;

Forma de oferta: Subsequente;

Carga Horária total do Curso: 419 horas;

Turnos de funcionamento: Manhã, Tarde e Noite;

Alunos por turma: 40;

Duração da aula: 04 horas;

Duração do Curso: 05 (cinco) meses;

Modalidade de oferta: presencial;

Carga horária do Estágio Supervisionado: 84h;  
Requisitos de Acesso: apresentar diploma do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem e ter no mínimo 18 (dezoito) anos.

### Justificativa do Curso

O processo de crescimento da população idosa representa um desafio e acarreta uma série de efeitos sociais e culturais, especialmente sobre a saúde. Com o aumento da sobrevivência, há predominância das doenças crônico-degenerativas com perda da independência funcional e da autonomia, resultando não apenas no aumento da demanda dos serviços de saúde, mas, sobretudo da necessidade de assistência e cuidados especializados e qualificados.

A lei Federal nº 8.842/1992 estabelece a Política Nacional do Idoso – PNI e cria o Conselho Nacional do Idoso, dando condições para promover os direitos voltados ao maior de sessenta anos, garantindo a sua autonomia e a sua participação efetiva como instrumento de cidadania. Em 2004, passa a vigorar o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/2004, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, garantindo que a pessoa idosa goze de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral e de todas as oportunidades e facilidades para a preservação da sua saúde física e mental bem como do seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.

PROCESSO Nº. 042/2020 – CEE/AP.....  
PARECER Nº 030/2020 - CEE.....03

Ações eficazes e oportunas devem ser adotadas para que essa faixa etária não cresça só em termos quantitativos, mas também com qualidade de vida. Para que isso se torne realidade é preciso que a sociedade como um todo participe desse propósito, conscientizando-se das necessárias mudanças de mentalidade na questão do envelhecimento humano.

Considerando as necessidades impostas frente a esse cenário, o Curso tem o objetivo de especializar o Técnico em Enfermagem para atuar de forma diferenciada, como membro da equipe multiprofissional, interdisciplinar e de enfermagem, junto à população idosa que necessita de assistência, considerando sua singularidade, suas limitações físicas, psíquicas, sociais e os riscos ambientais. O Curso propicia ao profissional a oportunidade de aprimorar competências para a prática em gerontologia, na medida em que aborda as múltiplas dimensões do envelhecimento humano, suas representações e repercussões na sociedade brasileira, bem como as políticas públicas e os instrumentos de ações disponíveis.



### Perfil Profissional de Conclusão

O Técnico em Enfermagem especializado em Saúde do idoso atende este, inclusive em casos de maiores complexidades, considerando a integridade das suas necessidades, independente da patologia, na assistência de enfermagem em domicílio/home care, em unidades de saúde, em instituições de longa permanência ou em ambiente hospitalar, em instituições públicas ou privadas.

Participa de ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e incapacidade e de reabilitação com vistas ao envelhecimento ativo, tendo como base os direitos constitucionais e as políticas públicas de atenção à pessoa idosa.

Presta cuidados de enfermagem à população idosa, dentro da prática da gerontologia, considerando a visão holística do processo de envelhecimento em seus aspectos biológicos, psicológicos, sociais e culturais, valorizando o relacionamento profissional/idoso/família por meio de ação integrada das necessidades do idoso em seu contexto de vida.

Reconhece, promove e intervém no âmbito de sua atuação profissional junto aos idosos, aos familiares, aos cuidadores e à comunidade, propondo medidas de promoção da qualidade de vida, prevenindo agravos, coibindo fatores de riscos intrínsecos e extrínsecos e situações de maus tratos.

Integra e interage com equipe multiprofissional e interdisciplinar de atenção à pessoa idosa, dentro dos limites de sua atuação, reconhecendo na realização do seu trabalho, o ser humano integral e os condicionantes e determinantes do processo saúde/doença.

### Organização Curricular

A organização curricular deste Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Saúde do Idoso está estruturada em três módulos, contendo: 07 (sete) componentes curriculares no I módulo, 05 (cinco) componentes no II módulo, ficando o III módulo para o Estágio Supervisionado.

**PROCESSO Nº. 042/2020 – CEE/AP.....**  
**PARECER Nº 030/2020 - CEE.....04**

#### Matriz Curricular

Módulo I – Envelhecimento Humano e Atenção à Pessoa Idosa		
COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA Teórico/prático	Estágio Supervisionado
Anatomia do Idoso	25	-
Fisiologia Básica do Envelhecimento	25	-

Fundamentos da Gerontologia e Geriatria	40	-
Direito, Cidadania e Políticas para Idosos	20	-
Psicologia Aplicada ao Cuidador e ao Idoso	25	-
Nutrição do Idoso	20	-
Promoção de Hábitos Saudáveis	20	-
<b>TOTAL MÓDULO I</b>	<b>175</b>	
<b>Módulo II – Cuidados de Enfermagem em Gerontologia</b>		
<b>COMPONENTES CURRICULARES</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	
Teórico/prático	Estágio Supervisionado	
Cuidados no Domicílio para Pessoas Acamadas ou com Limitações Físicas	30	-
Emergência no Domicílio	30	-
Prevenção contra Acidentes Domésticos e Primeiros Socorros	20	-
Doenças Crônicas	40	-
Avaliação Global da Pessoa Idosa na Atenção Básica	40	-
<b>TOTAL MÓDULO II</b>	<b>160</b>	
<b>Módulo III – Estágio Profissional Supervisionado</b>		
Estágio Supervisionado	84	
<b>TOTAL DO CURSO</b>	<b>419H</b>	

### Critérios e Procedimentos de Avaliação

A avaliação será contínua e cumulativa, onde os aspectos qualitativos preponderarão sobre os quantitativos; a avaliação do aproveitamento será expressa por meio de notas, variando entre 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

Será considerado promovido o aluno que obtiver frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e nota de aproveitamento igual ou maior que 7,0 (sete) pontos em cada componente curricular. No Estágio Supervisionado, o aluno deverá ter 100% (cem por cento) de frequência e obter nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.

Ao aluno com aproveitamento insuficiente, será ofertada no decorrer do período letivo, recuperação paralela para que possa haver um real acompanhamento em cada componente curricular; além dos estudos de recuperação paralela, a escola ofertará estudos de recuperação em regime intensivo em qualquer número de componente curricular; o aluno que não obtiver,

**PROCESSO Nº. 042/2020 – CEE/AP.....**  
**PARECER Nº 030/2020 - CEE.....05**

após período de recuperação final, frequência e aproveitamento satisfatórios em um componente curricular será reprovado e orientado pela coordenação a cursá-lo novamente.

As informações contidas nas peças que compõem o processo nº 042/2020-CEE/AP, permitem concluir que o Centro de Ensino Madre Tereza elaborou o Plano de Curso em apreciação, em conformidade com o disposto na Resolução nº 64/2013 – CEE/AP e as demais legislações pertinentes.

#### IV - VOTO DA RELATORA

Diante do exposto e, tendo como elementos norteadores a Análise dos autos processuais, voto favoravelmente à Autorização para o funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Saúde do Idoso, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado presencialmente, ministrado pelo Centro de Ensino Madre Tereza, situado na Rua Ubaldo Figueira, nº 1777, Bairro: Nova Brasília, Município de Santana/AP, inscrito sob o CNPJ de nº 26.296.179/0001-60.

De acordo com o Parágrafo único, do Art. 26, da Resolução nº 64/13 – CEE/AP, o presente Ato tem validade de 05 anos, devendo a Direção da Escola pleitear a sua Renovação em até 120 dias antes de expirar esse prazo.

Macapá-AP, 07 de dezembro de 2020.

**Ivone de Souza Conceição**

Conselheira Relatora

**PROCESSO Nº. 042/2020 – CEE/AP.....**  
**PARECER Nº 030/2020 - CEE.....06**

#### V – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Profissional e Ensino Superior aprova o Parecer, em conformidade com o voto da Relatora.

Macapá-AP, sala de reuniões Prof. Mario Quirino da Silva,

em 07 de dezembro de 2020.

**Célia Lúcia de Oliveira Coutinho**  
**Ivone de Souza Conceição**  
**Carlos Nilson da Costa**  
**Kátia Paulino dos Santos**  
**Antônio de Oliveira Costa**  
**Railton Aparecido Ramos de Brito**  
**Arllon José dos Santos Dias**

#### VI - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Estadual de Educação, em sessão plena realizada nesta data, decidiu homologar o Parecer nos termos do voto da Relatora.

Macapá, sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 18 de dezembro de 2020.

Conselheiros:

**Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes**  
**Ana Zeneide Videira**  
**Antônio de Oliveira costa**  
**Arllon José dos Santos Dias**  
**Carlos Nilson da Costa**  
**Célia Lúcia de Oliveira Coutinho**  
**Elizabete do Rosário Monteiro**  
**Francisco Pereira Lima Júnior**  
**Ivanéia de Souza Alves**  
**Ivone de Souza Conceição**  
**Jonas Loureiro Dias**  
**Josué Marques Baia**  
**Fábio Richard Pereira da Silva**  
**Kátia Paulino dos Santos**  
**Laércio Mendonça Góes**  
**Maria do Socorro Paiva Rodrigues**  
**Maria Goreth da Silva Sousa**  
**Maria Madalena de Moura Mendonça**  
**Oberdan Amoras Alves Júnior**  
**Railton Aparecido Ramos de Brito**  
**Rubenita Gonçalves Teles**  
**Wildma Mota Morais**

HASH: 2020-1221-0004-6965

PUBLICIDADE

**SINTOMAS**

Os principais sintomas para identificar a doença são semelhantes à gripe ou resfriado:

- Febre
- Tosse
- Dificuldade para respirar

**Escola de Administração Pública****TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 067/2020 – CPL/EAP**

Ratifico nos termos da Lei  
Em:18/12/2020.

**JORIELSON BRITO NASCIMENTO**  
Diretor-Presidente da EAP

**AÇÕES DE PROCEDIMENTO**

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº 067/2020 -CPL/EAP.

PROCESSO: Nº 0034.0270.1873.0002/2020 - EAP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO CURADOR/PARECERISTA, PARA APRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS DE CURADORIA/ PARECER, ATENDENDO À DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ – SECULT/AP, POR MEIO DO TED Nº 001/2020 – SECULT-EAP..

PROGRAMA DE TRABALHO: nº 113203041280043250 3160000 - Formação, e Desenvolvimento Técnico, Gerencial e Pessoal do Servidor Público.

FONTE 101

NATUREZA DA DESPESA -33.90.30

NATUREZA DA DESPESA- - 33.90.36

NATUREZA DA DESPESA - 33.90.47

**ADJUDICADO:** IVO CANNUTY DE SOUZA XAVIER, brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº 000893 - APe devidamente inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 229.355.682-49, residente e domiciliado (a) na Rua Belém 683 - Infraero II.

**VALOR TOTAL: R\$ 3.000.00 (TRÊS MIL REAIS)**

**JUSTIFICATIVA:** Art.25, II. C/c Art. 13, VI da Lei 8.666/93. Motivado pelo TED nº 001/2020 SECULT-EAP.

**PERÍODO:** De 12/12/2020 a 30/12/2020

Submeto à consideração do Sr. Diretor-Presidente da Escola de Administração Pública – EAP, a presente justificativa, para efeito de autorização e ratificação referente ao objeto com o valor supracitado, cuja contratação possui amparo legal sob a égide do : Art.25, II. C/c Art. 13, VI da Lei 8.666/93. Motivado pelo TED nº 001/2020 SECULT-EAP..

Justifica-se a presente despesa em favor da Pessoa

Física **IVO CANNUTY DE SOUZA XAVIER**, CPF nº 229.355.682-49. Para “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-TÉCNICO-ESPECIALIZADOS DE CURADORIA/ PARECER, ATENDENDO À DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ SECULT/AP, atendendo demanda específica. que receberá conforme Edital 007/2020 – SECULT, independentemente da quantidade de projetos e programas, de acordo com o TED nº 001/2020 SECULT-EAP e seu respectivo Plano de Trabalho.Considerando a presença simultânea de requisito: Serviço Técnico Especializado, entre os mencionados no art. 13, inciso VI, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado com base no art. 25, inciso II, §1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

“Art. 25. É inexigível a licitação:  
Quando houver inviabilidade de competição”

Pelo exposto, demonstrada a hipótese incidente deste Ato Administrativo, encaminhamos o presente, para a devida ratificação de Vossa Excelência, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações, bem como a sua publicação no Diário Oficial do Estado, para cumprimento do artigo 26 do referido diploma legal.

Macapá – AP, 18 de dezembro de 2020

**HERÁCLITO MENDES DA COSTA**  
Presidente da CPL/EAP  
DEC. 2445/2020

HASH: 2020-1221-0004-7013

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 068/2020 – CPL/EAP**

Ratifico nos termos da Lei  
Em: 18/12/2020.

**JORIELSON BRITO NASCIMENTO**  
Diretor-Presidente da EAP

**AÇÕES DE PROCEDIMENTO**

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº 068/2020 -CPL/EAP.

PROCESSO: Nº 0034.0270.1873.0002/2020 - EAP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO CURADOR/PARECERISTA, PARA APRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS DE CURADORIA/ PARECER, ATENDENDO À DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ – SECULT/AP, POR MEIO DO TED Nº 001/2020 – SECULT-EAP.

PROGRAMA DE TRABALHO: nº 113203041280043250

3160000 - Formação, e Desenvolvimento Técnico, Gerencial e Pessoal do Servidor Público.

FONTE 101

NATUREZA DA DESPESA -33.90.30

NATUREZA DA DESPESA- - 33.90.36

NATUREZA DA DESPESA - 33.90.47

ADJUDICADO: **CARLOS DE BARROS SUGAWARA**, brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº 28151578-5 SSP-SP e devidamente inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 286.709.448-80. Residente e domiciliado na Travessa Professor Perclongo Filho, 255, casa 24, CEP: 04.113-030.

VALOR TOTAL: **R\$ 3.000.00 (TRÊS MIL REAIS)**

JUSTIFICATIVA: Art.25, II. C/c Art. 13, VI da Lei 8.666/93. Motivado pelo TED nº 001/2020 SECULT-EAP.

PERÍODO: De 12/12/2020 a 30/12/2020

Submeto à consideração do Sr. Diretor-Presidente da Escola de Administração Pública – EAP, a presente justificativa, para efeito de autorização e ratificação referente ao objeto com o valor supracitado, cuja contratação possui amparo legal sob a égide do : Art.25, II. C/c Art. 13, VI da Lei 8.666/93. Motivado pelo TED nº 001/2020 SECULT-EAP.

Justifica-se a presente despesa em favor da Pessoa Física **CARLOS DE BARROS SUGAWARA** CPF nº 286.709.448-80 Para “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-TÉCNICO-ESPECIALIZADOS DE CURADORIA/ PARECER, ATENDENDO À DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ SECULT/AP, atendendo demanda específica. que receberá conforme Edital 010/2020 – SECULT, independentemente da quantidade de projetos e programas, de acordo com o TED nº 001/2020 SECULT-EAP e seu respectivo Plano de Trabalho.Considerando a presença simultânea de requisito: Serviço Técnico Especializado, entre os mencionados no art. 13, inciso VI, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado com base no art. 25, inciso II, §1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

“Art. 25. É inexigível a licitação:  
Quando houver inviabilidade de competição”

Pelo exposto, demonstrada a hipótese incidente deste Ato Administrativo, encaminhamos o presente, para a devida ratificação de Vossa Excelência, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações, bem como a sua publicação no Diário Oficial do Estado, para cumprimento do artigo 26

do referido diploma legal.

Macapá – AP, 18 de dezembro de 2020

HERÁCLITO MENDES DA COSTA  
Presidente da CPL/EAP  
DEC. 2445/2020

HASH: 2020-1221-0004-7008

#### **TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 069/2020 – CPL/EAP**

Ratifico nos termos da Lei  
Em:18/12/2020.

**JORIELSON BRITO NASCIMENTO**  
Diretor-Presidente da EAP

AÇÕES DE PROCEDIMENTO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº 069/2020 -CPL/EAP.

PROCESSO: Nº 0034.0270.1873.0002/2020 - EAP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO CURADOR/PARECERISTA, PARA APRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS DE CURADORIA/ PARECER, ATENDENDO À DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ – SECULT/AP, POR MEIO DO TED Nº 001/2020 – SECULT-EAP.

PROGRAMA DE TRABALHO: nº 113203041280043250  
3160000 - Formação, e Desenvolvimento Técnico, Gerencial e Pessoal do Servidor Público.

FONTE 101

NATUREZA DA DESPESA -33.90.30

NATUREZA DA DESPESA- - 33.90.36

NATUREZA DA DESPESA - 33.90.47

ADJUDICADO: **ROBERTO JERÔNIMO DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº 08-321-460-1 e devidamente inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 984.108.497-04, residente e domiciliado na Rua Senador Pompeu-2420-ap 303, José Bonifácio, Fortaleza-CE.

VALOR TOTAL: **R\$ 3.000.00 (TRÊS MIL REAIS)**

JUSTIFICATIVA: Art.25, II. C/c Art. 13, VI da Lei 8.666/93. Motivado pelo TED nº 001/2020 SECULT-EAP.

PERÍODO: De 12/12/2020 a 30/12/2020

Submeto à consideração do Sr. Diretor-Presidente da

Escola de Administração Pública – EAP, a presente justificativa, para efeito de autorização e ratificação referente ao objeto com o valor supracitado, cuja contratação possui amparo legal sob a égide do : Art.25, II. C/c Art. 13, VI da Lei 8.666/93. Motivado pelo TED nº 001/2020 SECULT-EAP.

Justifica-se a presente despesa em favor da Pessoa Física **ROBERTO JERÔNIMO DA SILVA** CPF nº 984.108.497-04. Para “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-TÉCNICO-ESPECIALIZADOS DE CURADORIA/PARECER, ATENDENDO À DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ SECULT/AP, atendendo demanda específica. que receberá conforme Edital 007/2020 – SECULT, independentemente da quantidade de projetos e programas, de acordo com o TED nº 001/2020 SECULT-EAP e seu respectivo Plano de Trabalho. Considerando a presença simultânea de requisito: Serviço Técnico Especializado, entre os mencionados no art. 13, inciso VI, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado com base no art. 25, inciso II, §1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

“Art. 25. É inexigível a licitação:  
Quando houver inviabilidade de competição”

Pelo exposto, demonstrada a hipótese incidente deste Ato Administrativo, encaminhamos o presente, para a devida ratificação de Vossa Excelência, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações, bem como a sua publicação no Diário Oficial do Estado, para cumprimento do artigo 26 do referido diploma legal.

Macapá – AP, 18 de dezembro de 2020

HERÁCLITO MENDES DA COSTA  
Presidente da CPL/EAP  
DEC. 2445/2020

HASH: 2020-1221-0004-7014

#### **TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 070/2020 – CPL/EAP**

Ratifico nos termos da Lei  
Em: 18/12/2020.

**JORIELSON BRITO NASCIMENTO**  
Diretor-Presidente da EAP

#### **AÇÕES DE PROCEDIMENTO**

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº  
070/2020-CPL/EAP.

PROCESSO: Nº 0034.0270.1873.0002/2020 - EAP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO CURADOR/PARECERISTA,

PARA APRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS DE CURADORIA/ PARECER, ATENDENDO À DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ – SECULT/AP, POR MEIO DO TED Nº 001/2020 – SECULT-EAP.

PROGRAMA DE TRABALHO: nº 113203041280043250 3160000 - Formação, e Desenvolvimento Técnico, Gerencial e Pessoal do Servidor Público.

FONTE 101

NATUREZA DA DESPESA -33.90.30

NATUREZA DA DESPESA- 33.90.36

NATUREZA DA DESPESA -33.90.47

ADJUDICADO: **ANA SILVEIRA MARTINS**, brasileira, portador (a) da Carteira de Identidade nº 09150463-9 – RJ e devidamente inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 023.575.287-88, residente e domiciliado (a) na Rua Figueiredo de Magalhães, 249 – Ap. 202 – Copacabana/ RJ

VALOR TOTAL: **R\$ 3.000.00 (TRÊS MIL REAIS)**

JUSTIFICATIVA: Art.25, II. C/c Art. 13, VI da Lei 8.666/93. Motivado pelo TED nº 001/2020 SECULT-EAP.

PERÍODO: De 12/12/2020 a 30/12/2020

Submeto à consideração do Sr. Diretor-Presidente da Escola de Administração Pública – EAP, a presente justificativa, para efeito de autorização e ratificação referente ao objeto com o valor supracitado, cuja contratação possui amparo legal sob a égide do : Art.25, II. C/c Art. 13, VI da Lei 8.666/93. Motivado pelo TED nº 001/2020 SECULT-EAP.

Justifica-se a presente despesa em favor da Pessoa Física **ANA SILVEIRA MARTINS** CPF nº 023.575.287-88. Para “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-TÉCNICO-ESPECIALIZADOS DE CURADORIA/PARECER, ATENDENDO À DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ SECULT/AP, atendendo demanda específica. que receberá conforme Edital 009/2020 – SECULT, independentemente da quantidade de projetos e programas, de acordo com o TED nº 001/2020 SECULT-EAP e seu respectivo Plano de Trabalho. Considerando a presença simultânea de requisito: Serviço Técnico Especializado, entre os mencionados no art. 13, inciso VI, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado com base no art. 25, inciso II, §1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

“Art. 25. É inexigível a licitação:  
Quando houver inviabilidade de competição”

Pelo exposto, demonstrada a hipótese incidente deste Ato Administrativo, encaminhamos o presente, para a devida ratificação de Vossa Excelência, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações, bem como a sua publicação no Diário Oficial do Estado, para cumprimento do artigo 26 do referido diploma legal.

Macapá – AP, 18 de dezembro de 2020

HERÁCLITO MENDES DA COSTA JUNIOR  
Presidente da CPL/EAP  
DEC. 2445/2020

HASH: 2020-1221-0004-7004

#### **TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 071/2020 – CPL/EAP**

Ratifico nos termos da Lei  
Em: 18/12/2020.

**JORIELSON BRITO NASCIMENTO**  
Diretor-Presidente da EAP

#### **AÇÕES DE PROCEDIMENTO**

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº 071/2020  
-CPL/EAP.

PROCESSO: Nº 0034.0270.1873.0002/2020 - EAP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO CURADOR/PARECERISTA, PARA APRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS DE CURADORIA/ PARECER, ATENDENDO À DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ – SECULT/AP, POR MEIO DO TED Nº 001/2020 – SECULT-EAP.

PROGRAMA DE TRABALHO: nº  
1132030412800432503160000 - Formação, e Desenvolvimento Técnico, Gerencial e Pessoal do Servidor Público.

FONTE 101

NATUREZA DA DESPESA -33.90.30

NATUREZA DA DESPESA- 33.90.36

NATUREZA DA DESPESA -33.90.47

ADJUDICADO: **LYRIO CULTURAL**, inscrita no CNPJ 35.610.402/0001-92, localizada na Rua do Humaitá 157, Bairro: HUMAITÁ, Rio de Janeiro/RJ, representada por **ANNA CAROLINA FARIA LÍRIO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 11641562-1/RJ e devidamente

inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 081.330.917-48 residente e domiciliada na Rua do Humaitá 157, HUMAITÁ, Rio de Janeiro/RJ

VALOR TOTAL: **R\$ 3.000.00 (TRÊS MIL REAIS)**

JUSTIFICATIVA: Art.25, II. C/c Art. 13, VI da Lei 8.666/93. Motivado pelo TED nº 001/2020 SECULT-EAP.

PERÍODO: De 12/12/2020 a 30/12/2020

Submeto à consideração do Sr. Diretor-Presidente da Escola de Administração Pública – EAP, a presente justificativa, para efeito de autorização e ratificação referente ao objeto com o valor supracitado, cuja contratação possui amparo legal sob a égide do : Art.25, II. C/c Art. 13, VI da Lei 8.666/93. Motivado pelo TED nº 001/2020 SECULT-EAP.

Justifica-se a presente despesa em favor da Pessoa Física **ANNA CAROLINA FARIA LÍRIO** CPF nº 081.330.917-48. Para “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS DE CURADORIA/ PARECER, ATENDENDO À DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ SECULT/AP, atendendo demanda específica. que receberá conforme Edital 009/2020 – SECULT, independentemente da quantidade de projetos e programas, de acordo com o TED nº 001/2020 SECULT-EAP e seu respectivo Plano de Trabalho. Considerando a presença simultânea de requisito: Serviço Técnico Especializado, entre os mencionados no art. 13, inciso VI, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado com base no art. 25, inciso II, §1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

“Art. 25. É inexigível a licitação:  
Quando houver inviabilidade de competição”

Pelo exposto, demonstrada a hipótese incidente deste Ato Administrativo, encaminhamos o presente, para a devida ratificação de Vossa Excelência, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações, bem como a sua publicação no Diário Oficial do Estado, para cumprimento do artigo 26 do referido diploma legal.

Macapá – AP, 18 de dezembro de 2020

HERÁCLITO MENDES DA COSTA JUNIOR  
Presidente da CPL/EAP  
DEC. 2445/2020

HASH: 2020-1221-0004-7009

#### **TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 072/2020 – CPL/EAP**

Ratifico nos termos da Lei  
Em: 18/12/2020.

**JORIELSON BRITO NASCIMENTO**  
Diretor-Presidente da EAP

## AÇÕES DE PROCEDIMENTO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº 072/2020-CPL/EAP.

PROCESSO: Nº 0034.0270.1873.0002/2020 - EAP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO CURADOR/PARECERISTA, PARA APRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS DE CURADORIA/ PARECER, ATENDENDO À DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ – SECULT/AP, POR MEIO DO TEDNº001/2020 – SECULT-EAP.

PROGRAMA DE TRABALHO: nº 1132030412800432503160000 - Formação, e Desenvolvimento Técnico, Gerencial e Pessoal do Servidor Público.

FONTE 101

NATUREZA DA DESPESA -33.90.30

NATUREZA DA DESPESA- 33.90.36

NATUREZA DA DESPESA -33.90.47

ADJUDICADO: **BRUNO RAFAEL DE ALBUQUERQUE GAUDENCIO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2914133 SSSP-PB. e devidamente inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 052.163.194-76, residente e domiciliada na Rua ENGENHEIRO SATURNINO BRITO FILHO-800 APT 304-ITARARÉ-CAMPINA GRANDE-PB,

VALOR TOTAL: **R\$ 3.000.00 (TRÊS MIL REAIS)**

JUSTIFICATIVA: Art.25, II. C/c Art. 13, VI da Lei 8.666/93. Motivado pelo TED nº 001/2020 SECULT-EAP.

PERÍODO: De 12/12/2020 a 30/12/2020

Submeto à consideração do Sr. Diretor-Presidente da Escola de Administração Pública – EAP, a presente justificativa, para efeito de autorização e ratificação referente ao objeto com o valor supracitado, cuja contratação possui amparo legal sob a égide do : Art.25, II. C/c Art. 13, VI da Lei 8.666/93. Motivado pelo TED nº 001/2020 SECULT-EAP.

Justifica-se a presente despesa em favor da Pessoa **BRUNO RAFAEL DE ALBUQUERQUE GAUDENCIO** CPF nº 052.163.194-76. Para “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-TÉCNICO-ESPECIALIZADOS DE CURADORIA/ PARECER, ATENDENDO À DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ SECULT/AP, atendendo demanda específica. que receberá conforme Edital 009/2020 – SECULT, independentemente da quantidade de projetos e programas, de acordo com o TED nº 001/2020 SECULT-

EAP e seu respectivo Plano de Trabalho. Considerando a presença simultânea de requisito: Serviço Técnico Especializado, entre os mencionados no art. 13, inciso VI, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado com base no art. 25, inciso II, §1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

“Art. 25. É inexigível a licitação:  
Quando houver inviabilidade de competição”

Pelo exposto, demonstrada a hipótese incidente deste Ato Administrativo, encaminhamos o presente, para a devida ratificação de Vossa Excelência, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações, bem como a sua publicação no Diário Oficial do Estado, para cumprimento do artigo 26 do referido diploma legal.

Macapá – AP, 18 de dezembro de 2020

HERÁCLITO MENDES DA COSTA JUNIOR  
Presidente da CPL/EAP  
DEC. 2445/2020

HASH: 2020-1221-0004-7011

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 073/2020 – CPL/EAP**

Ratifico nos termos da Lei  
Em:18/12/2020.

**JORIELSON BRITO NASCIMENTO**  
Diretor-Presidente da EAP

## AÇÕES DE PROCEDIMENTO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº 073/2020-CPL/EAP.

PROCESSO: Nº 0034.0270.1873.0002/2020 - EAP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO CURADOR/PARECERISTA, PARA APRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS DE CURADORIA/ PARECER, ATENDENDO À DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ – SECULT/AP, POR MEIO DO TEDNº 001/2020 – SECULT-EAP.

PROGRAMA DE TRABALHO: nº 1132030412800432503160000 - Formação, e Desenvolvimento Técnico, Gerencial e Pessoal do Servidor Público.

FONTE 101

NATUREZA DA DESPESA -33.90.30

NATUREZA DA DESPESA- 33.90.36

NATUREZA DA DESPESA -33.90.47

ADJUDICADO: **CIBELE RIBEIRO DA SILVA**, inscrita - CNPJ36.450.742/0001-66, localizada na rua Raul de Sousa, 35 - Vl. S. JoãoB. Geraldo – Campinas - SP, representada por **CIBELE RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, portador (a) da Carteira de Identidade nº22.940.541-1/SP e devidamente inscrito (a) noCPF/MF sob o nº 172.728.798-31 residente e domiciliado (a) na rua Raul de Sousa, 35 - Vl. S. JoãoB. Geraldo –Campinas - SP

VALOR TOTAL: **R\$ 3.000.00 (TRÊS MIL REAIS)**

JUSTIFICATIVA: Art.25, II. C/c Art. 13, VI da Lei 8.666/93. Motivado pelo TED nº 001/2020 SECULT-EAP.

PERÍODO: De 12/12/2020 a 30/12/2020

Submeto à consideração do Sr. Diretor-Presidente da Escola de Administração Pública – EAP, a presente justificativa, para efeito de autorização e ratificação referente ao objeto com o valor supracitado, cuja contratação possui amparo legal sob a égide do : Art.25, II. C/c Art. 13, VI da Lei 8.666/93. Motivado pelo TED nº 001/2020 SECULT-EAP..

Justifica-se a **CIBELE RIBEIRO DA SILVA** CPF nº 172.728.798-31. Para “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-TÉCNICO-ESPECIALIZADOS DE CURADORIA/ PARECER, ATENDENDO À DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ SECULT/AP, atendendo demanda específica. que receberá conforme Edital 009/2020 – SECULT, independentemente da quantidade de projetos e programas, de acordo com o TED nº 001/2020 SECULT-EAP e seu respectivo Plano de Trabalho.Considerando a presença simultânea de requisito: Serviço Técnico Especializado, entre os mencionados no art. 13, inciso VI, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado com base no art. 25, inciso II, §1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

“Art. 25. É inexigível a licitação:  
Quando houver inviabilidade de competição”

Pelo exposto, demonstrada a hipótese incidente deste Ato Administrativo, encaminhamos o presente, para a devida ratificação de Vossa Excelência, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações, bem como a sua publicação no Diário Oficial do Estado, para cumprimento do artigo 26 do referido diploma legal.

Macapá – AP, 18 de dezembro de 2020

HERÁCLITO MENDES DA COSTA JUNIOR  
Presidente da CPL/EAP  
DEC. 2445/2020

HASH: 2020-1221-0004-7012

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 074/2020 – CPL/EAP

Ratifico nos termos da Lei  
Em:18/12/2020.

**JORIELSON BRITO NASCIMENTO**  
Diretor-Presidente da EAP

AÇÕES DE PROCEDIMENTO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº 074/2020 -CPL/EAP.

PROCESSO: Nº 0034.0270.1873.0002/2020 - EAP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO CURADOR/PARECERISTA, PARA APRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS DE CURADORIA/ PARECER, ATENDENDO À DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ – SECULT/AP, POR MEIO DO TED Nº001/2020 – SECULT-EAP..

PROGRAMA DE TRABALHO: nº 113203041280043250 3160000 - Formação, e Desenvolvimento Técnico, Gerencial e Pessoal do Servidor Público.

FONTE 101

NATUREZA DA DESPESA -33.90.30

NATUREZA DA DESPESA- 33.90.36

NATUREZA DA DESPESA -33.90.47

ADJUDICADO: **GRAZIENE DA SILVA MOREIRA** , inscrita no CNPJ 17.833.720/0001-30, localizada na rua 1184 , NUM.88 – QUADRA F37 LOTE 08-CASA 01-GOINIA-GO , representada por **GRAZIENE DA SILVA MOREIRA**, brasileira, portador (a) da Carteira de Identidade nº3361046 e devidamente inscrito (a) noCPF/MF sob o nº 889.834.041-91.residente e domiciliado (a) na rua rua 1184 , NUM.88 – QUADRA F37 LOTE 08-CASA 01-GOINIA-GO

VALOR TOTAL: **R\$ 3.000.00 (TRÊS MIL REAIS)**

JUSTIFICATIVA: Art.25, II. C/c Art. 13, VI da Lei 8.666/93. Motivado pelo TED nº 001/2020 SECULT-EAP.

PERÍODO: De 12/12/2020 a 30/12/2020

Submeto à consideração do Sr. Diretor-Presidente da Escola de Administração Pública – EAP, a presente justificativa, para efeito de autorização e ratificação referente ao objeto com o valor supracitado, cuja contratação possui amparo legal sob a égide do : Art.25, II. C/c Art. 13, VI da Lei 8.666/93. Motivado pelo TED nº 001/2020 SECULT-EAP.



Justifica-se a **GRAZIENE DA SILVA MOREIRA** CPF nº 889.834.041-91. Para “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-TÉCNICO-ESPECIALIZADOS DE CURADORIA/PARECER, ATENDENDO À DEMANDA ESPECÍFICA DASECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ SECULT/AP, atendendo demanda específica. que receberá conforme Edital 009/2020 – SECULT, independentemente da quantidade de projetos e programas, de acordo com o TED nº 001/2020 SECULT-EAP e seu respectivo Plano de Trabalho.Considerando a presença simultânea de requisito: Serviço Técnico Especializado, entre os mencionados no art. 13, inciso VI, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado com base no art. 25, inciso II, §1º,da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

“Art. 25. É inexigível a licitação:  
Quando houver inviabilidade de competição”

Pelo exposto, demonstrada a hipótese incidente deste Ato Administrativo, encaminhamos o presente, para a devida ratificação de Vossa Excelência, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações, bem como a sua publicação no Diário Oficial do Estado, para cumprimento do artigo 26 do referido diploma legal.

Macapá – AP, 18 de dezembro de 2020

**HERÁCLITO MENDES DA COSTA JUNIOR**  
Presidente da CPL/EAP  
DEC. 2445/2020

HASH: 2020-1221-0004-7016

#### **TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 075/2020 – CPL/EAP**

Ratifico nos termos da Lei  
Em:18/12/2020.

**JORIELSON BRITO NASCIMENTO**  
Diretor-Presidente da EAP

#### **AÇÕES DE PROCEDIMENTO**

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº 075/2020 -CPL/EAP.

PROCESSO: Nº 0034.0270.1873.0002/2020 - EAP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO CURADOR/PARECERISTA, PARA APRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS DE CURADORIA/ PARECER, ATENDENDO À DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ – SECULT/AP, POR MEIO DO TED Nº 001/2020 – SECULT-EAP.

PROGRAMA DE TRABALHO: nº 113203041280043250 3160000 -Formação, e Desenvolvimento Técnico,

Gerencial e Pessoal do Servidor Público.

FONTE 101

NATUREZA DA DESPESA -33.90.30

NATUREZA DA DESPESA- 33.90.36

NATUREZA DA DESPESA -33.90.47

ADJUDICADO:

**KARLA DANIELLE SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 6.948.238-SSP/PE e devidamente inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 065.401.034-09, residente e domiciliado (a) na RUA Maria Rita Barradas – 350 – Edifício Rafaela- Apto 01 – Bloco A – Piedade – Jaboatão dos Guararapes-PE-GO

VALOR TOTAL: **R\$ 3.000.00 (TRÊS MIL REAIS)**

JUSTIFICATIVA: Art.25, II. C/c Art. 13, VI da Lei 8.666/93. Motivado pelo TED nº 001/2020 SECULT-EAP.

PERÍODO: De 12/12/2020 a 30/12/2020

Submeto à consideração do Sr. Diretor-Presidente da Escola de Administração Pública – EAP, a presente justificativa, para efeito de autorização e ratificação referente ao objeto com o valor supracitado, cuja contratação possui amparo legal sob a égide do : Art.25, II. C/c Art. 13, VI da Lei 8.666/93. Motivado pelo TED nº 001/2020 SECULT-EAP.

Justifica-se a **KARLA DANIELLE SANTOS DE OLIVEIRA** CPF nº 065.401.034-09,. Para “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-TÉCNICO-ESPECIALIZADOS DE CURADORIA/PARECER, ATENDENDO À DEMANDA ESPECÍFICA DASECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ SECULT/AP, atendendo demanda específica. que receberá conforme Edital 009/2020 – SECULT, independentemente da quantidade de projetos e programas, de acordo com o TED nº 001/2020 SECULT-EAP e seu respectivo Plano de Trabalho.Considerando a presença simultânea de requisito: Serviço Técnico Especializado, entre os mencionados no art. 13, inciso VI, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado com base no art. 25, inciso II, §1º,da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

“Art. 25. É inexigível a licitação:  
Quando houver inviabilidade de competição”

Pelo exposto, demonstrada a hipótese incidente deste Ato Administrativo, encaminhamos o presente, para a devida ratificação de Vossa Excelência, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações, bem como a sua publicação no Diário Oficial do Estado, para cumprimento do artigo 26

do referido diploma legal.

Macapá – AP, 18 de dezembro de 2020

HERÁCLITO MENDES DA COSTA JUNIOR

Presidente da CPL/EAP

DEC. 2445/2020

HASH: 2020-1221-0004-7018

### **TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 076/2020 – CPL/EAP**

Ratifico nos termos da Lei

Em: 18/12/2020.

**JORIELSON BRITO NASCIMENTO**

Diretor-Presidente da EAP

#### **AÇÕES DE PROCEDIMENTO**

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº 076/2020 -CPL/EAP.

PROCESSO: Nº 0034.0270.1873.0002/2020 - EAP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO CURADOR/PARECERISTA, PARA APRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS DE CURADORIA/ PARECER, ATENDENDO À DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ – SECULT/AP, POR MEIO DO TED Nº 001/2020 – SECULT-EAP.

PROGRAMA DE TRABALHO: nº 113203041280043250 3160000 - Formação, e Desenvolvimento Técnico, Gerencial e Pessoal do Servidor Público.

FONTE 101

NATUREZA DA DESPESA -33.90.30

NATUREZA DA DESPESA- 33.90.36

NATUREZA DA DESPESA -33.90.47

ADJUDICADO: **ROSA HELENA RASUCK**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 3.308.358 - ES e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 163.089.996-87, residente e domiciliada na PC São Pedro, 57– Serra Grande – Urucuca-BA-GO

VALOR TOTAL: **R\$ 3.000.00 (TRÊS MIL REAIS)**

JUSTIFICATIVA: Art.25, II. C/c Art. 13, VI da Lei 8.666/93. Motivado pelo TED nº 001/2020 SECULT-EAP.

PERÍODO: De 12/12/2020 a 30/12/2020

Submeto à consideração do Sr. Diretor-Presidente da Escola de Administração Pública – EAP, a presente

justificativa, para efeito de autorização e ratificação referente ao objeto com o valor supracitado, cuja contratação possui amparo legal sob a égide do: Art.25, II. C/c Art. 13, VI da Lei 8.666/93. Motivado pelo TED nº 001/2020 SECULT-EAP.

Justifica-se a **ROSA HELENA RASUCK** CPF nº 163.089.996-87,. Para “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-TÉCNICO-ESPECIALIZADOS DE CURADORIA/ PARECER, ATENDENDO À DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ SECULT/AP, atendendo demanda específica. que receberá conforme Edital 009/2020 – SECULT, independentemente da quantidade de projetos e programas, de acordo com o TED nº 001/2020 SECULT-EAP e seu respectivo Plano de Trabalho.Considerando a presença simultânea de requisito: Serviço Técnico Especializado, entre os mencionados no art. 13, inciso VI, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado com base no art. 25, inciso II, §1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

“Art. 25. É inexigível a licitação:  
Quando houver inviabilidade de competição”

Pelo exposto, demonstrada a hipótese incidente deste Ato Administrativo, encaminhamos o presente, para a devida ratificação de Vossa Excelência, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações, bem como a sua publicação no Diário Oficial do Estado, para cumprimento do artigo 26 do referido diploma legal.

Macapá – AP, 18 de dezembro de 2020

HERÁCLITO MENDES DA COSTA JUNIOR

Presidente da CPL/EAP

DEC. 2445/2020

HASH: 2020-1221-0004-7001

### **TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 077/2020 – CPL/EAP**

Ratifico nos termos da Lei

Em: 18/12/2020.

**JORIELSON BRITO NASCIMENTO**

Diretor-Presidente da EAP

#### **AÇÕES DE PROCEDIMENTO**

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº 077/2020 -CPL/EAP.

PROCESSO: Nº 0034.0270.1873.0002/2020 - EAP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO CURADOR/PARECERISTA, PARA APRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS DE CURADORIA/ PARECER,

ATENDENDO À DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ – SECULT/AP, POR MEIO DO TED Nº 001/2020 – SECULT-EAP.

PROGRAMA DE TRABALHO: nº 113203041280043250 3160000 - Formação, e Desenvolvimento Técnico,

Gerencial e Pessoal do Servidor Público.

FONTE 101

NATUREZA DA DESPESA -33.90.30

NATUREZA DA DESPESA- 33.90.36

NATUREZA DA DESPESA -33.90.47

ADJUDICADO: **DANIELLE RODRIGUES DE SOUZA VALENTIM**, brasileira, portador (a) da Carteira de Identidade nº 5970084-SDS -PE e devidamente inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 036.776.714-77, residente e domiciliado(a) na Avenida CNS Aguiar, ne 3800, Ap - 205 - Condomínio Edifício SantaTereza, Boa Viagem -Recife/ PE

VALOR TOTAL: **R\$ 3.000.00 (TRÊS MIL REAIS)**

JUSTIFICATIVA: Art.25, II. C/c Art. 13, VI da Lei 8.666/93. Motivado pelo TED nº 001/2020 SECULT-EAP.

PERÍODO: De 12/12/2020 a 30/12/2020

Submeto à consideração do Sr. Diretor-Presidente da Escola de Administração Pública – EAP, a presente justificativa, para efeito de autorização e ratificação referente ao objeto com o valor supracitado, cuja contratação possui amparo legal sob a égide do : Art.25, II. C/c Art. 13, VI da Lei 8.666/93. Motivado pelo TED nº 001/2020 SECULT-EAP.

Justifica-se a **DANIELLE RODRIGUES DE SOUZA VALENTIM** CPF nº 036.776.714-77,. Para “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-TÉCNICO-ESPECIALIZADOS DE CURADORIA/PARECER, ATENDENDO À DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ SECULT/AP, atendendo demanda específica. que receberá conforme Edital 009/2020 – SECULT, independentemente da quantidade de projetos e programas, de acordo com o TED nº 001/2020 SECULT-EAP e seu respectivo Plano de Trabalho.Considerando a presença simultânea de requisito: Serviço Técnico Especializado, entre os mencionados no art. 13, inciso VI, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado com base no art. 25, inciso II, §1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

“Art. 25. É inexigível a licitação:  
Quando houver inviabilidade de competição”

Pelo exposto, demonstrada a hipótese incidente deste Ato Administrativo, encaminhamos o presente, para a devida ratificação de Vossa Excelência, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações, bem como a sua publicação no Diário Oficial do Estado, para cumprimento do artigo 26 do referido diploma legal.

Macapá – AP, 18 de dezembro de 2020

HERÁCLITO MENDES DA COSTA JUNIOR  
Presidente da CPL/EAP  
DEC. 2445/2020

HASH: 2020-1221-0004-7017

## Universidade Estadual do Amapá

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021-UEAP

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 24/2020-UEAP e sua equipe apoio, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Estadual nº 2.648, de 18.06.2007, Decreto Estadual nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, LC Estadual nº 108/2018, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo “MENOR PREÇO” POR LOTE, por regime de execução indireta, conforme as condições estabelecidas neste Edital, A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em licenciamento de Software de Gestão Acadêmica (PSGA), para implementação do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas dos cursos de graduação da Universidade do Estado do Amapá – UEAP.

**INÍCIO ACOLHIMENTO PROPOSTAS:** a partir da publicação no diário oficial do Estado do Amapá e no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) horário de Brasília.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09h, do dia 07 de janeiro de 2021, horário de Brasília.

**ABERTURA DA SESSÃO PARA LANCES:** às 09h30min do dia 07 de janeiro de 2021, horário de Brasília.

**Obtenção do Edital:** no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Nº DA LICITAÇÃO: 851023

Informações: Horário 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00h e email: [cpl@ueap.edu.br](mailto:cpl@ueap.edu.br)

Macapá-AP, 21 de dezembro de 2020.

André Ricardo Barroso  
Pregoeiro/UEAP  
Portaria 24/2020

HASH: 2020-1221-0004-6953

#### **PORTARIA N. 292/2020 - UEAP**

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 2444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o que consta nos autos do Processo nº 0022.0280.1184.0002/2020-PROJUR/UEAP, datado em 27 de outubro de 2020,

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar as condutas dos servidores O.C.A, D.R.C.C., E.C.A. e E.S.A, mencionadas no processo acima citado;

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo listados, sob a presidência do primeiro, para compor a comissão:

**André Ricardo dos Santos Pereira;**  
**Driss Wagner Pantoja Pena;**  
**Gerson Anderson de Carvalho Lopes;**

**Art. 3º** Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período;

**Art. 4º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes;

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 11 de dezembro de 2020.

Prof. Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

HASH: 2020-1221-0004-7003

## **Agência Amapá**

#### **PORTARIA Nº 054/2020-AGÊNCIA AMAPÁ**

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ – AGÊNCIA AMAPÁ, nomeada pelo decreto nº 0449 de 26 de fevereiro de 2018 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da AGÊNCIA AMAPÁ Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no Processo nº 06.202.00081/2018-AGÊNCIA AMAPÁ.

Considerando a Lei nº 1.613, de 30 de dezembro de 2011, alterada pelas leis 1762 de 11/07/2013 e 2247 de 21/11/2017, que dispõe sobre a Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários - TFRM e o Cadastro Estadual de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários - CERM.

Considerando a necessidade do Estado de planejar, dirigir, coordenar e avaliar as ações setoriais relativas à utilização dos recursos minerais e a gestão e ao desenvolvimento de sistemas de produção, transformação, expansão, distribuição e comércio de bens minerais.

Considerando a criação e implantação do Sistema de Mineração do Estado do Amapá – SISMINERA, cuja plataforma possibilita que as pessoas, físicas ou jurídicas, que estejam, a qualquer título, autorizadas a realizar pesquisa, lavra, exploração ou aproveitamento de recursos minerários no Estado possam preencher online os formulários para o Cadastro Estadual de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários – CERM.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** A inscrição no Cadastro Estadual de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários – CERM é obrigatória para as pessoas, físicas ou jurídicas, que estejam, a qualquer título, autorizadas a realizar pesquisa, lavra, exploração ou aproveitamento de recursos minerários no Estado e pode ser solicitada das seguintes formas:

I – Por meio de internet, de forma online, através do endereço [www.sisminera.ap.gov.br](http://www.sisminera.ap.gov.br);

II – De forma presencial nas Unidades do Superfácil, Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão – SIAC dos

Municípios de Laranjal do Jari, Oiapoque, Calçoene, Ferreira Gomes, Tartarugalzinho, Pedra Branca do Amapari, Porto Grande e Serra do Navio;

III – De forma presencial na sede da Agência Amapá, Av. Cônego Domingos Maltês, 916, bairro do Trem, Macapá / AP.

**Art. 2º** Torna-se obrigatório a apresentação das seguintes documentações para inscrição no Cadastro Estadual de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários – CERM:

I - Formulário de Solicitação de Cadastro Estadual de Recursos Minerais (Anexo I);

II - Formulários de Cadastro de Recursos Minerais (Anexos II e III);

III - Cópia do Estatuto Social da Empresa ou Cooperativa;

IV - Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou do Cadastro Pessoa Física - CPF;

V - Cópia do RG e do CPF do Responsável;

VI - Cópia do comprovante de endereço da Empresa ou Cooperativa e do Responsável.

**§ 1º** - O Formulário de Solicitação de Cadastro Estadual de Recursos Minerais, conforme inciso I, somente deve ser apresentado quando o cadastro for solicitado de forma presencial, de acordo com o estabelecido nos incisos II e III do Artigo 1º desta Portaria.

**§ 2º** - Quando o cadastro for solicitado de forma online, de acordo com o estabelecido no inciso I do Artigo 1º desta Portaria, na tela inicial o usuário deverá primeiramente solicitar o acesso e, em seguida, preencher as informações requeridas na tela do SISMINERA, a saber: nome, CPF, CNPJ (em caso de pessoa jurídica), e-mail e criar sua senha, além de digitar o código de segurança. Após a análise da requisição pelo administrador do sistema, o usuário solicitante receberá por e-mail as informações sobre a validação de acesso ao SISMINERA.

**§ 3º** - Para preenchimento dos Formulários de Cadastro de Recursos Minerais, conforme inciso II deste caput o solicitante deverá seguir os modelos: simplificado e completo, conforme orientação a seguir:

a) O modelo simplificado (Anexo II) somente será preenchido por:

1 - Pessoas físicas, cooperativas, Microempreendedor Individual (MEI), a Microempresa (ME) e a Empresa de Pequeno Porte (EPP), com receita bruta anual inferior ao limite estabelecido no inciso I do art. 3º da lei Complementar nº 123, de dezembro de 2006;

2 - Pessoas jurídicas que estiverem realizando apenas atividade de pesquisa;

b) O modelo completo (Anexo III) será preenchido por:

1 - Pessoa jurídica detentora de direitos minerários e contribuintes da Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerais – TFRM.

**Art. 3º** - Os documentos estabelecidos nos incisos IV, V e VI do Artigo 2º desta Portaria deverão ser encaminhados da seguinte forma:

I - em formato digital nas extensões JPEG ou PDF, em caso de inscrição online. Após o cadastro da empresa, o usuário deve selecionar o botão documentação para inserir e enviar os arquivos;

II - em cópia impressa legível, em caso de inscrição presencial.

**Art. 4º** - Em caso de dúvida os usuários poderão buscar os esclarecimentos nos postos de atendimentos presenciais estabelecido nos incisos II e III do Artigo 1º desta Portaria ou através do e-mail: [sisminera@ageamapa.ap.gov.br](mailto:sisminera@ageamapa.ap.gov.br).

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ – AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 18 de dezembro de 2020.

TANIA MARIA DO S. B. M. SOUSA  
Diretora-Presidente da AGÊNCIA AMAPÁ

HASH: 2020-1221-0004-7000

## ANEXO 1



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ

Cadastro Estadual de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa,  
Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários - CERM

ANEXO I - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRO

Ao (À) Excelentíssimo (a) Senhor (a).

Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá

\_\_\_\_\_ possuidor do  
(Nome Completo)

CPF nº \_\_\_\_\_, vem pelo presente solicitar a Vossa Excelência a habilitação

ao CERM como representante legal do (a) \_\_\_\_\_  
(Empresa, Pequeno Minerador ou MEI)

Portador ( a ) do CNPJ / CPF Nº \_\_\_\_\_, situada na  
(CNPJ / CPF)

\_\_\_\_\_  
(Av./Rua/, Nº, Bairro, Outros)

CEP \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado do Amapá, mediante a  
apresentação dos documentos necessários, conforme estabelecido na **Portaria Nº  
054/2020/AGÊNCIA AMAPÁ.**

Macapá, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome do (Representante legal)



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ**

<b>Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá</b> Cadastro Estadual de Recursos Minerais – CERM ANEXO II - FORMULÁRIO SIMPLIFICADO Portaria nº 054/2020/AGÊNCIA AMAPÁ	<b>CERM</b>
---	-------------

1. Dados da Empresa:				
Razão social ou nome:		Nome Fantasia:		
CNPJ/CPF:	Inscrição estadual:	Inscrição Municipal:		
Endereço (Rua, Av. Rod. etc):		Bairro/localidade:		
Complemento:		Município:		
Tel:/fax.		Email:		
Responsável pela Empresa:				
Nome	CPF	Cargo	Conceituação	Telefone
Endereço:				
CEP:	Cidade:	UF:	Email:	

2. Endereço da Atividade:	
Rua/Avenida/Localidade:	
Cidade:	UF: Bairro:
CEP:	Complemento:
Tel/ Fax:	Email:
Coordenadas do Local da Atividade:	
LATITUDE _____ LONGITUDE _____	
E _____	
N _____	
Zona _____	



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ**

**Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá**  
**Cadastro Estadual de Recursos Minerais – CERM**  
**ANEXO II - FORMULÁRIO SIMPLIFICADO**  
**Portaria nº 054/2020/AGÊNCIA AMAPÁ**

**CERM**

**3. Natureza Jurídica da Empresa:**

S/A       LTDA       MEI       Cooperativa       EPP       Microempresa

Empresa optante pelo Simples Nacional       Pessoa Física       Outra \_\_\_\_\_

Capital Social:

**4. Tipo de Associação:**

Esfera da Entidade:  Municipal       Estadual       Nacional       Internacional

Tipo de Entidade:  Associação Industrial       Associação Comercial       Associação Empresarial       Sindicato

Cooperativa       Outra \_\_\_\_\_

**5. Dados dos Sócios:**

Nome	Natureza (Fis/Jur)	CNPJ/CPF	Participação (%)	Valor





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ**

<b>Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá</b> <b>Cadastro Estadual de Recursos Minerais – CERM</b> <b>ANEXO II - FORMULÁRIO SIMPLIFICADO</b> <b>Portaria nº 054/2020/AGÊNCIA AMAPÁ</b>	<h1>CERM</h1>
--	---------------

6. Dados sobre Atos Autorizativos
<p><b>DOCUMENTO AMBIENTAL VIGENTE (SEMA/IMAP/IEF)</b></p> <p>( ) LICENÇA PRÉVIA    ( ) LICENÇA DE INSTALAÇÃO    ( ) LICENÇA DE OPERAÇÃO</p> <p>( ) LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA    ( ) AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL    ( ) Outra _____</p> <p>Nº DO DOCUMENTO _____ DATA DE EXPEDIÇÃO _____</p> <p>VALIDADE DO DOCUMENTO (ANOS) _____</p> <p>AÇÕES EM EXECUÇÃO</p> <p>( ) PBA    ( ) PCA    ( ) MONITORAMENTO    ( ) PGRS    ( ) EIA/RIMA    ( ) RAS    ( ) OUTRA: _____</p> <p><b>INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO JUNTO AO DNPM</b></p> <p>TITULAR OU REQUERENTE (Nome ou razão social) _____</p> <p>NÚMERO DO PROCESSO _____ ANO DO PROCESSO _____</p> <p>VALIDADE DO DOCUMENTO _____</p> <p>Substância (s) Mineral (s):</p> <p>( ) ÁGUA MINERAL    ( ) AREIA    ( ) ARGILA    ( ) CASCALHO    ( ) ESTANHO    ( ) GRANITO BRITA</p> <p>( ) GRANITO ORNAMENTAL    ( ) NIÓBIO    ( ) OURO    ( ) SAIBRO    ( ) TÂNTALO    ( ) TITÂNIO</p> <p>( ) OUTRA _____</p> <p>ÁREA (HA) _____</p> <p>SITUAÇÃO OPERACIONAL</p> <p>( ) EM ATIVIDADE    ( ) PARALISADA    ( ) FASE DE ENCERRAMENTO</p> <p>FASE DO PROCESSOS MINERAL</p> <p>( ) AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA    ( ) CONCESSÃO DE LAVRA    ( ) LAVRA GARIMPEIRA    ( ) LICENCIAMENTO</p> <p>( ) REQUERIMENTO DE LAVRA    ( ) REQUERIMENTO DE LAVRA GARIMPEIRA</p> <p>( ) REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO    ( ) REQUERIMENTO DE PESQUISA</p> <p>( ) REQUERIMENTO DE REGISTRO DE EXTRAÇÃO</p>



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ**

<b>Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá</b> <b>Cadastro Estadual de Recursos Minerais – CERM</b> <b>ANEXO II - FORMULÁRIO SIMPLIFICADO</b> <b>Portaria nº 054/2020/AGÊNCIA AMAPÁ</b>	<b>CERM</b>
--	-------------

**7. Dados sobre a Exploração Mineral (por substância)**

Substância Explorada/Pesquisada: \_\_\_\_\_

TIPO DE LAVRA:

Encosta     Cava     Fatias/Dragas     Lavra por dissolução     Outra \_\_\_\_\_

TIPO DE DESMONTE:  Explosivo     Mecânico     Hidráulico     Manual

DESTINAÇÃO DOS REJEITOS:  Minas subterrâneas     Cava exaurida de mina     Pilhas  
 Barragem de contenção de rejeitos     Outra \_\_\_\_\_

DESTINAÇÃO DO ESTÉRIL:  Cavas exaurida de mina     Pilhas     Aterro de encosta  
 Aterro de vale     Outra \_\_\_\_\_

TIPO DE TRANSPORTE MINA/PORTO:  Aéreo     Fluvial     Rodoviário     Ferroviário

Número de viagens/mês: \_\_\_\_\_

PERÍODO DE PRODUÇÃO: \_\_\_\_\_

Unidade de produção:  Tonelada     Kilograma     Grama     Litro     M<sup>3</sup>

Quantidade produzida: \_\_\_\_\_ Teor (concentração) \_\_\_\_\_

Quantidade comercializada: \_\_\_\_\_ Preço por Unidade: \_\_\_\_\_

Valor Recolhido de CFEM no período: \_\_\_\_\_ Data do Recolhimento \_\_\_\_\_

Valor Recolhido de ICMS no período: \_\_\_\_\_ Data do Recolhimento \_\_\_\_\_

Principal Destino da Produção:  Estado (interno)     Nacional (outros estados)     Internacional

Principal comprador: \_\_\_\_\_

Capacidade total instalada (ROM) \_\_\_\_\_ Vida útil restante da jazida/mina \_\_\_\_\_

Relação Estério/minério realizada \_\_\_\_\_

RESERVA DE MINÉRIO/SUBSTÂNCIA

Unidade:  Tonelada     Kilograma     Grama     Litro     M<sup>3</sup>

Medida \_\_\_\_\_ Indicada \_\_\_\_\_

Inferida \_\_\_\_\_ Lavrável \_\_\_\_\_



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ

**Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá**  
Cadastro Estadual de Recursos Minerais – CERM  
ANEXO II - FORMULÁRIO SIMPLIFICADO  
Portaria nº 054/2020/AGÊNCIA AMAPÁ

**CERM**

**8. Dados sobre a Mão de Obra Envolvida**

Número de Cooperados/Associados (Cooperativa/Associação): \_\_\_\_\_

Mão de Obra total empregada direta: \_\_\_\_\_ Mão de Obra total empregada terceirizada: \_\_\_\_\_

Número de Trabalhadores por idade:

De 15 a 17 anos \_\_\_\_\_ De 18 a 24 anos \_\_\_\_\_

De 25 a 49 anos \_\_\_\_\_ De 50 anos ou mais \_\_\_\_\_

Número de Trabalhadores por sexo: Feminino \_\_\_\_\_ Masculino \_\_\_\_\_

Forma de Contratação dos Trabalhadores:

( ) Prazo Determinado ( ) Prazo Indeterminado ( ) Trabalho Temporário

( ) Autônomo ( ) Outra \_\_\_\_\_

Valor Médio Pago aos Trabalhadores por Mês (R\$) \_\_\_\_\_



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ**

<b>Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá</b> Cadastro Estadual de Recursos Minerais – CERM <b>ANEXO III - FORMULÁRIO COMPLETO</b> Portaria nº 054/2020/AGÊNCIA AMAPÁ	CERM
---	------

1. Dados da Empresa:				
Razão social ou nome:		Nome Fantasia:		
CNPJ/CPF:	Inscrição estadual:	Inscrição Municipal:		
Endereço (Rua, Av. Rod. etc):		Bairro/localidade:		
Complemento:		Município:		
Tel./fax.		Email:		
Responsável pela Empresa:				
Nome	CPF	Cargo	Conceituação	Telefone
Endereço:				
CEP:	Cidade:	UF:	Email:	

2. Endereço da Atividade:	
Rua/Avenida/Localidade:	
Cidade:	UF: Bairro:
CEP:	Complemento:
Tel/ Fax:	Email:
Coordenadas do Local da Atividade:	
LATITUDE _____	LONGITUDE _____
E _____	
N _____	
Zona _____	





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ**

<b>Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá</b> <b>Cadastro Estadual de Recursos Minerais – CERM</b> <b>ANEXO III - FORMULÁRIO COMPLETO</b> <b>Portaria nº 054/2020/AGÊNCIA AMAPÁ</b>	<b>CERM</b>
---	-------------

5. Dados sobre Atos Autorizativos
<p><b>DOCUMENTO AMBIENTAL VIGENTE (SEMA/IMAP/IEF)</b></p> <p>( ) LICENÇA PRÉVIA    ( ) LICENÇA DE INSTALAÇÃO    ( ) LICENÇA DE OPERAÇÃO</p> <p>( ) LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA    ( ) AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL</p> <p>Nº DO DOCUMENTO _____ DATA DE EXPEDIÇÃO _____</p> <p>VALIDADE DO DOCUMENTO (ANOS) _____</p> <p>AÇÕES EM EXECUÇÃO</p> <p>( ) PBA    ( ) PCA    ( ) MONITORAMENTO    ( ) PGRS    ( ) EIA/RIMA    ( ) RAS    ( ) OUTRA: _____</p> <p><b>INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO JUNTO AO DNPM</b></p> <p>TITULAR OU REQUERENTE (Nome ou razão social) _____</p> <p>NÚMERO DO PROCESSO _____ ANO DO PROCESSO _____</p> <p>VALIDADE DO DOCUMENTO _____</p> <p>SUBSTÂNCIA (S) MINERAL (S):</p> <p>( ) ÁGUA MINERAL    ( ) ALUMÍNIO    ( ) AREIA    ( ) ARGILA    ( ) CARVÃO    ( ) CASCALHO    ( ) CAULIM</p> <p>( ) CHUMBO    ( ) COBRE    ( ) CROMO    ( ) ESTANHO    ( ) FERRO    ( ) GRANITO BRITA</p> <p>( ) GRANITO ORNAMENTAL    ( ) MANGANÊS    ( ) MOLIBDÊNIO    ( ) NIÓBIO    ( ) NÍQUEL    ( ) OURO    ( ) PLATINA</p> <p>( ) PRATA    ( ) SAIBRO    ( ) TÂNTALO    ( ) TITÂNIO    ( ) ZINCO    ( ) OUTRA _____</p> <p>ÁREA (HA) _____</p> <p>SITUAÇÃO OPERACIONAL</p> <p>( ) EM ATIVIDADE    ( ) PARALISADA    ( ) FASE DE ENCERRAMENTO</p> <p>FASE DO PROCESSOS MINERAL</p> <p>( ) AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA    ( ) CONCESSÃO DE LAVRA    ( ) LAVRA GARIMPEIRA    ( ) LICENCIAMENTO</p> <p>( ) REQUERIMENTO DE LAVRA    ( ) REQUERIMENTO DE LAVRA GARIMPEIRA</p> <p>( ) REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO    ( ) REQUERIMENTO DE PESQUISA</p> <p>( ) REQUERIMENTO DE REGISTRO DE EXTRAÇÃO</p>



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ**

<b>Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá</b> <b>Cadastro Estadual de Recursos Minerais – CERM</b> <b>ANEXO III - FORMULÁRIO COMPLETO</b> <b>Portaria nº 054/2020/AGÊNCIA AMAPÁ</b>	<b>CERM</b>
---	-------------

<p><b>6. Dados sobre a Exploração Mineral (por substância)</b></p> <p>Substância Explorada: _____</p> <p><b>TIPO DE LAVRA</b>  Lavra a céu aberto: ( ) Encosta ( ) Cava ( ) Fatias/Dragas ( ) Lavra por dissolução</p> <p>Lavra subterrânea: ( ) Câmaras e pilares ( ) Método dos sub-níveis ( ) VCR, vertical crater retreat  ( ) recalque (shrinkage) ( ) corte e enchimento ( ) Abatimento em sub-níveis (sublevel caving)  ( ) Abatimento por blocos (block caving) ( ) Longwall</p> <p><b>TIPO DE DESMONTE:</b> ( ) Explosivo ( ) Mecânico ( ) Hidráulico ( ) Manual</p> <p><b>DESTINAÇÃO DOS REJEITOS:</b> ( ) Minas subterrâneas ( ) Cava exaurida de mina ( ) Pilhas  ( ) Barragem de contenção de rejeitos ( ) Outra _____</p> <p><b>DESTINAÇÃO DO ESTÉRIL:</b> ( ) Cavas exaurida de mina ( ) Pilhas ( ) Aterro de encosta  ( ) Aterro de vale ( ) Outra _____</p> <p><b>TIPO DE TRANSPORTE MINA/PORTO:</b> ( ) Aéreo ( ) Fluvial ( ) Rodoviário ( ) Ferroviário</p> <p>Número de viagens/mês: _____</p> <p><b>PERÍODO DE PRODUÇÃO:</b> _____  Unidade de produção: ( ) Tonelada ( ) Kilograma ( ) Grama ( ) Litro ( ) M<sup>3</sup></p> <p>Quantidade produzida: _____ Teor (concentração) _____</p> <p>Quantidade comercializada: _____ Preço por Unidade: _____</p> <p>Valor Recolhido de CFEM no período: _____ Data do Recolhimento _____</p> <p>Valor Recolhido de ICMS no período: _____ Data do Recolhimento _____</p> <p>Principal Destino da Produção: ( ) Estado (interno) ( ) Nacional (outros estados) ( ) Internacional</p> <p>Principal comprador: _____</p> <p>Capacidade total instalada (ROM) _____ Vida útil restante da jazida/mina _____</p> <p>Relação Estério/minério realizada _____</p> <p><b>RESERVA DE MINÉRIO/SUBSTÂNCIA</b>  Unidade: ( ) Tonelada ( ) Kilograma ( ) Grama ( ) Litro ( ) M<sup>3</sup></p> <p>Medida _____ Indicada _____</p> <p>Inferida _____ Lavrável _____</p>
---



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ**

**Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá**  
**Cadastro Estadual de Recursos Minerais – CERM**  
**ANEXO III - FORMULÁRIO COMPLETO**  
**Portaria nº 054/2020/AGÊNCIA AMAPÁ**

**CERM**

**7. Dados sobre a Mão de Obra Envolvida**

Mão de Obra total empregada direta: \_\_\_\_\_ Mão de Obra total empregada terceirizada: \_\_\_\_\_

Número de trabalhadores empregados na atividade de pesquisa: \_\_\_\_\_

Número de trabalhadores empregados na atividade lavra: \_\_\_\_\_

Número de trabalhadores empregados no beneficiamento: \_\_\_\_\_

Número de trabalhadores empregados no Meio Ambiente: \_\_\_\_\_

Número de trabalhadores empregados na Saúde e Segurança Ocupacional: \_\_\_\_\_

Número de trabalhadores empregados na administração e suporte: \_\_\_\_\_

Número de Funcionários por idade:

De 15 a 17 anos \_\_\_\_\_ De 18 a 24 anos \_\_\_\_\_

De 25 a 49 anos \_\_\_\_\_ De 50 anos ou mais \_\_\_\_\_

Número de Funcionários por sexo: Feminino \_\_\_\_\_ Masculino \_\_\_\_\_

Número de Funcionários por grau de instrução e Salário Médio

Nº Funcionários Sem Instrução \_\_\_\_\_ Salário Médio (R\$) \_\_\_\_\_

Nº Funcionários com Ensino Fundamental Incompleto \_\_\_\_\_ Salário Médio (R\$) \_\_\_\_\_

Nº Funcionários com Ensino Fundamental Completo \_\_\_\_\_ Salário Médio (R\$) \_\_\_\_\_

Nº Funcionários com Ensino Médio Incompleto \_\_\_\_\_ Salário Médio (R\$) \_\_\_\_\_

Nº Funcionários com Ensino Médio Completo \_\_\_\_\_ Salário Médio (R\$) \_\_\_\_\_

Nº Funcionários com Ensino Superior Incompleto \_\_\_\_\_ Salário Médio (R\$) \_\_\_\_\_

Nº Funcionários com Ensino Superior Completo \_\_\_\_\_ Salário Médio (R\$) \_\_\_\_\_

Oferta Qualificação Profissional Anual

( ) Não ( ) Sim - Número de Profissionais Qualificados Anualmente \_\_\_\_\_



**PORTARIA Nº 055/2020-AGÊNCIA AMAPÁ**

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeada pelo Decreto nº 0449 de 26 de fevereiro de 2018 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no Processo nº 0018.0346.1114.0016/2020- SEPRO /AGEAMAPA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar a servidora **JHENIFFER CRISTINA MAIA DA SILVA**, Chefe de Unidade de Apoio aos Programas/ UNAPRO/DAMPE/AGÊNCIA AMAPÁ, matrícula nº 0970955-0- 01, para responder acumulativamente pelo expediente de Secretária Executiva/DAMPE/AGÊNCIA AMAPÁ, na ausência da titular **SANDRA MARIA SANTOS DA COSTA**, matrícula nº 0044479-0-01, que estará em usufruto de férias regulamentares, no período de 05 de janeiro de 2021 a 03 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 18 de dezembro de 2020.

TÂNIA MARIA DO S.B.M.SOUSA  
Diretora-Presidente da Agência Amapá

HASH: 2020-1221-0004-7015

**Instituto de Administração Penitenciária do Amapá****PORTARIA Nº. 0236/2020- GAB/IAPEN**

O Diretor-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá-IAPEN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0840 de 13 de março de 2017;

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando nº 0492 /2020-CORREGEPEN /IAPEN, (Prodoc) subscrito pelo Presidente da comissão do Processo Administrativo Disciplina nº 06/2020-CORREGEDORIA/IAPEN, instituído pela Portaria nº 142/2020-GAB/IAPEN, que pelos motivos expostos no expediente supracitado, justifica a não conclusão do referido feito disciplinar no prazo de prorrogação e solicita a Redesignação da Comissão Processante para continuação deste.

**RESOLVE:**

I – Redesignar **ADRIAN COELHO LEITE**, Educador Penitenciário N.M, matrícula 1146050, **HEBERTON DE SOUZA MEDEIROS**, Agente Penitenciário, matrícula 1077562, e **ADRIANE DA SILVA VASCONCELOS**, Agente Penitenciária, matrícula 889555, servidores públicos estáveis do quadro funcional do Estado do Amapá, para, sob a presidência do primeiro, constituírem NOVA COMISSÃO para ultimar os trabalhos de apuração do respectivo processo, no prazo legal.

II – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Cumpre-se,  
Dê-se Ciência,  
Publique-se.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2020.

Lucivaldo Monteiro da Costa  
Diretor-Presidente do IAPEN/AP

HASH: 2020-1221-0004-6961

**Departamento Estadual de Trânsito do Amapá****EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/2020 – DETRAN/ AP X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.**

**OBJETO DO CONTRATO:** O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

PROCESSO: 014.004214/2020.

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito do Amapá- CNPJ nº 11.633.713/0001-09.

CONTRATADA: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS** - CNPJ nº 34.028.316/7624-61.

NOTAS DE EMPENHO: 2020NE00183.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: **R\$ 960.000,00 (Novecentos e sessenta mil reais)**

VIGÊNCIA: 15 de Dezembro de 2020 a 14 de Dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 15 de Dezembro de 2020.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: o Sr. **Inácio Monteiro Maciel** - Diretor Presidente do DETRAN/AP; e pela Contratada: A Sr<sup>a</sup>. **Alessandra Candice da Cruz Ferreira** – Representante Legal da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Macapá, 15 de Dezembro de 2020.

Inácio Monteiro Maciel  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor – Presidente DETRAN/AP

HASH: 2020-1221-0004-6998

### **JULGAMENTO DE PARECER DE RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA DE PENALIDADE APLICADA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

1) Processo nº 014. 005996 / 2018-DETRAN-AP

Recorrente: **WALDEMAR REIS DA SILVA**

Assunto: Recurso interposto pelo Recorrente contra decisão da Autoridade de trânsito.

Membro Relator (a): **MARCO ANTONIO PAIVA DA SILVA**

Decisão: Após a apresentação do PARECER nº 66 / 2020, este foi aprovado na 84 sessão ordinária, decidindo os membros da 3ª turma da JARI / DETRAN-AP pelo improcedência total do recurso, mantendo a decisão proferida pela Autoridade de Trânsito / DETRAN-AP e a manutenção da penalidade imposta.

O Recorrente poderá impetrar recurso em 2ª instância ao CETRAN-AP, conforme o artigo 288 do CTB.

Cópia integral do parecer poderá ser solicitada por meio de requerimento do requerente, devidamente identificado, junto ao protocolo do DETRAN-AP.

Zenilda Correa da Silva  
Secretária Executiva  
JARI III / DETRAN - AP

HASH: 2020-1221-0004-6994

### **JULGAMENTO DE PARECER DE RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA DE PENALIDADE APLICADA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

1) Processo nº 014. 016912 / 2017-DETRAN-AP

Recorrente: **ADLAN BISMARCK REIS DA SILVA**

Assunto: Recurso interposto pelo Recorrente contra decisão da Autoridade de trânsito.

Membro Relator (a): **MIQUEIAS REIS DA SILVA**

Decisão: Após a apresentação do PARECER nº 68/ 2020, este foi aprovado na 88 sessão extraordinária, decidindo os membros da 3ª turma da JARI / DETRAN-AP pelo indeferimento, mantendo a decisão proferida pela Autoridade de Trânsito / DETRAN-AP e a manutenção da penalidade imposta.

O Recorrente poderá impetrar recurso em 2ª instância ao CETRAN-AP, conforme o artigo 288 do CTB.

Cópia integral do parecer poderá ser solicitada por meio de requerimento do requerente, devidamente identificado, junto ao protocolo do DETRAN-AP.

Zenilda Correa da Silva  
Secretária Executiva  
JARI III / DETRAN - AP

HASH: 2020-1221-0004-6946

### **PORTARIA Nº 525/2020 – DETRAN/AP, 18 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O DIRETOR – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 0054 de 02 de janeiro de 2015.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, bem como suas alterações posteriores e Portaria nº 170/2013, de 05 de julho de 2013;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 006/2020 – DETRAN/AP x EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, por um servidor visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR as servidoras **ROSANE DE MENDONÇA DO NASCIMENTO**, Gerente de Núcleo/ Núcleo de Infrações/Coordenadoria de Operações/ NUINF, para atuar como Fiscal Titular e **ANDREA SAMPAIO CONRADO BEZERRA**, Chefe de Unidade/ Unidade de Fiscalização de Trânsito/Núcleo de Infrações/ Coordenadoria de Operações/NUINF, para atuar como Fiscal Substituto no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do CONTRATO Nº006/2020, estabelecido com a **EMPRESA BRASILEIRA DE**

**CORREIOS E TELÉGRAFOS.** CNPJ (MF) Nº 34.028.316/7624-61.

**Art. 2º** - O Fiscal designado deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço.

**Art. 3º** - Notificar a contratada quando a ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa.

**Art. 4º** - Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados.

**Art. 5º** - Manter o fiscal substituto informado sobre a execução contratual, para que o mesmo tenha condições de acompanhar, controlar e fiscalizar o instrumento contratual de sua responsabilidade, nos eventuais impedimentos do titular.

**Art. 6º** - Transferir ao novo fiscal, quando for o caso, documentos relativos à fiscalização do contrato.

**Art. 7º** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor – Presidente desta Autarquia em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

**Art. 8º** - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

**Art. 9º** - Que seja encaminhado cópia do relatório mensal a Unidade de Contratos e Convênios – UCC/DETRAN-AP, para acompanhamento do Contrato, conforme Art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP.

**Art. 10º** - Que a Coordenadoria Administrativa Financeira seja comunicada sobre o Fiscal nomeado para o acompanhamento do Contrato e tome providências que julgar necessário.

**Art. 11º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor – Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2020-1221-0004-6999

**PORTARIA Nº 526/2020 – DETRAN/AP, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas

atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente e;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

**CONSIDERANDO** as normas estabelecidas pela Resolução 789/20 CONTRAN que revoga a Resolução 358/10 CONTRAN e a portaria 770/13 DETRAN/AP.

**CONSIDERANDO** dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro, combinados com resoluções do Conselho Nacional de Trânsito;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 770/2013-DETRAN/AP, de 02 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2625, o qual regulamenta o registro, credenciamento e o funcionamento dos Centros de Formação de Condutores-CFC.

**CONSIDERANDO**, que a documentação apresentada pelo **CFC OLIVEIRA ZONA NORTE**, protocolada neste Departamento em 23 de outubro de 2020, atende a todas as exigências contidas na Portaria epigrafada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER O CREDENCIAMENTO AO **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES OLIVEIRA ZONA NORTE** sob a razão social empresa **C. F. DA S. P. BORGES**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.336.162/0001-60 com sede na Av. Cícero Marques de Souza, 2725 – Novo Horizonte, CEP 68.909-803, Macapá/AP.

**Art. 2º** - O presente credenciamento autoriza o CFC a ministrar o curso teórico técnico de formação de condutores de veículos automotores na classificação “A”, enumerado no caput do Art. 1º e Art. 2º da Portaria 770/2013-DETRAN/AP.

**Art. 3º** - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 18/12/2020 a 18/12/2021.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2020-1221-0004-6942

**PORTARIA Nº 527/2020 – DETRAN/AP, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, respectivamente, as demais normas em vigor;

**CONSIDERANDO** os incisos III e X do Art.22 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

**CONSIDERANDO**, o disposto na Resolução Nº 320/2009, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

**CONSIDERANDO**, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

**CONSIDERANDO**, por derradeiro que a documentação apresentada pelo **LISTO SOCIEDADE DE CRÉDITO DIREITO S.A** CNPJ: 34.088.029/0001-99 protocolada neste Departamento em 11/11/2020 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Documento Avulso de nº 193610/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RECADASTRAR LISTO SOCIEDADE DE CREDITO DIREITO S.A** CNPJ: 34.088.029/0001-99 com endereço comercial situado AV. Brigadeiro Lima, Nº 1663 8º andar CEP: 014520-01 BAIRRO Jardim Paulista, São Paulo SP no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

**Art. 2º -** O Cadastramento do Agente Financeiro, para atuação junto ao DETRAN/AP, efetivar-se-á mediante formalização de processo dirigido ao Diretor-Presidente, desde que preenchidos os requisitos contidos na Portaria nº 732/2014.

**Art. 2º.** O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses á conta do dia 16/12/2020 a 16/12/2021

Cumpra-se, registre-se e publique-se.  
Inácio Monteiro Maciel  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2020-1221-0004-6973

**PORTARIA Nº 528/2020-DETRAN/AP, 21 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

**CONSIDERANDO** os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 425/2012 – CONTRAN;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Psicológicas e Credenciamento de Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RECRENCIAR ANDRESSA MARTINS SALES TEIXEIRA**, CPF: 854.699.472-20, devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o nº CRP: 10ª/03681 jurisdições Pará/Amapá.

**Art. 2º -** O presente credenciamento autoriza a Psicóloga a realizar exames de avaliação psicológica como Perita Examinadora de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 425/2012 tratados no art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 3º -** O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, no período de 18/12/2019 à 18/12/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2020-1221-0004-6974

**PORTARIA Nº 529/2020-DETRAN/AP, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas

atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

**CONSIDERANDO** os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 425/2012 – CONTRAN;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Psicológicas e Credenciamento de Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - CREDENCIAR **FRANCILENE LEITE DA COSTA**, CPF: 433.422.132-72, devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o nº CRP: 10ª/6573 jurisdições Pará/Amapá.

**Art. 2º** - O presente credenciamento autoriza a Psicóloga a realizar exames de avaliação psicológica como Perita Examinadora de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 425/2012 tratados no art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 3º** - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, no período de 18/12/2020 à 18/12/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2020-1221-0004-6975

## Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

### PORTARIA Nº 54 / 2020 - GAB/HEMOAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ – HEMOAP, nomeada pelo Decreto nº 3.525, de 14 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo

33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 09 de dezembro de 1997 que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá-HEMOAP;

Considerando a necessidade atualizar o Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA módulo patrimônio, bem como a necessidade de catalogar, lançar em planilha a lista dos bens móveis e imóveis, servíveis e inservíveis para a administração deste Hemocentro;

#### RESOLVE:

**Art.1º** - INSTITUIR a “Comissão de Patrimônio do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá”.

**Art.2º** - No desempenho de suas funções, a Comissão de Patrimônio do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá é competente para prestar apoio em todas as atividades do SAG/HEMOAP, e, ainda, para:

I – lavrar ata de instauração da comissão e de todas as reuniões realizadas com a finalidade para a qual foi criada;

II – realizar todo o levantamento físico dos bens móveis no ambiente onde os mesmos se encontrarem;

III – efetuar a conferência das plaquetas já afixadas nos bens móveis;

IV – promover a colocação das plaquetas nos bens móveis ainda não tombados ou que se encontrarem sem identificação;

V – levantar e lançar em planilha todos os dados necessários à identificação atual dos bens móveis, tais como as suas características básicas (tipo, marca/modelo, tamanho, cor, medidas, potência, ano de fabricação) e o seu estado de conservação;

VI – elaborar relatórios sobre a conclusão do levantamento físico;

VII – solicitar da Diretora-Presidente deste Hemocentro, tão logo seja concluído o levantamento físico, o descarte dos bens móveis suscetíveis de desfazimento, para ciência do SAG/HEMOAP e Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Logística/SEAD para providências necessárias;

VIII – promover o lançamento de todas as informações no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, cadastrando aqueles bens que se encontrarem fora do sistema de patrimônio;

IX – acompanhar a baixa de vida útil e, elaborar os termos de doação e de transferência necessários para a regularização da situação patrimonial, conforme orientações da Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Logística/SEAD;

X – elaborar os relatórios sobre a conclusão de todo o trabalho, apontando para a Diretora-Presidente deste Instituto os caminhos a serem seguidos em relação aos bens considerados inservíveis e àqueles bens não localizados;

XI – acompanhar todas as transferências de bens realizadas por este Hemocentro, promovendo os respectivos lançamentos no SIGA;

XII – emitir os termos de responsabilidade de bens móveis para cada setor, colhendo a assinatura das chefias da pasta interessada, do responsável pelo controle do patrimônio SAG/HEMOAP e da Diretora-Presidente/HEMOAP;

XIII – desempenhar todas as demais tarefas correlatas e afetas a sua competência.

**Art.3º-** A comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores, assim designados:

- **JEISIANE CRISTINA DE SOUSA BATISTA**, na qualidade de presidente;

- **ALESSANDRA JANAÍNA SOUZA CORTES**, na qualidade de membro;

- **ANÍBAL AUGUSTO FREIRE NETO**, na qualidade de membro;

- **CLAYTON JOSEF THOMAZ PINHEIRO**, na qualidade de membro, E;

- **IVANILDA SANTANA AMANAJÁS**, na qualidade de membro;

**Art. 4º** - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para execução dos trabalhos, devendo ser apresentado relatório com resultado final para homologação da Diretora-Presidente deste Hemocentro;

**Art. 5º** Todos os servidores e assessorias do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá - HEMOAP deverão priorizar as solicitações desta Comissão.

**Art. 6º** Os serviços prestados pelos membros da Comissão ora designados serão considerados de caráter público relevante sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 7º** - Ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados desde 23 de julho de 2020.

**Art. 8º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art.9º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 14 de dezembro de 2020.

RUIMARISA MONTEIRO PENA MARTINS  
Diretora-Presidente/HEMOAP  
Decreto nº 3525/2019

HASH: 2020-1221-0004-6950

## Instituto de Terras

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2020 – UCCC/AMAPÁ TERRAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0035.0333.1961.0005/2020-NAF/APTERRAS. Pregão Eletrônico nº 027/2020 - CLC/PGE. ARP Nº 043/2020 - CLC/PGE.

Pelo presente instrumento, de um lado, o ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ-AMAPÁ TERRAS, inscrita no CNPJ nº 36.247.306/0001-94, situada à Av. Almirante Barroso, nº 619, bairro Central, CEP 68.900-041 –Macapá-AP, neste ato representado por seu Diretor Presidente **JULHIANO CESAR AVELAR**, brasileiro, casado, CPF nº 603.225.781-91, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3974/2019, residente e domiciliado na comarca de Macapá, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **MASTER COM. E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.353.497/0001-00, com sede na Av. FAB, 1070, Sala 303 – Centro, Macapá/AP, neste ato representado pelo Sr. **ENDREO LOURRAN SANTOS DA COSTA**, portador da Carteira de identidade nº 595.395-AP e CPF nº 037.292.522-79, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto aquisição de equipamentos de informática, visando atender as necessidades do Instituto de Terras do Estado do Amapá – AMAPÁ TERRAS.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programas de Trabalho: 0001-Gerenciamento Administrativo - Eixo Econômico; Natureza de Despesa: 33.90.52 - Equipamento e Material Permanente; Fonte de Recurso: 104 - Outras Transferências da União - OTU (FUNDO PETROBRÁS EMENDAS IND. IMPOSITIVAS), constante do exercício de 2020, no valor de **R\$ 72.491,36 (setenta e dois mil e quatrocentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos)** para sua devida execução.

4.2. O preço do objeto deste Contrato foi estabelecido no valor total de **R\$ 72.491,36 (setenta e dois mil e quatrocentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos)**, que será pago de acordo com a regular execução do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

17.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

18.1 O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2020.

Julhiano Cesar Avelar  
Diretor-Presidente do AMAPÁ TERRAS  
Decreto nº 3974/2019

HASH: 2020-1221-0004-6943

#### **PORTARIA (P) Nº 071/2020- GAB/AMAPÁ TERRAS**

A DIRETORA ADJUNTA DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pelo Decreto de nº 3.973 de 11 de setembro de 2019 e pela Portaria nº 068/2020-GAB/AMAPÁ TERRAS.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Servidor **IGOR RIBEIRO DOS SANTOS**, Gerente do Núcleo Administrativo e Financeiro/NAF, para atuar como Fiscal do Contrato Nº 010/2020 - UCCC/AMAPÁ TERRAS, que versa sobre Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens – Processo nº 0035.0388.1961.0002/2020 - NAF /APTERRAS.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2020.

Maria Edilene Pereira Ribeiro  
Diretora Adjunta – Amapá Terras  
Decreto nº 3.973/2019

HASH: 2020-1221-0004-6979

**PUBLICIDADE**





## Assembléia Legislativa

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 0988, DE 15 DEZEMBRO DE 2020

Concede o Título de Cidadão Amapaense ao Senhor **DANIEL PAES ARAÚJO MARSILI** e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ**, Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou, e eu nos termos do art. 19, inciso II, alínea “I”, do Regimento Interno, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**Art. 1º** Fica outorgado o Título de Cidadão Amapaense ao Senhor **DANIEL PAES ARAÚJO MARSILI**, Delegado de Polícia Civil, pelos relevantes serviços prestados ao Amapá, atuando na 1ª Delegacia de Polícia da Capital desde 2010, quando veio para o Estado oriundo do Estado do Rio de Janeiro. Ao longo de uma década tem uma atuação exemplar como servidor público e agente do setor de Segurança Pública.

**Art. 2º** A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá reunir-se-á em dia e horário previamente marcados pelo seu Presidente para, em Sessão Solene, outorgar o título ao agraciado.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 15 de dezembro de 2020.  
Deputado **KAKÁ BARBOSA**  
Presidente

HASH: 2020-1221-0004-6990

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 0989, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede o Título Mérito Legislativo Profissional de Imprensa Osmar Melo à Jornalista **CAMILA MARQUES FERREIRA**, da UNALE e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ**, Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 19, inciso II, alínea “I” do Regimento Interno,

promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de **MÉRITO LEGISLATIVO PROFISSIONAL IMPRENSA “OSMAR MELO”** à Jornalista da **UNALE, CAMILA MARQUES FERREIRA**, como reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao parlamento amapaense, em Brasília - DF, cobrindo dezenas de audiências institucionais de parlamentares amapaenses naquela capital, sempre com profissionalismo, zelo, educação e de forma bastante colaborativa com esta Casa de Leis, com destaque em várias edições das conferências realizadas pela União Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais (Unale).

**Art. 2º** A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá reunir-se-á em dia e horário previamente marcados pelo seu presidente para, em sessão solene, outorgar o título à agraciada.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 15 de dezembro de 2020.  
Deputado **KAKÁ BARBOSA**  
Presidente

HASH: 2020-1221-0004-6992

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 0991, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Reconhece, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência de estado de calamidade pública, em razão da grave crise ocasionada pela interrupção de energia elétrica, nos termos da solicitação do Governador do Estado do Amapá, encaminhada por meio da Mensagem nº 027/2020-GEA.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ**, Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 19, inciso II, alínea “I” do Regimento Interno da assembleia Legislativa do Estado do Amapá c/c o art. 65, caput, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**Art. 1º** Fica reconhecida, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública, em razão



da grave crise ocasionada pela interrupção de energia elétrica, nos termos da solicitação do Governador do Estado do Amapá, encaminhada por meio da Mensagem nº 027/2020-GEA

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 18 de dezembro de 2020.  
Deputado KAKÁ BARBOSA  
Presidente

HASH: 2020-1221-0004-6984

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 0992, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

Reconhece a prorrogação do estado de calamidade, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos da solicitação do Governador do Estado do Amapá encaminhada por meio da Mensagem nº 027/2020-GEA, de 25 de novembro de 2020.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ**, Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 19, inciso II, alínea “I” do Regimento Interno da assembleia Legislativa do Estado do Amapá c/c o art. 65, caput, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**Art. 1º** Fica reconhecida a prorrogação, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência de estado de calamidade pública, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 14 de outubro de 2020, nos termos da solicitação do Governador do Estado do Amapá, encaminhada por meio da Mensagem nº 027/2020-GEA.

**Art. 2º** Fica mantida a comissão constituída no art. 2º do Decreto Legislativo nº 0967, de 21 de março de 2020.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 18 de dezembro de 2020.  
Deputado KAKÁ BARBOSA  
Presidente

HASH: 2020-1221-0004-6989

### **DECRETO LEGISLATIVO 0990, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020**

Reconhece a prorrogação do estado de calamidade, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de

4 de maio de 2000, nos termos da solicitação da Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, encaminhada por meio da Mensagem nº 013/2020-PMPBA..

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ**, Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 19, inciso II, alínea “I” do Regimento Interno da assembleia Legislativa do Estado do Amapá c/c o art. 65, caput, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**Art. 1º** Fica reconhecida a prorrogação, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para a limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, da ocorrência de estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos termos da solicitação da Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, encaminhada por meio da Mensagem nº 013/2020-PMPBA.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 15 de dezembro de 2020.  
Deputado KAKÁ BARBOSA  
Presidente

HASH: 2020-1221-0004-6976

## **Defensoria Pública**

### **CONTRATO Nº 033/2020- DPE/AP Vinculado ao Processo nº 2.0000.289/2019 – DPE/AP**

CONTRATO Nº 033/2020, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, COMO CONTRATANTE A EMPRESA LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP, NA FORMA ABAIXO DECLARADA

**ADEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 11.762.144/0001-00, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Diogo Brito Grunho, conforme Decreto nº 0388/2020, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 788.263.652-53 e portador do RG n.º 328399-POLITEC/AP, doravante denominado **CONTRATANTE**, outro lado como a Empresa **LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 10.742.589/0001-57, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Pregão por SRP

nº 005/2020 mediante as cláusulas enunciadas.

### OBJETO

Aquisição de material de expediente e suprimentos de informática, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária Programa de Trabalho: 1.03.122.0074.2021 – Fonte: 101, Natureza: 339030, Unidade Orçamentária: 05101.

### A VIGÊNCIA

O contrato será de 12 (doze), meses, contados a partir da data de 11.12.2020 encerrando-se no dia 10.12.2021, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8666/93.

### O FORO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2020.

SIGNATÁRIOS: DIOGO BRITO GRUNHO/DPE/AP E LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP/EMPRESA CONTRATADA DIOGO BRITO GRUNHO DEFENSOR PÚBLICO - GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ DECRETO Nº 0388/2020

HASH: 2020-1221-0004-6987

### **CONTRATO Nº 034/2020- DPE/AP**

#### **Vinculado ao Processo nº 2.00000.289/2019 – DPE/AP**

CONTRATO Nº 034/2020, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, COMO CONTRATANTE A EMPRESA N. A. FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – ME, NA FORMA ABAIXO DECLARADA

**A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 11.762.144/0001-00, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Diogo Brito Grunho, conforme Decreto nº 0388/2020, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 788.263.652-53 e portador do RG n.º 328399-POLITEC/AP, doravante denominado **CONTRATANTE**, outro lado como a Empresa **N. A. FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – ME**, inscrito no Cadastro Nacional de

Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 20.915.722/0001-83, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Pregão por SRP nº 005/2020 mediante as cláusulas enunciadas.

### OBJETO

Aquisição de material de expediente e suprimentos de informática, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária Programa de Trabalho: 1.03.122.0074.2021 – Fonte: 101, Natureza: 339030, Unidade Orçamentária: 05101.

### A VIGÊNCIA

O contrato será de 12 (doze), meses, contados a partir da data de 11.12.2020 encerrando-se no dia 10.12.2021, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8666/93.

### O FORO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2020.

SIGNATÁRIOS: DIOGO BRITO GRUNHO/DPE/AP E N. A. FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – ME /EMPRESA CONTRATADA DIOGO BRITO GRUNHO DEFENSOR PÚBLICO - GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ DECRETO Nº 0388/2020

HASH: 2020-1221-0004-6997

### **CONTRATO Nº 036/2020- DPE/AP**

#### **Vinculado ao Processo nº 2.00000.220/2020 – DPE/AP**

CONTRATO Nº 036/2020, MATERIAL DE CONSUMO (MÁSCARA MODELO PROTETOR SHIELD), QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, COMO CONTRATANTE A EMPRESA REPREMIG REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA

**A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 11.762.144/0001-00, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Diogo Brito Grunho, conforme Decreto nº 0388/2020, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.

º788.263.652-53 e portador do RG n. º328399-POLITEC/AP, doravante denominado **CONTRATANTE**, outro lado como a Empresa **REPREMIG REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n. º 65.149.197/0002-51, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2020 mediante as cláusulas enunciadas.

#### OBJETO

Aquisição de Toner HP CF258X 58X, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão: Programa de Trabalho: 1.03.122.0074.2021;Fonte: 101, Natureza: 339030.

#### A VIGÊNCIA

O contrato será de 02 (dois), meses, contados a partir da data de 14.12.2020 encerrando-se no dia 13.12.2020, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8666/93.

#### O FORO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Macapá-AP, 15 de dezembro de 2020.

SIGNATÁRIOS: DIOGO BRITO GRUNHO/DPE/AP E REPREMIG REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA /EMPRESA CONTRATADA  
DIOGO BRITO GRUNHO  
DEFENSOR PÚBLICO - GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ  
DECRETO Nº 0388/2020

HASH: 2020-1221-0004-6996

#### CONTRATO Nº 037/2020- DPE/AP

#### Vinculado ao Processo nº 2.00000.220/2020 – DPE/AP

CONTRATO Nº 037/2020, MATERIAL DE CONSUMO (MÁSCARA MODELO PROTETOR SHIELD), QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, COMO CONTRATANTE A EMPRESA MTEC TECNOLOGIA EIRELI, NA FORMA ABAIXO DECLARADA

**ADEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n. º 11.762.144/0001-00, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Diogo Brito Grunho, conforme Decreto nº

0388/2020, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. º788.263.652-53 e portador do RG n. º328399-POLITEC/AP, doravante denominado **CONTRATANTE**, outro lado como a Empresa **MTEC TECNOLOGIA EIRELI**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n. º 30.920.155/0001-07, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2020 mediante as cláusulas enunciadas.

#### OBJETO

Aquisição de Materiais e permanente de T.I, Tipo Notebooks, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão: Programa de Trabalho: 1.03.122.0074.2021;Fonte: 101, Natureza: 339030.

#### A VIGÊNCIA

O contrato será de 02 (dois), meses, contados a partir da data de 15.12.2020 encerrando-se no dia 14.12.2020, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8666/93.

#### O FORO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2020.

SIGNATÁRIOS: DIOGO BRITO GRUNHO/DPE/AP E REPREMIG REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA /EMPRESA CONTRATADA  
DIOGO BRITO GRUNHO  
DEFENSOR PÚBLICO - GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ  
DECRETO Nº 0388/2020

HASH: 2020-1221-0004-6981

#### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº447, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

Suspende as designações extraordinárias que caracterizam adicional de acumulação durante o período de recesso forense.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019

**CONSIDERANDO** a resolução nº012/2019/CSDPEAP, que dispõe sobre o expediente da Defensoria Pública do

Estado durante o período de recesso forense, e

**CONSIDERANDO** o período do recesso forense, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2020 a 06 de janeiro de 2021,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Ficam suspensas as designações extraordinárias que caracterizam adicional de acumulação durante o período de recesso forense, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2020 a 06 de janeiro de 2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 18 de dezembro de 2020.

DIOGO BRITO GRUNHO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Decreto nº 0388/2020

HASH: 2020-1221-0004-7007

## **Prefeitura Municipal De Oiapoque**

### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO N.º 007/2020-CPL/PMO

A Prefeita do Município de Oiapoque - AP, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICA** o resultado do processo Licitatório modalidade Tomada de Preço nº. 007/2020-CPL/PMO, para a **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM ILUMINAÇÃO EM FRENTE DO ESTÁDIO MUNICIPAL NATIZÃO**, através do Convênio 0297/DPCN/2018 (865198/2018-SICONV) e **HOMOLOGANDO** vencedora a proposta apresentada no valor de **R\$ 499.826.23 (Quatrocentos e noventa e nove mil oitocentos e vinte seis reais e vinte e três centavos)**, pela empresa **UNINORTE EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP**, inscrita CNPJ: 07.209.926/0001-30

Oiapoque-AP, 21 de dezembro de 2020.

MARIA ORLANDA MARQUES GARCIA

Prefeita do Município de Oiapoque

HASH: 2020-1218-0004-6780

### **TERMO ADITIVO**

ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO N.º. 029/2020-PMO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 029/2020-PMO, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE – PMO e a empresa **S F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP**, CNPJ N.º. 08.488.373-0001/65. OBJETO: REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso I e Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, a prorrogação referente aos serviços se equivale a 30 (trinta) dias, período esse firmado no Contrato inicial. Terá sua vigência prorrogada até 17/01/2021.

Oiapoque - AP, 27 de novembro de 2020.

MARIA ORLANDA MARQUES GARCIA

Prefeita do Município de Oiapoque

HASH: 2020-1218-0004-6916

## **Prefeitura Municipal De Tartarugalzinho**

### **RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO REFERENTE À TOMADA  
DE PREÇOS Nº 013/2020-PMT

O Município de Tartarugalzinho, através da Comissão Permanente De Licitação, designada pela Portaria 170/2019-GAB-PMT, torna público a quem possa interessar, considerando haver cumprido todas as exigências, o resultado de licitação, da Modalidade acima citada. **Objeto:** Construção de Uma Praça na Comunidade do Cedro. **Convênio:** 436/2018 (868129/2018-DPCN). Processo nº 1262.189/2020. Assim, nos termos da legislação vigente, art. 43, inciso VI e art. 64 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, após análise dos envelopes de proposta de preços, julgou vencedora do certame a **empresa:** MPA ENGENHARIA LTDA-EPP, **CNPJ:** 05.148.560/0001-01, por ter apresentado proposta mais vantajosa para a Administração, de Menor Preço global no valor de **R\$ 480.298,36 (Quatrocentos e oitenta mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos)**. Toda documentação se encontra autuada no processo e estão à disposição dos interessados na sala de licitações.

Tartarugalzinho-AP, 15 de novembro de 2020.

MARCUS VALÉRIO DA SILVA REGO

Presidente da CPL/PMT

HASH: 2020-1216-0004-6645

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO REFERENTE O CONVITE  
Nº 022/2020-CPL/PMT-SEMIOS

**OBJETO:** Construção de Uma Praça na Orla do Município de Tartarugalzinho, **VENCEDOR:** LIMA e LIMA EMPREENDIMENTOS-EPP, **CNPJ:** 08.640.164/0001-95, **VALOR GLOBAL:** R\$ 314.443,15 (Trezentos e quatorze mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quinze centavos)

Tartarugalzinho-AP, 15 de Dezembro de 2020.  
MARCUS VALÉRIO DA SILVA REGO  
Presidente da CPL/PMT

HASH: 2020-1217-0004-6694

**Prefeitura Municipal  
De Cutias****AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº 001/2020-PMCT**

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de assistência Social da Prefeitura Municipal

de Cutias, com sede a Av. primeira de maio, 34 Centro. Torna Público a realização de Chamamento Público para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene para atendimento de famílias impactadas pela Pandemia do Novo Coronavírus bem como, Material de Proteção Individual-EPI's e Material de Expediente aos profissionais envolvidos no atendimento e combate à Pandemia do COVID-19 nas Unidades de Assistência Social, no âmbito do Município de Cutias, através do Fundo Municipal de Assistência Social, observada as especificações técnicas e quantitativos constates no termo de referência. Contratação através de dispensa de Licitação com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e Lei Federal 13.979/2020 e suas alterações. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta no site <https://cutias.ap.gov.br> a partir do dia 22/12/2020. Os interessados deverão, obrigatoriamente, enviar proposta por meio eletrônico no endereço de email: [cplcutias@hotmail.com](mailto:cplcutias@hotmail.com) no formato PDF até as 23h59min horas do dia 24/12/2020. Estarão automaticamente desclassificados as empresas que enviarem a proposta fora do prazo estabelecido. A data de abertura das propostas das empresas será no dia 28/12/2020.

Cutias-AP 18 de Dezembro de 2020  
Eliinaldo Nascimento da Costa  
Presidente da CPL/PMCT

HASH: 2020-1221-0004-6935

PUBLICIDADE



Cód. verificador: 23290310. Cód. CRC: 767494F  
Documento assinado eletronicamente por **MARCELO KLINGER DA ROCHA SANTOS** em 21/12/2020 23:28,  
conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

